



82ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DATA: 14 e 15 de agosto de 2001

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do 1º Andar do Edifício-Anexo do Ministério da Previdência e Assistência Social

PRESIDENTE (João Donadon) - Havendo número regimental, está aberta a reunião.

O item 1 da pauta são os Informes da Presidência. Iniciaremos apresentando a justificativa de ausência do Conselheiro Miguel Eduardo Torres, da Força Sindical.

A seguir, queremos também comunicar que, pela Portaria nº 2.413, de 18 de julho, o Senhor Ministro da Previdência dispensou Marco Aurélio Santullo e Marcelo Garcia Vargens das funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes do Governo Federal, pelo Ministério da Previdência, e pela Portaria nº 2.414 nomeou Marcelo Garcia Vargens e Marco Aurélio Santullo para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente. Só houve uma inversão na ordem entre titular e suplente.

Pela Portaria nº 2.903, publicada no *Diário Oficial* de 09/08, o Senhor Ministro designou Ronan Oliveira para exercer o

cargo de Substituto Eventual do Secretário-Executivo do Conselho. Nós estávamos com a falta de nomeação do Substituto do Secretário-Executivo, que, por sinal, está de férias, e havia necessidade de que alguém assumisse esta função.

Queria também comunicar aos senhores que, em relação aos anexos apresentados, nós temos um pedido de exclusão, feito pelo próprio Secretário-Executivo, que, por um lapso, incluiu o Processo da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, mas esse processo, percebeu-se depois, estava eivado de alguns vícios de análise, e precisava ser retirado para se fazer uma reanálise. Como não dava tempo de fazer essa reanálise neste período, achamos melhor retirá-lo de pauta, porque a transparência nas decisões deve ser uma busca constante deste Conselho. Na verdade, a proposta é que seja excluído da pauta de votação de hoje o processo da Venerável Ordem Terceira de São Francisco. Ele consta como item 12 do Anexo 13.

E eu aproveito para chamar a atenção dos senhores que, para esta assembléia de hoje, nós conversamos com o Brito e chegamos à conclusão de que seria melhor apresentar o rol de processos a serem decididos como "anexos" da pauta, e não como "resoluções" já numeradas, para evitar problemas naturais. Por exemplo, se uma das resoluções não for votada, como é preciso respeitar uma seqüência numérica, conseqüentemente tem que fazer ajustes, porque fica em desacordo com a pauta, com a ata da assembléia.

E falando em ata de assembléia, o item 2 da pauta é a aprovação da ata da 81^a Reunião Ordinária.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, no fim da reunião da Comissão de Normas, chegou-nos uma resolução sobre regularização de prestação de contas de algumas entidades. Para não protelar essa votação, deixando-a para a próxima reunião, eu gostaria de propor a inclusão desse tópico.

PRESIDENTE (João Donadon) - É interessante e oportuna a proposta da Comissão de Normas, porque se trata de algumas entidades que regularizaram a sua situação perante o Conselho e, conseqüentemente, acho que o restabelecimento do registro é uma questão natural. Precisa passar pelo Conselho porque assim prevê o Regimento, mas é quase uma homologação da confirmação de que a entidade se regularizou.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - A Secretaria já está tirando cópia para distribuir.

PRESIDENTE (João Donadon) - Está certo.

Alguma manifestação contra a proposta? (Pausa.)

Está aprovada.

Em relação ao Serviço de Taquigrafia, eu queria comentar que a nossa ata da eleição tem alguns erros de concordância, tem algumas pequenas omissões de parte de fala de conselheiros, a própria data da assembléia foi colocada errada, há alguns erros de nomes de conselheiros. E percebemos que isto não é um privilégio, digamos, do Conselho Nacional, pois está ocorrendo

também em outros órgãos para os quais a Empresa está prestando esse serviço. E, em conjunto, está sendo elaborado um trabalho para propor à Coordenação de Serviços Gerais providências pertinentes ao ajuste desta situação. Então, esses eventuais acertos de redação terão que ser necessariamente feitos. O que eu pediria é que nós analisássemos e aprovássemos a ata em relação ao mérito, quer dizer, não tanto quanto à forma

Coloco em discussão a ata.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu deixaria para aprovar na próxima reunião, pelo seguinte motivo: não é só questão de forma, é questão de conteúdo também. Há várias coisas importantes que foram mencionadas e não constam na ata.

SR. PRESIDENTE (JOÃO DONADON) - Por exemplo?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Por exemplo, sobre a questão de financiamento. Vários aspectos levantados sobre a Conferência. Várias pessoas, eu inclusive, falei, e está na gravação, basta ouvi-la. Gravei coisas importantes sobre a Conferência e não as encontro na ata.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Sugiro que se aprove a ata com ressalvas e depois se faça a correção na próxima reunião. É praxe aprovarmos dessa forma, e muitas decisões foram tomadas na reunião passada.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Então, aprove-a com ressalvas, mas não ressalvas de forma, ressalvas também de conteúdo. E aprova-se.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com a palavra o João Batista.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Bom-dia, Sr. Presidente e Srs. Conselheiros.

No item 03 dos Informes da Presidência, nessa mesma ata, consta a minha impossibilidade de comparecimento, quando se trata de justificativa de ausência. É justificativa e não impossibilidade de comparecimento, o que há diferença, porque, na última hipótese, contaria como falta. Repito: foi justificativa, tal como colocado para o nobre Conselheiro Eduardo Barbosa.

PRESIDENTE (João Donadon) - Está certo.

Com a palavra o Gilson.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, esta ata tem um item muito importante: a eleição do Presidente. Por isso, nós temos que aprovar, no mínimo o item 2, porque o Presidente vai tomar posse hoje. Então, eu acho que isso é importante.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Para mim é tranqüilo. Eu só estou dizendo que o problema da ata não é só questão de forma, mas

também de conteúdo e pode ser reformulada para a próxima reunião.
Vamos aprovar a ata com ressalvas.

PRESIDENTE (João Donadon) - Então, o que se propõe votar é a ata com ajustes decorrentes de erros de transcrição. Esses ajustes serão apresentados na próxima assembléia.

Os Conselheiros que a aprovam continuem como estão.
(Pausa.)

Aprovada.

Passamos ao item 3 da pauta: eleição do Vice-Presidente do CNAS.

Há a indicação do Conselheiro Marcelo Garcia Vargens para Vice-Presidente deste Colegiado.

Está em discussão. Se alguém tiver algo a comentar, pode usar a palavra. O próprio Marcelo, se quiser, pode se manifestar. (Pausa.)

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu não sei se este seria o momento, ou na hora da votação, para dizermos o que esperamos da presidência atual. Votamos agora e falamos depois ou falamos antes? (Pausa.) Na hora do voto. Eu me pronunciarei na hora de externar meu voto.

PRESIDENTE (João Donadon) - Vamos colocar em votação.
Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Sim.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu voto no Conselheiro Marcelo Garcia Vargens para Vice-Presidente do Conselho. E aproveito a oportunidade para desejar à nova direção do CNAS muito sucesso, muito êxito nos desafios - agora esta palavra está em moda - que vamos ter nessa próxima gestão.

TÂNIA MARA GARIB - Eu voto no Marcelo Garcia para Vice-Presidente. Ele e o Brito terão como maior desafio a integração das questões de filantropia com as da Política de Assistência Social, assuntos que, com certeza, temos que avançar mais neste Conselho.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Sim, voto no Dr. Marcelo Garcia Vargens para Vice-Presidente, desejando a ele e ao Dr. Brito pleno êxito e que as políticas básicas da Assistência Social e das entidades beneficentes sejam realmente o objetivo desta Presidência.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Voto no Conselheiro Marcelo Garcia Vargens, desejando sucesso ao Antônio Brito, que nós temos certeza que fará uma administração profícua e de pleno êxito.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Desejo sorte aos dois. Eu tenho certeza de que vão ser muito bem-sucedidos e terão muito êxito.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Voto no Conselheiro Marcelo Garcia Vargens - Marcelo Garcia para todos nós - com a certeza de que nós, juntos, faremos um trabalho que possa atender ao reconhecimento do Conselho Nacional. Sabemos dos desafios que teremos a enfrentar, mas por ele ser assistente social, extremamente competente no que faz, reconhecido na Secretaria de Estado de Assistência Social, reconhecido pelos Estados e municípios, temos a tranqüilidade de que nosso trabalho será facilitado, principalmente neste período de conferências, no diálogo com Estados e municípios. Então, além de votar no Marcelo, eu tenho a confiança de que ele poderá nos apoiar neste trabalho de construção da Política, porque nós a aprovamos, mas precisamos legitimá-la e ele tem uma vasta experiência nesse campo.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Em nome da Federação Brasileira das Associações Cristã de Moços, voto no Marcelo para Vice-Presidente, na certeza de que esta gestão - em que a sociedade civil assume pela primeira vez a presidência - terá êxito completo. Esperamos a colaboração não só da sociedade civil, mas também do Governo nesta empreitada.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Eu voto no Conselheiro Marcelo Garcia, desejando que ele e o Brito trabalhem em sintonia, e principalmente em harmonia com este Conselho.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu voto no Conselheiro Marcelo Garcia, desejando bom êxito a esta gestão, sob a direção tanto do Brito como do Marcelo. Especialmente, manifesto o anseio de ampliar o debate, de forma a tornar a discussão da área de Assistência Social mais politizada, e que nós consigamos dar um salto além do que nós vimos obtendo especificamente no que diz respeito à análise de documentos. Então, eu voto com esta expectativa também.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu voto no Conselheiro Marcelo Garcia para Vice-Presidente. E eu gostaria que esta nova Presidência realmente ampliasse a democracia interna no Conselho Nacional de Assistência Social, em termos dos debates e de reuniões como a que nós assistimos ontem, com os Presidentes de Conselhos. Que se amplie a democracia tanto no Conselho como fora dele, ou seja, com reuniões como a de ontem, com os conselhos estaduais, com reuniões ampliadas; que se volte a discutir a Política da Assistência Social e a própria NOB. Enfim, almejamos maiores avanços tanto na Política como na NOB e na LOAS, como já foi dito aqui. Se vocês fizerem uma Presidência assim, valeu a pena termos um Presidente da sociedade civil e um Vice-Presidente do Governo. Será preciso um trabalho amplo e criterioso para que a sociedade civil tenha realmente condições de assumir a Presidência. O Marcelo tem sensibilidade bastante para isto, e dou um voto de confiança aos dois, com a convicção de que teremos uma presidência democrática, avançada e atenta tanto aos conselhos

estaduais como municipais, inclusive levando em consideração a população atingida pela assistência social.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Eu confirmo meu voto para o Marcelo como Vice-Presidente do Conselho. E quero dizer aos dois, neste momento em que tomam posse na presidência do Conselho, que temos muita expectativa a respeito do resultado que juntos podem implementar. Todos nós deste Colegiado temos um compromisso com os resultados do Conselho Nacional de Assistência Social.

A Fátima lembrou muito bem a avaliação positiva que, individualmente, fizemos sobre a reunião de ontem. Trocamos impressões nos corredores, mas ainda não fizemos a avaliação geral, para ver o quanto foi importante a reunião com os Presidentes e com os Conselhos Estaduais de Assistência Social. Não precisamos ter medo de abrir os debates, de abrir as discussões. É importante recuperar esses espaços, as reuniões ampliadas que este Conselho tinha, porque todos nós, que estamos envolvidos com a Assistência Social de uma forma ou de outra, temos um compromisso com o resultado dessa Política, da forma mais acertada, no sentido de consolidá-la.

Faço coro às pessoas que falaram a respeito da importância de assegurar as discussões, ampliar o debate, politizar as questões em torno da Assistência Social.

Marcelo, você é assistente social por formação. O serviço social brasileiro tem um projeto ético-político que tem um compromisso com a democracia e com as políticas sociais. Creio que este é mais um espaço para que você possa, na condição de

profissional, contribuir para o fortalecimento da assistência social.

Eu só gostaria de lembrar que o Donadon, na última reunião, apresentou um diagnóstico em relação ao Conselho Nacional, que nós pedimos para colocar em pauta. Que aquele diagnóstico seja uma referência para a elaboração do plano de ações deste Conselho, com vocês dois na Presidência.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Meu voto é pela eleição do Conselheiro Marcelo Garcia. E os meus cumprimentos e votos de sucesso para a dupla.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Voto no Marcelo Garcia para a vice-presidência.

Além de concordar com as palavras dos meus antecessores, quero fazer só mais uma observação. Em razão nossa Conferência Nacional, nós, conselheiros, estamos tendo a oportunidade de viajar muito para assistir às conferências municipais. E tem sido um grande exercício fazer essas avaliações. Já que a temática está nos obrigando a falar do controle social nas conferências municipais, estamos tendo que fazer uma avaliação permanente frente a cada platéia em que estamos participando. Observamos quantas dificuldades nós, do Conselho Nacional, estamos tendo principalmente para cumprir o controle social. Acho que esta gestão poderia resgatar esse compromisso. O Conselho tem ficado à margem de algumas decisões importantes. Nós não criamos uma pauta propositiva de influência da Política, principalmente em aspectos

de regulamentação, de legislação. Estamos convivendo com questões que trazem fragilidade ao Conselho no seu aspecto deliberativo e de responsabilidade e controle. Acredito que com a dupla Brito e Marcelo este será o compromisso número um.

Além disso, sabemos que alguns pontos vão ser pauta de grandes discussões na Conferência. Assim, poderíamos nos antecipar na busca de algumas soluções e alternativas. Dessa forma, vamos estar comprovando que temos tomado atitudes na busca da solução de alguns problemas já crônicos, que são objeto de discussão há algum tempo e que nós, do Conselho, não assumimos posturas frente a deles. Em uma próxima reunião, devemos pontuar esses assuntos e buscar alguns encaminhamentos. Tal atitude inclusive preservará a credibilidade do próprio Conselho, do próprio gestor nacional de Assistência Social. Precisamos nos unir para buscar soluções, algumas fáceis. Basta formalizar uma posição, às vezes política, e persegui-la com afinco.

PRESIDENTE (João Donadon) - De minha parte, eu também voto no Conselheiro Marcelo. Desejo a ele e ao Brito muito sucesso na condução deste Conselho.

Aproveito a oportunidade para comunicar aos conselheiros que eu produzi um documento, um relatório, sobre esta minha curta gestão como presidente interino do Conselho, em que fui incumbido pelo Ministro inclusive de dar uma olhada sobre como funcionavam todos os setores no Conselho e indicar proposições que pudessem vir a melhorar a execução das nossas tarefas e valorizar ainda mais o Conselho.

Eu faço uma série de considerações e me permito ler só dois itens que mais ou menos fecha esse trabalho.

Entendo que o Conselho deve ser reconhecido na sociedade como órgão integralmente identificado com as questões sociais, natural catalisador dos seus anseios e suas propostas, estimulador de estudos e debates sobre o tema. Parece que os senhores que se manifestaram tinham lido antes o que eu tinha escrito aqui, mas isso é muito importante, porque, na verdade, este Conselho é composto por pessoas identificadas com a assistência social. Eu percebi inclusive, na assembléia passada, a satisfação e a participação dos conselheiros quando o tema é assistência social. Eu concluo dizendo que este é o Conselho que o povo brasileiro quer e que os governantes precisam.

Essas são algumas metas para o Conselho sobre a necessidade de uma ação mais efetiva na parte administrativa. Certamente esse material servirá apenas como um indicativo, um roteiro, um ponto de partida para os administradores maiores deste Conselho. A partir do momento em que o Brito e o Marcelo tomarem posse, hoje à tarde, cabe a eles a condução. A mim cabe apresentar o relatório, o diagnóstico que eu pude fazer, e algumas sugestões que eventualmente poderão se acolhidas ou não.

Confirmo meu voto para o Marcelo. Desejo muito sucesso. E agora eu o convido a se manifestar. Cabe a ele dizer se a eleição é por unanimidade ou não.

Com a palavra o Marcelo.

MARCELO GARCIA VARGENS - Na realidade, até entre aspas, tenho uma certa obrigação de votar "sim", porque a minha é uma representação institucional, de Governo. A votação não é especificadamente na minha pessoa, mas no representante do Governo. Mais do que tudo, eu estou votando no Governo para a Vice-Presidência, e eu não poderia votar diferente.

De qualquer forma, eu tive uma experiência inversa no Rio de Janeiro, no Conselho Municipal, em que eu era Vice-Presidente, representando a sociedade civil, e o Presidente era do Governo. E agora vai ser uma experiência ao contrário. Mas ficou muito claro, na conversa do Ministro de Estado e da Secretária de Estado, que o meu papel é fazer a ponte com o Brito sobre as questões governamentais; não deixá-lo ilhado em relação ao Governo. Então, mais do que tudo, é garantir que o Brito tenha toda a ponte assegurada com as questões da Secretaria de Estado, e também do próprio Ministério. Essa era a preocupação dos dois.

Devo dizer aos conselheiros que a primeira experiência de termos um representante da sociedade civil tem tudo para ser bastante enriquecedora, e o Governo tem clareza de que é importante fazer dessa gestão não-governamental na Presidência uma administração bastante qualificada e eficiente. Nós, do Governo, estamos à disposição do Brito, na qualidade de Vice-Presidente, para que esta gestão possa realmente conseguir atender às questões que tantos conselheiros aqui mencionaram. Eu acredito que teremos um ano muito plural, porque é um ano de Conferências. Eu tenho ido a alguns Estados e tenho percebido que esta discussão é absolutamente plural, Deputado Eduardo. As pessoas estão

construindo uma discussão sobre trajetória muito diferenciada, e creio que é isto que irá enriquecer a Conferência Nacional.

De outra parte, Léa, é um prazer também estar representando os assistentes sociais neste Conselho, juntamente com vocês, mas somando esforço para garantir sobretudo a qualidade e a perspectiva de que é importante abrir o debate para os próprios profissionais, que trabalham na ponta na questão da assistência.

Creio que teremos um ano muito bom. Muito obrigado pela confiança, mas sobretudo muito obrigado também ao Governo pela confiança em nos indicar para participar desse processo no próximo ano.

PRESIDENTE (João Donadon) - Está aprovada a indicação do Marcelo para Vice-Presidente. Vamos confirmar essa aprovação com uma salva de palmas. (Palmas prolongadas.)

Passamos ao item 4 da pauta: Informes da Comissão Intergestora Tripartite. Devolvemos a palavra agora já ao Conselheiro Vice-Presidente Marcelo Garcia.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Eu pedi licença ao Marcelo para falar antes dele, só para informar ao Charles, que havia citado o plano, que ele está pronto. O plano está em minuta. Inclusive tivemos uma conversa com o Donadon e com alguns Presidentes de Comissão sobre o que seria colocado nesse plano. E trouxemos todas as idéias das conversas que nós tivemos. O plano será distribuído amanhã - se der, hoje à tarde - e pedimos que ele fosse feito

organizado. Eu só gostaria de ler as três metas que nós colocamos, porque foram as metas discutidas.

Viabilizar a realização da III Conferência Nacional de Assistência Social por meio da harmônica participação dos 800 delegados e convidados – aumentou um pouco agora –, nos dias 4, 5, 6 e 7 de dezembro de 2001. O prazo para fazermos isto é 7 de dezembro.

Promover a ampla discussão no CNAS sobre a legislação e critérios de concessão e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com o objetivo de alterar a Resolução nº 177, em consonância com o Decreto nº 2.536 e o parecer da CJ nº 2.414. O prazo que nós colocamos foi 16 de outubro, mas isto vai depender da Comissão de Normas, do Donadon, enfim, de todos os que vão trabalhar nesta linha.

Promover a análise e decisão no Plenário para os 3.428 processos. Esses números são os processos que deram entrada no dia 31 de dezembro e isso nos foi passado pela Comissão de Normas, com vencimento ocorrido em 31/12. O prazo é 31 de julho. Nós temos um ano para ver se agilizamos a resposta.

Então, essas são as metas. Há diversas ações no plano, como reunir os vinte e sete presidentes dos conselhos estaduais – o que já ocorreu –; viabilizar o modelo de regimento interno, que o Conselheiro Donadon se prontificou a entregar em 60 dias.

PRESIDENTE (João Donadon) – Já estou fazendo.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Já está fazendo. Encaminhar o material de divulgação para a Conferência; acompanhar as ações a serem desenvolvidas pela Empresa Premier, vencedora da licitação; coordenar, juntamente com a Comissão Organizadora e demais membros, a III Conferência; garantir a participação do CNAS nas principais conferências estaduais. E aí vêm as discussões. E tem algumas ações últimas, como a avaliação do regimento interno, que é essa que o Donadon está fazendo; a realização de duas reuniões ampliadas em Brasília, nos meses de março e junho de 2002 - isso também foi solicitado na reunião que nós tivemos com os Conselhos Estaduais -; escolher temas a serem discutidos pelo Plenário a partir de fevereiro de 2002. Na verdade, até lá, nós só vamos discutir Conferência Nacional. Não dá para iniciar os temas agora e geralmente em janeiro não há reunião, porque é mês de recesso. Não sei se conseguiremos fazer isso este ano. Acompanhar as negociações com o Ministério da Previdência Social, Saúde, Educação, sobre a proposta de alteração do Decreto nº 2.536. Nós não podemos fazer alteração; nossa função é meramente de acompanhar e influenciar politicamente, mas temos que fazê-lo. Estabelecer uma agenda comum entre Conselhos da Saúde, Educação, Conanda e Conade, para discutir a Assistência Social. Eu já comecei isso com o Presidente do Conselho Nacional de Educação, com quem tivemos um bom contato, promovido com o apoio da Conselheira Dora Cunha Bueno. Com os outros eu já estou começando a fazer. Implantar e desenvolver o SIAS, Serviço de Informação da Assistência Social, no Conselho, com o objetivo de prestar atendimento às entidades beneficentes de assistência social, sobre

programas, recursos do fundo e situação cartorial do Conselho. Esse serviço já tinha sido planejado. Estamos tentando organizá-lo. Demos o nome de SIAS, para poder ficar bem disposto na Assistência Social. Visitar algumas entidades beneficentes de assistência social, escolhidas aleatoriamente, com o objetivo de, *in loco*, poder estabelecer parâmetros que possam subsidiar o Conselho na definição de entidades beneficentes de assistência social. Nossa grande tarefa é definir este conceito.

Esse material será distribuído a todos.

Obrigado por me haver concedido esse espaço de tempo, Conselheiro Vice-Presidente.

PRESIDENTE (João Donadon) - Já que o Brito fez uma explanação do seu trabalho, permitam que eu também antecipe alguns pontos desse trabalho que fizemos, o que talvez até auxilie nas próximas votações que se seguirão.

Nós fizemos uma observação em relação às representações represadas. Foi feita logo uma distribuição para os relatores, nomeando relatores para cada um dos processos. Verificamos que os processos não tinham uma padronização de análise, de instrução, e então estabelecemos algumas rotinas, roteiros práticos para análise, em que se respeita um *check list*, para que realmente se verifique onde está a documentação que formalmente faz com que as entidades satisfaçam os requisitos. Essa é uma forma de verificar se realmente estão ou não estão completos e, ao mesmo tempo, de responsabilizar o servidor que estiver analisando o processo, que verificou essa situação. Que as análises sejam supervisionadas,

que o chefe do setor tenha que dar o seu "aprovo" à análise feita pelos analistas do sistema, assim como o Coordenador de Normas também ratifique.

Depois dessa parte, que o processo necessariamente passe pela Secretaria Executiva, porque, regimentalmente, é o Secretário-Executivo a pessoa encarregada de, junto com a Presidência do Conselho, preparar a pauta da reunião. Então, nós não podemos, em hipótese alguma, deixar a Secretaria Executiva à margem do processo, por ser o gestor, de uma certa forma, do Administrativo do Conselho.

Uma coisa que verificamos, e os senhores certamente já perceberam também, é que nós precisamos de uma rotina adequada de autuação do processo, quer dizer, de formação, de juntada de documentos, de montagem do processo, de forma que realmente tenha unidade, uma unicidade processual. Em vez de a cada protocolo, a cada documento, nós constituirmos um processo em apartado, temos que ter uma rotina de juntada de documentos no processo, de apensações, quando for o caso, mas sem perder o controle no serviço de protocolo, onde deve estar registrado que o documento tal, o requerimento tal, foi juntado ao processo tal, para que, a qualquer pedido de informação pertinente a ele, se localize claramente onde está. E ao mesmo tempo para evitar que ao recebermos os processos para análise verifiquemos a falta de algum expediente que estava em um outro processo, que eventualmente não tenha sido juntado.

Observamos também, em relação às prestações de contas - eu já comentei com vocês aqui na assembléia passada -, que essa não

é tarefa do CNAS, e fizemos uma consulta à Consultoria Jurídica do Ministério para verificar isso. Esse material vocês vão receber aqui. Eu prefiro distribuí-lo depois da posse, porque talvez o Ministro queira comentar alguma coisa a esse respeito. Assim, por questão de respeito à hierarquia, será distribuído depois.

Quando ao funcionamento, percebemos que há necessidade urgente de se fazer um remanejamento de servidores dentro do Conselho, uma realocação em razão da demanda de trabalhos, que se estabeleça uma distribuição mais clara de tarefas para cada um, que se faça controle de supervisão técnica e administrativa. Enfim, é preciso montar uma estrutura administrativa que realmente dê transparência, que dê solidez às decisões para que se saiba exatamente quem é o responsável e pelo quê.

Isso é importante e logicamente o Brito tem melhores condições inclusive para desenvolver este trabalho, porque ele é administrador, o meu conhecimento decorre mais em razão da experiência dos trinta e tantos anos administrando alguns pedaços, algumas partes, alguns setores do INSS.

Sobre a prestação de informações, é importante tê-las em forma de sistema, que aquilo que está decidido pelo Conselho esteja na internet, para que todo mundo conheça e saiba exatamente o que foi feito. Isso não é difícil de fazer, a Previdência já tem uma rede de informações disponibilizadas na internet. Então, não há dificuldade nenhuma em que isso seja feito.

A emissão de certificado é algo que nos preocupa bastante. Nós não guardamos, nós não temos cópia desse certificado; nós não sabemos exatamente o que é que certificamos.

A partir do momento em que o documento é distribuído para as entidades, se houver uma dúvida quanto à autenticidade do documento, eu não tenho como checar. Eu tenho, sim, a decisão de ata, a decisão não sei do que mais. Entretanto, se porventura houve um erro no preenchimento do documento, eu não tenho como confirmar se foi cometido interna ou externamente, onde houve essa adulteração. Isso é muito importante e nós temos que mudar essa rotina. A proposição é que nós deixemos de emitir o documento aqui e que o documento seja emitido por sistema. Depois, alimentar o sistema com as informações decorrentes das decisões do Conselho: os dados da entidade, o que ela faz. É importante passarmos a saber quantas pessoas ela atende na área de assistência social, quanto atende de bolsas, enfim, um resumo do que a entidade faz, para que possamos realmente ter esses dados e saber com o que o Conselho contribui para que a sociedade desenvolva esse trabalho, e o que as entidades fazem em contrapartida para receberem esse documento do Conselho.

Em relação ao próprio regimento, ele está precisando de alguns ajustes. As próprias regras de concessão do certificado, concessão de registro, estão a merecer uma consolidação. Aqui eu adianto para os senhores que já estou trabalhando nos dois documentos, tanto no regimento interno como numa consolidação das rotinas que visam a orientar as entidades de como requerer os pedidos e de como nós vamos analisá-lo aqui. Faremos uma consolidação nesses documentos.

Os senhores vão receber esse material no final da tarde. Inclusive, já está impresso.

E pedindo desculpas ao Marcelo pela interrupção, concedo-lhe a palavra.

MARCELO GARCIA VARGENS - Eu vou fazer um rápido resumo do que nós tratamos na 23ª Reunião da Tripartite, e já avisar que a reunião que estava marcada para quinta-feira, dia 16, foi remarçada para a próxima semana, dia 23. Na próxima reunião da Tripartite, iríamos tratar sobre habilitação dos Estados e constatamos, pelo mapa de acompanhamento dos Estados, que a habilitação não estava muito boa. Assim, resolvemos dar um período de mais uma semana para podermos pactuar a habilitação na próxima reunião. Enquanto isso, a equipe da descentralização está trabalhando com os Estados.

Na última reunião da Tripartite, discutimos a habilitação e os documentos que precisariam ser entregues à Secretaria Técnica da CIT para que pudéssemos, na reunião do dia 16, pactuar a habilitação. Os documentos são o Anexo à Lei Orçamentária, a cópia das três últimas atas das reuniões ordinárias do Conselho, a portaria de nomeação da atual composição do Conselho e atualização do plano plurianual. Entretanto, invariavelmente, os vinte e sete Estados da Federação têm algum problema nesses quatro documentos e poderíamos ser pegos de surpresa na próxima quinta-feira e não poder habilitar os Estados, e com isso se criaria um problema gerencial para a Secretaria. O como se faz com o convênio? Alguns municípios não podem receber o convênio porque também não estão habilitados. Vai se fazer convênio direto com entidades, já que o Estado não está

habilitado? Esse é um problema muito complicado, porque voltar a fazer convênio com entidade significa um retrocesso. Alguns secretários estaduais me procuraram para falar sobre esse assunto e eu cheguei a falar com a Conselheira Tânia a esse respeito. Vamos tentar, na próxima reunião, no dia 23, solucionar o problema. No entanto, eu queria dividir com os Conselheiros presentes essa preocupação e mostrar que a situação sobre habilitação é complicada. Se na próxima reunião da Tripartite, quisermos levar de fato a questão da habilitação à risca, nós poderemos ter um problema de repasse bastante sério para os Estados. É um problema bastante complicado, repito, mas estamos atentos e a Secretaria Técnica esta trabalhando.

A Tripartite abre espaço para denúncias, e recebemos denúncias de parlamentares federais do Estado de Goiás sobre a partilha dos recursos do *plus*, que o Conselho aprovou para aquela Unidade da Federação. Recebemos a denúncia, convocamos o Governo de Goiás à reunião - nove deputados da bancada de Goiás que fizeram a denúncia -, e fizemos toda uma articulação e toda uma discussão, e uma pequena avaliação com a Secretaria de Goiás. De fato não houve um desvirtuamento do uso do *plus*; houve algumas coincidências que nós estamos apurando com o próprio Estado, e informando aos parlamentares.

Na Tripartite discutimos a proposta de um projeto novo que a Secretaria esta desenhando, cuja essência é estar baseado no co-financiamento. O projeto nasceria baseado na proposta do co-financiamento. Fomos pegos de surpresa ao saber que a proposta do co-financiamento não poderia ser levada à frente antes de uma

discussão com o Congresso, para estabelecer quais seriam os coeficientes de participação dos Estados, municípios e Distrito Federal no co-financiamento, porque isso não está estabelecido. Dessa forma, decidimos montar uma comissão, com representantes da SEAS, do Conselho Nacional - vai chegar um ofício convidando o CNAS -, do Fonseas, do Congemas e da própria Tripartite, para abrir uma discussão com o Congresso Nacional sobre o co-financiamento na assistência social e de quais seriam esses coeficientes estabelecidos para o Governo Federal, governos municipais e estaduais. Os ofícios já foram encaminhados, Tânia, e acreditamos que logo estaremos fazendo a portaria nomeando essa comissão.

Foi discutida também a questão dos saldos anteriores do SAC. Nós fizemos uma pesquisa ampla com Estados e capitais para verificar quais são os saldos nas contas do Peti, PPD, do idoso e do PAC. Pensamos que ele possa ser usado em um projeto da própria prefeitura, para não haver devolução. Não haverá aumento de meta, porque nós não vamos aprovar que seja usado em aumento de metas de SAC, mas nós vamos autorizar um projeto específico, dentro da portaria de modalidade, para o uso daquele saldo. Na realidade, estamos querendo otimizar a execução dos recursos que estão nos fundos estaduais e municipais.

Foi informado também que a SEAS está realizando, nos Estados, o gabinete itinerante, que consiste em despachos com a Secretaria Estadual e com todo o corpo técnico, para que os problemas, tanto de financiamento como técnicos, possam ser resolvidos na própria Secretaria Estadual. Foi solicitada a

ampliação do gabinete itinerante para as Comissões Bipartite e para os Conselhos. Em Pernambuco, agora, já foi ampliado.

Também foi informado que as capitais dos Estados poderiam, até 10 de agosto, elaborar projetos voltados para a geração de renda de população de rua e lixão. Os projetos foram encaminhados até o dia 10, e as capitais mandaram os seus projetos para entrar nesse novo financiamento também.

Geração de Renda é uma rubrica que temos para poder trabalhar geração de renda. Estamos trabalhando primeiro com as capitais, para verificar os projetos que estão sendo discutidos, para depois, no ano que vem, migrar para outras cidades.

O último assunto foi o Peti. Havia uma pactuação da Tripartite sobre a municipalização plena da Bolsa e da Jornada pelos municípios que estão habilitados na gestão municipal. Foi formada uma comissão de transição da qual fez parte eu, a Tânia e o Secretário Azim, do Ceará, e estabelecemos prazos para que essa transição pudesse ocorrer. Os Estados consultariam os municípios, para que os municípios pudessem identificar se a municipalização plena do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil se daria ainda este ano ou ficaria para o próximo ano. Nós temos esses mapas e verificamos que muitos municípios disseram que somente no ano-bom a municipalização seria plena. Acatamos a resolução e vários municípios já estão municipalizados este ano, e outros tantos vão municipalizar completamente o Peti no próximo ano.

Essas são as informações que eu trago da Tripartite. A reunião da próxima semana tem vários assuntos, os membros da comissão vão trazer outros assuntos. Entretanto, vamos nos

debruçar atentamente sobre a habilitação. E até faço uma sugestão Conselho. Apesar de a Tânia, o Azim e eu sermos membros da Tripartite e do Conselho, eu proporia que o CNAS indicasse um membro do Conselho para participar como observador da reunião da CIT da próxima semana, que tratará da habilitação dos Estados. Eu acho que poderá ser uma reunião penosa, em razão da difícil decisão que teremos de tomar de habilitar ou não habilitar os Estados, uma vez que não habilitar significa uma descontinuidade muito complicada para a assistência social.

Mas os assuntos foram esses. Estou à disposição para qualquer pergunta.

PRESIDENTE (João Donadon) - Conselheira Maria de Fátima, gostaria de fazer um comentário?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Há uma preocupação, não só minha, não só do Conselho Nacional, com relação à Tripartite, como também dos conselhos estaduais com a Bipartite. Historicamente, isso já ocorreu na Saúde com relação à Tripartite e à Bipartite. Essa inquietação é no sentido de que essas instâncias não venham a substituir ou a definir questões que não foram discutidas no Conselho. Apesar de haver três representantes do Conselho, são representantes que na instância civil não estão...

MARCELO GARCIA VARGENS - Não são representantes dos Conselhos. É uma coincidência eles fazerem parte do Conselho e da Tripartite.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Era exatamente o que eu ia dizer. Apesar de estarem nos dois colegiados, não representam o Conselho e, portanto, não têm a obrigação de estarem trazendo ao CNAS essas discussões. Eu peguei um dia desses uma ata de uma reunião da Tripartite e fiquei pasma, porque questões que deveriam estar sendo debatidas pelo Conselho - ou pelo menos ele também deveria discuti-las - estavam sendo discutidas pela Tripartite, já em termos de encaminhamentos e etc. Por isso, creio que uma das coisas que pode amenizar esse problema é, primeiro, alguém do Conselho, mesmo que seja como ouvinte ou observador, participar das reuniões da CIT; segundo, as atas chegarem às nossas mãos antes até de estar sendo apresentados os assuntos em informes.

(Falta gravação.)

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - ...chegar a essas conclusões. Eu acho isso importante. Não basta sabermos que está sendo discutida a questão dos conselhos estaduais com as Bipartite ou que estão estudando os conselhos municipais. É preciso saber como isso foi feito, que critérios foram adotados e de que forma, como começou, o que está havendo, quais os problemas conhecidos etc. Nós estamos tomando conhecimento disso por outras vias. Por exemplo, ontem nós tivemos uma reunião ampliada e o que ouvimos dos conselhos nos deixou pasmos - apesar de que eu acho que talvez seja até mais questão de detalharmos melhor, não sei. Mas as

questões das Bipartite com relação aos conselhos municipais têm sido dadas como informes: "olhe, os conselhos municipais não estão legais". Fica como um mero informe quando, na realidade, os conselhos deveriam estar sabendo. Isto também é uma falha dos conselhos, que nós temos que orientar. Temos de discutir essas questões. A propósito, é fundamental que o Conselho participe da discussão sobre co-financiamento. E essa participação já foi prevista, o que é essencial. Mas há outros pontos que precisamos conhecer, como os que se referem à capacitação, geração de rendas e etc. Há coisas que nós ficamos sabendo que estão acontecendo, mas desconhecemos. Pergunto: alguém aqui sabe quais foram os critérios que determinaram que Estados receberiam a Agenda Social? E faço a pergunta a Conselheiros que não sejam ligados ao FONSEAS, CONGEMAS ou SECRETARIAS. Eu não conheço alguém aqui que saiba disso, a não ser que seja daqueles fóruns. No entanto, já estão fazendo a distribuição desses recursos e com pompas. Eu, Conselheira do Conselho Nacional, absolutamente não sei, e eu sou uma pessoa interessada, modéstia à parte. Então, creio que temos de resolver alguns "ruídos" que estão acontecendo, para que eles não se transformem em estrondos. Vamos resolver tudo isso.

Eu tenho conversado com a Tânia sobre todas essas questões, e talvez alguns outros conselheiros tenham a mesma preocupação com relação a isso.

TÂNIA MARA GARIB - Eu quero fazer alguns comentários em relação à fala do Conselheiro Marcelo, e depois também, como

membro da Tripartite, em relação às considerações apresentadas pela Conselheira Fátima.

Em relação ao que disse o Marcelo, falarei especialmente com relação à habilitação dos Estados. Ontem, na nossa reunião ampliada, Marcelo, praticamente foi uma surpresa para os Conselhos Estaduais saberem o que estava acontecendo. Eu fico muito triste em ver os conselhos estaduais surpreendidos com esse assunto, exatamente porque compete ao Conselho o papel do controle social. Se ele não está realizando o controle social, algum entrave está havendo no processo. E temos de ficar alerta sobre esta situação, entretanto cabe mais ao Estado e ao seu Conselho reconhecer se ele está desempenhando seu verdadeiro papel no controle social, no que diz respeito, inclusive, à habilitação de gestão.

Como muitos Conselheiros aqui não sabem o que é habilitação à gestão municipal e estadual, eu vou me permitir, muito rapidamente, explicar o que é, até porque este é um momento de informação em relação ao assunto.

Nós, conselheiros que aqui estamos, na sua grande maioria, aprovamos a Política de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de 1999. Essa Norma traz claros os dois modelos de gestão que a Assistência Social teria. Diferentemente do sistema da Saúde, que tem gestão plena, gestão semiplena, na Assistência Social há a gestão municipal ou a gestão estadual. Fundamentalmente, isso significa que quando se está em gestão municipal, os recursos do Fundo Nacional vão diretamente para o Fundo Municipal e daí eles são repassados, de acordo com as

deliberações do Conselho Municipal, para as entidades. Quando o município não tem capacidade para estar em gestão municipal - por não ter cumprido a lista de documentos que consta de uma portaria, que define quais são esses documentos para habilitação na gestão municipal -, o Estado habilitado fica com esses recursos e os repassa diretamente para as entidades dos municípios, e até para o próprio município, quando ele executa as ações de assistência social, especialmente do SAC - Serviço de Ação Continuada - e programas e projetos.

Essa é uma questão eminentemente operacional da Política de Assistência Social, e com certeza não cabe ao Conselho Nacional discutir essa operacionalização. Tal discussão compete a quem executa a operacionalização, e isso está muito claro na Norma Operacional Básica. E se está na NOB foi porque foi aceito e aprovado naquele momento. Se é inadequado tal procedimento, sempre há tempo de revermos. Essa é a segunda Norma Operacional e pode-se rever, em uma terceira Norma Operacional, algum procedimento desse tipo.

Todavia, existem ações de alta complexidade, ou ações mais dirigidas aos Estados, ou até programas de responsabilidade do Estado, como, por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada, em que o repasse é ao Estado, e o Estado é que trabalha essa situação, independente do modelo de gestão, até pelo tipo de programa que acontece. O que está ocorrendo hoje, no nosso País, infelizmente, é que tem muito isso: "faça o que eu mando, e não faça o que eu faço". Então, hoje, os Estados estão sendo os

agentes - depois o Dr. Azim pode me corrigir, se eu estiver errada - para avaliar a condição municipal de habilitação.

E a habilitação municipal varia de Estado a Estado. E aqui eu tenho que citar o meu, porque é a maior referência para mim. Hoje nós exigimos - e estamos ano a ano aprofundando as questões operacionais para a habilitação - inclusive quadro técnico de pessoal. Não foi assim do dia para noite, mas começamos a exigir preferencialmente profissionais de nível superior; no outro ano, que preferencialmente fossem assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, e no terceiro ano que houvesse assistente social, exatamente porque isso é um processo, ele não acontece do dia para noite, e nós, na Comissão Tripartite, entendemos muito bem isso.

A NOB e a Política são de 1999. Em novembro de 1998, foi acrescentado um parágrafo único ao art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social. Segundo esse parágrafo, a partir do exercício de 1999 há que se ter recursos destinados à Assistência Social pelo Estado e município, alocados em seus respectivos fundos. O que nós estamos vendo hoje é que muitos Estados não colocaram claramente o seu orçamento na área de Assistência Social. Infelizmente, há Estados em que a Assistência Social está embutida na Casa Civil, e a área de assistência não tem o seu recurso próprio.

A surpresa, ontem, dos conselhos estaduais, me apavorou muito, Marcelo, porque, na sua grande maioria, me pareceu que eles desconheciam qualquer informação.

Fátima, a Comissão Tripartite não vai interferir na competência do Conselho. A Comissão Tripartite apenas está

respeitando o que está estabelecido na Política e na Norma Operacional, e cabe ao Conselho validar ou não a gestão, seja estadual ou municipal. Só isso. E por essa razão ela verifica se o Conselho está funcionando. Na verdade, a Comissão Tripartite está sendo um assessor, um auxiliar e um estimulador para que, efetivamente, os conselhos funcionem, já que nós sabemos concretamente que não estão funcionando, ou funcionam muito mal, estão com falta de representação, e tudo isso nós ouvimos ontem, aqui na nossa reunião.

Em relação ao que disse o Marcelo, eu penso que - e aqui é importante para o Conselho Nacional - nós estamos diante de uma política frágil, do velho ditado: "faça o que eu mando, e não faça o que faço". Isso nas três esferas de Governo, e considerando o município em relação à entidade, se nós considerarmos o processo de descentralização.

E aí a grande preocupação do coordenador da Comissão Tripartite, porque a nossa decisão ou vai inviabilizar os Estados - e não é isso que nós queremos no processo de construção de uma Política -, ou a CIT vai ser mais uma vez desacreditada, como está a Lei Orgânica desde 1999. A partir de 1999 era para colocarem recursos na Política de Assistência Social. Isso foi colocado na Lei Orgânica, embora tenha sido feito por medida provisória. E estamos sempre protelando essa obrigação: vamos deixar para 2000, porque teve eleição para governador; vamos deixar para 2001, porque teve eleição para prefeito. Assim, nós mesmos não estamos valorizando a nossa Política.

Fátima, em relação à Comissão Bipartite, à Tripartite e em relação ao Conselho Nacional, eu quero lhe garantir que em nenhum momento a Comissão Tripartite - e eu faço parte de uma Bipartite também - ultrapassa ou desrespeita os limites. Talvez no Conselho Nacional estejamos um pouco menos avançado do que a Comissão Tripartite. As nossas ações são muito limitadas às questões operacionais e nós estamos a anos-luz de definir procedimentos operacionais, seja em qualidade, seja em repasse, seja em avaliação e supervisão, seja em questões de co-financiamento, porque a lei fala de contrapartida e a nossa Política fala em co-financiamento. Nós nunca ultrapassamos as competências, repito. Tanto é verdade, que quem faz a avaliação para a habilitação de gestão é o Conselho.

Era isso que eu gostaria de dizer.

PRESIDENTE (João Donadon) - Obrigado, Conselheira.

Com a palavra o Conselheiro Eduardo Barbosa.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Eu gostaria de entrar na linha da fala da Fátima, e até contrapor um pouco o que foi dito pela Tânia, para fazer uma reflexão.

Se está existindo algum tipo de dificuldade de entendimento, isso significa que é preciso fazer algo para que seja esclarecido. Na realidade, o que se percebe é uma sensação de atropelos. Eles têm que ser resolvidos, e eu acho que a Fátima falou muito bem: é preciso resolver os ruídos, para que não virem estrondos. Eu não estou com a NOB em mãos, mas nós participamos da

elaboração dela naquela época. Era um espaço mais de pactuação e operacional entre Estado e município, e de definição de operacionalização de ações. Por exemplo, o Marcelo apresentou a pauta da última reunião e em um dos pontos se fala do financiamento, em que a Tripartite está definindo a aplicação de saldos. Eu acho que essa discussão também nos pertence. Nós aprovamos a proposta orçamentária. Ela vem com rubricas. O orçamento é aprovado pelo Congresso, através da definição clara de programas. Ao se resolver, na Tripartite, a definição de aplicação de saldos em programas e em projetos que vão ser elaborados, nós estamos fugindo daquilo que foi discutido em termos de aplicação de recursos em áreas distintas, em ações, estamos nos afastando daquele processo de conhecimento.

Coisas como essas nos trazem constrangimento, porque, se é recurso do Fundo, nós temos que ter conhecimento prévio sobre em que aplicação vai ser utilizado. Mesmo porque nós vamos discutir o orçamento no final do ano. Quer dizer então que o saldo de SAC, pelo qual lutamos, agora não precisamos lutar mais por ele?

TÂNIA MARA GARIB - Não, não.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Por exemplo: se nós não tivermos conhecimento do processo, nós vamos começar a ter conclusões inverídicas, irreais. Por isso, eu acho que estas questões têm que passar pelo Conselho, para dar transparência à aplicação. É bom para todos nós, inclusive para influenciar no

próximo orçamento. Isso não é só para a Comissão Tripartite. Percebemos que a Comissão Bipartite - e também a minha referência é o meu Estado - tomou deliberações e levou para Conselho Estadual votar num dia, porque o prazo para enviar para a SEAS seria no outro dia, sem nenhum processo de discussão. Até os gestores novos, que estavam assumindo no início do ano, terem conhecimento de que a Comissão Bipartite tem esse papel, já é um problema. Mas vemos que as coisas não estão tão positivas, como disse a Tânia, isto é, que as Bipartites estão funcionando dessa forma, que estão tranquilas as suas ações. Se a Tripartite está, não significa que as Bipartites estejam. Não é isso que eu tenho visto aí.

Este foi um ponto que eu abordei ao fazer a saudação para o Presidente e para o Vice: nós temos que ver qual é a relação entre Tripartite e Conselho. Uma das questões que temos de trabalhar nas Comissões de Política e de Financiamento, e trazer ao Plenário, refere-se ao que a Tripartite deve informar formalmente, ou até consultar o Conselho, em relação a algumas decisões e deliberações. Isso precisa ser explicitado para que não tenhamos dúvidas sobre estas decisões, caso contrário começamos uma guerrinha, que não era para existir, entre gestores estaduais e municipais com os conselheiros. A Tripartite foi criada justamente para poder pactuar, para tentar criar caminhos, e não criar interposições.

PRESIDENTE (João Donadon) - Antes de passar a palavra ao Marcelo, eu gostaria de fazer uma observação. Quando o Dr. Marcelo fez a exposição, inclusive comentou da conveniência de o

Conselho indicar um observador para participar das reuniões, o que pode, eventualmente, ser delegado a um dos próprios conselheiros que fazem parte da CIT ou a outro conselheiro, para acompanhar esses trabalhos e trazer mais informações para o Conselho. Vamos ter que deliberar essa questão, antes de concluirmos esse item da pauta.

MARCELO GARCIA VARGENS - Em primeiro lugar, quero dizer, tanto para o Conselheiro Eduardo como para a Conselheira Fátima, que não temos nenhuma intenção de começar uma guerrinha. Muito pelo contrário. Nós temos outras intenções: encontrar o caminho, ver para que essas instâncias foram criadas e por que elas existem.

Observando a fala do Eduardo, sobretudo, eu acho que de fato existem algumas coisas que a Tripartite pactua e essa pactuação deveria ser trazida para o Conselho aprovar. É uma questão de processo, uma questão de atenção a este processo. Por exemplo, quando você se referiu aos saldos, eu acho que você tem razão. Nós pactuamos o uso dos saldos, foi apresentada uma proposta e pactuada a melhor solução para utilização desses saldos. Podemos relatar aqui, para aprovação. Se não for aprovado, cada Estado e cada município devolve o dinheiro para o Tesouro.

TÂNIA MARA GARIB - Eu fiquei muito preocupada em ouvir o Conselheiro Eduardo dizer que não precisamos mais lutar por mais saldo - e eu penso que realmente está havendo uma falta de informação. Quando se colocaram os informes da Tripartite e da

SEAS na pauta das reuniões do CNAS, foi com essa finalidade, prestar informações, porque antes nem esses informes o Conselho Nacional tinha. Eu concordo também que devemos, antes de fazer um informe, trazer os assuntos para as comissões, para discutir mais.

O aparte que eu pedi, Marcelo, foi em razão do que você falou e a conclusão que o Eduardo estava tirando.

É importante que se saiba por que há saldo. É até questionável falarmos em saldo de SAC, quando sabemos que 3.800 municípios brasileiros têm SAC e mil e tantos não têm. Então eu queria te pedir, Marcelo, para explicar direito o que é saldo.

MARCELO GARCIA VARGENS - Farei um rápido resumo sobre a questão do saldo para que possam entender.

De 1996 a 2001, eu fiz um mapeamento sobre o saldo no SAC. Vou dar exemplos clássicos: uma cidade fez convênio com uma entidade, e essa entidade não executou a sua meta, e ela já tinha feito convênio com essa entidade e não tinha com redirecionar, naquele ano, aquelas metas. Isso foi acumulando: 96, 97, 98 e 99. Outro exemplo: ela não conseguiu fazer convênio com todas as redes de creches dela, por problema da entidade e por não ter meta em outra creche, não conseguiu abrir metas em outras creches. Isso tudo vai gerando saldo nas contas, que tanto pode ser pequeno como grande. Esse saldo está lá. O que é para ser feito desse saldo? Sobrou dinheiro, faz-se um cheque e deposita-se na conta do Tesouro Nacional. Esta é a primeira recomendação.

Vários municípios e vários Estados acabam nos fazendo propostas para que esse recurso não seja devolvido, que ele possa

ser usado pontualmente nos Estados. O que nós não podemos aprovar, Conselheira, é que esse saldo resulte em meta, porque, no próximo ano, ele não vai existir mais, entendeu? Ele não vai ter mais, e vamos ter que virar em metas. Assim, o que temos acordado é que ele peça autorização para transformar aquele saldo num projeto, com começo, meio e fim. É de zero a seis? Para trabalhar a capacitação de conselheiros, de conselhos tutelares, ou então de crianças, de crecheiras, seja lá o que for. Belo Horizonte fez isso com muito competência no passado. O município apresentou uma proposta, aprovamos e não perdeu o dinheiro. Então, esta é a questão do saldo que foi pactuado, porque sobretudo os municípios e Estados queriam uma definição sobre como os saldos iriam estar sendo encaminhados.

Conselheira Tânia, nós, que fazemos política há muito tempo, o fazemos na perspectiva da aprendizagem também. Existem algumas questões pactuadas na Tripartite que devem, de fato, ser apresentadas ao Conselho não como informe, mas para aprovação. A questão do saldo, para mim, é clássica. Estados, municípios e Governo Federal pactuaram isto. Se o Conselho quiser aprovar, ótimo. Caso não queira, dê outra orientação.

Eu não sei se faríamos uma oficina ou uma pequena reunião de 3 representantes, para ver que assuntos precisam, de fato, ser trazidos ao Conselho, na perspectiva de aprovação e na perspectiva de informe. Talvez a presença de um observador nas próximas duas ou três reuniões, que não sejamos nós três – se o Secretário Azim concordar –, possa indicar, para a própria CIT, que tal assunto é para aprovação, tal é para informe.

E há uma outra questão: os três representantes que estão na CIT e no CNAS também são secretários. Na realidade, na Comissão eles trabalham com a lógica de secretários, não de conselheiros. Eles querem encontrar a solução para a agilização do processo, porque eles estão com problemas na suas secretarias, os três. Por exemplo, a Tânia falou da minha preocupação sobre a habilitação. Eu estou preocupado com a habilitação não na condição de coordenador de Tripartite e sim na qualidade de secretário. Todo o meu encaminhamento é na leitura de secretário: o trabalho que vai me dar não ter Estado habilitado! O que eu faço com a entidade? O que eu faço com as pessoas me pressionando? Naquele momento, eu estou na perspectiva de secretário, tentando dar uma encaminhamento. E sempre será assim, porque eu sei que o problema vai estourar em mim se não habilitarmos os Estados.

O observador, nas próximas duas ou três reuniões – pode perdurar depois –, vai poder colaborar ao indicar que esse, esse e esses assuntos precisam ser encaminhados ao Conselho para aprovação, ou para as comissões.

Acredito que esta questão será absolutamente resolvida a partir da próxima quinta-feira, quando, na condição de coordenador da Tripartite, eu vou levar em consideração que os assuntos são pactuados mas, antes de qualquer encaminhamento, nós precisamos de aprovação do Conselho. Penso que a Conselheira Tânia e o Conselheiro Azim também concordam com que nós, muito pelo contrário, não queremos começar nenhuma guerrinha, até porque estamos nas duas instâncias. Esse encaminhamento fica dado, e o Conselho deve indicar um observador para as próximas reuniões,

para colaborar com a Tripartite indicando quais as questões que precisam ser trazidas para aprovação neste Conselho e quais os assuntos seriam apenas como informes.

Inclusive no que diz respeito à pactuação sobre o saldo, pode entrar na pauta desta assembléia ou da próxima, para ser deliberada pelo Conselho. É a primeira demonstração de que estamos abertos a que este Conselho aprove a pactuação da Tripartite. Repito: essa aprovação pode ser feita nesta reunião ou na do mês de setembro. E aguardamos a deliberação do Conselho sobre a proposta pactuada na Tripartite.

PRESIDENTE (João Donadon) - Eu vou passar a palavra para o Dr. Azim, mas peço aos Conselheiros para serem breves, porque a nossa pauta é muito grande.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Eu queria desejar um bom dia para todos.

O primeiro ponto o Conselho já deliberou: a eleição do Marcelo Garcia para Vice-Presidente do Conselho. Como representante dos Estados, queria também dar o voto favorável e parabenizar o Conselho por esta escolha. Votamos no Marcelo por entender que é uma pessoa extremamente competente e pode representar muito bem a Assistência Social no nosso Conselho.

O outro assunto é com referência aos processos de habilitação. Fui convidado para assumir a Assistência Social do meu Estado, o Ceará. Como eu sou economista, tive que aprender essa matéria. Nós temos, no meu Estado, um procedimento secular de

entendimento sobre o processo de descentralização. De um lado, as pessoas diziam que precisava descentralizar; por outro, que não era bom. Eu estudei o caso e o levei ao meu Governador e ele deliberou: faça o procedimento. Todos achavam que o Governador não queria, e era o contrário. É uma questão de entendimento. E eu entendi desde esse momento que tudo é um processo: descentralização, plano de habilitação, gestão municipal. É um procedimento não de atendimento ao art. 30 da LOAS, mas, utilizando esse mesmo artigo e fazendo um gancho, de um processo qualitativo, de um dispositivo pelo qual a Assistência Social possa buscar alternativas para o atendimento nas esferas em que tem competência.

E isso nunca mais saiu da minha cabeça. Continuo achando que é um procedimento lógico, aceitável, mas é um processo. E precisamos compreender que há municípios que estão precisando ter esse entendimento. No meu Estado há município que está em gestão municipal e me pede oficialmente para voltar para gestão estadual, e eu fico sem entender por quê. Mando um técnico, converso com o prefeito e é problema político. Mas temos que entender isso como um processo.

A mesma coisa acontece com o Estado. Os Estados também têm uma carência muito grande de entendimento. Eles têm de ter a visão de que se trata de um processo legítimo. Ou seja, não é só pegar o orçamento puro e seco e transferir para a gestão municipal. Não. Como o Estado é o coordenador das políticas da Assistência Social, tem que haver um entendimento como política

mesmo, e entendimento de processo. Temos que ter uma noção, uma cautela, nesse processo de habilitação dos Estados.

Um outro aspecto é o problema da CIT. Tanto a CIT, como os Estados e os municípios, bem assim a própria SEAS, têm o entendimento de que isso é um processo. Tivemos um ganho muito grande na Tripartite. O Congemas e o Fonseas tiveram ganhos extraordinários orientando os Estados que realmente não tinham condição de atuação na Assistência Social. A Tânia Garib foi pessoalmente a vários Estados, o Fonseas também foi. Nós organizamos esse entendimento do processo da legitimização dos Estados para execução de Política de Assistência Social.

Entendemos que a Tripartite faz uma pactuação muito planejada, muito coerente, e se resolvem muitos problemas, em razão da visão diferenciada entre a esfera municipal e a estadual, e sempre se chega a um consenso. E acredito que o mais importante é esse consenso.

Finalmente quero deixar claro que eu fiquei muito satisfeito – e eu cheguei aqui atrasado – de estar participando de uns raros momentos deste Conselho em que estão alertando para a necessidade de o Conselho se preocupar no tocante às causas das políticas públicas. Eu acho que, se na Tripartite se discute muito, aqui se discute muito pouco. Creio que é chegado o momento de se encontrar um denominador comum para se fazer o encaminhamento de um fluxo lógico, cada um no seu papel: Conselho como Conselho, Tripartite como Tripartite, e os dois casando os interesses para a melhoria do trabalho da Assistência Social deste País.

Eu queria deixar assim a minha manifestação de uma forma muito lógica.

Quero ainda dizer ao Marcelo que, como representantes dos Estados, estamos abertos a que o Conselho indique um observador - ou o nome que se queira usar, e creio até que interlocutor é melhor - para assistir à reunião da Tripartite, a fim de que tenhamos mais esse ganho. A informação tem que fluir: o que for para deliberar aqui no Conselho se delibera, o que não for, se traz a notícia e assim serão apresentadas as alternativas. Este é um momento muito importante para o Conselho e creio que agora a responsabilidade do Dr. Brito passa a ser dobrada.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (João Donadon) - Há ainda três Conselheiros inscritos. Nós vamos encerrar as inscrições, senão vamos ficar discutindo o dia inteiro este assunto. Na verdade, eu acho que a matéria já está amadurecida e até poderíamos nos encaminhar para as deliberações finais. Seria interessante delegar ao Presidente do Conselho a indicação de um observador para participar das próximas reuniões da CIT. A Conselheira Léa se dispõe a elaborar um documento em que deixa mais ou menos claro quais são as competências da CIT e quais as do CNAS, para ver que tipos de interseção poderiam ser feitas para o encaminhamento das questões de interesse comum. Isso seria interessante para trazer para a próxima reunião.

O Marcelo falou sobre a conveniência de se deliberar sobre os critérios utilizados para a utilização dos saldos nas

contas. Eu penso que a questão não deve ser trazida para esta assembléia, porque não dá tempo. Os conselheiros não conhecem a matéria e precisaríamos receber esse material com antecedência mínima, pelo menos a regimental, para analisar e deliberar.

Eu peço bastante brevidade aos nossos conselheiros, porque a nossa pauta é bastante extensa hoje.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Pela ordem, Sr. Presidente.

Já que nós estamos tratando deste tema, poderíamos escolher a pessoa, porque o Marcelo já sairia daqui com a indicação do nosso interlocutor. Poderíamos sugerir pelo menos o nome, uma vez que a reunião da CIT é na próxima semana, e a pessoa precisaria se organizar para comparecer a ela.

PRESIDENTE (João Donadon) - Tudo bem. O Presidente verifica quem estaria disponível e em condições de participar.

Com a palavra a Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu só queria dizer que eu estava falando em termos do sistema da Assistência Social, as questões que se apresentam e que temos que resolver. Talvez o problema esteja no Conselho. Lembro-me que uma reunião do CNAS que foi suspensa em agosto do ano passado. No entanto, a Tripartite teve dois ou três dias de reunião. Realmente, assim pode se discutir Política, enquanto nós ficamos na periferia da Política e de outras matérias. É extremamente importante achar a solução para esse problema. É um ruído que temos que resolver, e penso que a

participação dessa pessoa é necessária, mas é preciso que ela realmente traga todas as discussões que lá se travarem, em todos os níveis, político, financeiro, em termos de normas etc. E que as nossas comissões discutam, analisem e tragam para este plenário as matérias já aprofundadas.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com a palavra o Charles.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu só queria agregar o seguinte componente: estamos discutindo agora a questão da Bolsa-Escola, o antigo Renda Mínima que se transformou em Bolsa-Escola. O Marcelo há pouco se referiu ao Peti. Um dos critérios para se ter a Bolsa-Escola é não incorporar na renda o Peti. Precisamos ampliar essa discussão e, no caso, com a contribuição da Educação. Eu fiquei sabendo que para criar o Bolsa-Escola o Ministério da Educação exige a criação de um conselho municipal de controle social, o que está complicando muito as coisas. Se conseguirmos fazer isso de forma mais articulada com outros programas que estão aí, será melhor.

Por último, concordo com os encaminhamentos dados de que as informações devem vir com antecedência.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente e Srs. Conselheiros, eu desejava fazer uma ponderação sobre esta questão de termos uma pessoa extra, do Conselho, nas reuniões das Tripartite.

Em primeiro lugar, nós temos três conselheiros nesta Comissão: os Conselheiros Marcelo Garcia, Azim e Tânia. Eu acredito que são três Conselheiros muito competentes e ainda vamos colocar mais um conselheiro lá para nos alertar sobre o quê?

Esses três Conselheiros, pela competência que têm, estão amplamente capacitados a trazer a este Conselho questões como estas que foram apresentadas aqui hoje, inclusive pelo Conselheiro Marcelo Vargens, sobre os saldos. Eu creio que eles têm ampla competência para isso.

Particularmente, não sou favorável a ter mais gente nossa na CIT, até porque nós iríamos ocupar conselheiros adicionalmente com algo que pode ser trazido para nós por esses três Conselheiros. Eu conheço todos os três há bastante tempo e sei que têm competência para isso.

Eu desejaria fazer uma observação sobre um comentário feito Conselheiro Azim, e que no fundo pode estar por trás daquilo que ontem foi dito pela Marlete. Tem muito município que não quer a gestão municipal, porque não quer pôr o dinheiro do município no fundo. A Lei nº 9.720 obrigou o município a botar dinheiro no fundo municipal, senão ele deixa de receber o dinheiro do Fundo Nacional - e isso virou esse art. 30, modificado, da LOAS. É fundamental termos conhecimento a esse respeito, porque aí estaremos falando em descumprimento da lei. O que pode estar ocorrendo é o município estar querendo camuflar a sua participação, empurrando para o Estado fazer a gestão e, com isso, o município estar descumprindo a lei. Isso teria que ser denunciado. Um fato como esse nós, do Conselho, não podemos

aceitar assim tão simplesmente: os municípios querem voltar à gestão estadual!! Não, esse é um problema gravíssimo de controle social, como bem disse a Tânia, e o Conselho tem de tomar uma decisão a respeito desse assunto.

PRESIDENTE (João Donadon) - Vamos encaminhar as deliberações finais.

Eu faço uma sugestão: que a Conselheira Tânia acumule as funções de membro da CIT e também fique encarregada de trazer a este Conselho as deliberações daquele Colegiado, encaminhando-as às comissões temáticas do CNAS, e verificando que questões são relevantes e devem ser trazidas ao Plenário.

MARCELO GARCIA VARGENS - Permita-me discordar, pelo seguinte: eu concordo com o Gilson de que os três são absolutamente capazes de fazer essa tradução, mas eu reafirmo que eles não são representantes do Conselho na Tripartite.

Nós não estamos solicitando um representante do Conselho na Tripartite. Eu estou particularmente solicitando um interlocutor, um observador, por no máximo dois ou três meses, para colaborar com a CIT na indicação de quais são as questões que de fato devem ser trazidas ao Conselho Nacional.

PRESIDENTE (João Donadon) - Mas eu acho que os conselheiros sabem muito bem quais são as questões relevantes para o Conselho.

MARCELO GARCIA VARGENS - Volto a falar. A minha solicitação é no sentido da participação de um interlocutor ou de um observador para colaborar nesta questão, visto que nós três, naquele momento, somos secretários, e damos encaminhamentos com a leitura de secretários, e não com a visão de conselheiros. Só chamo a atenção para esta questão: são três secretários - um nacional, um estadual e um municipal - dando encaminhamento para questões na perspectiva de secretários, na perspectiva do Executivo. Na hora em que solicitamos ou sugerimos a possibilidade de termos um conselheiro para estar como observador por dois meses...

PRESIDENTE (João Donadon) - Muito bem, Marcelo, quem você indica?

MARCELO GARCIA VARGENS - Eu não indico ninguém. É uma questão do Conselho, não uma questão pessoal.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - O Conselheiro Gilson defendeu uma idéia, o Presidente também encaminhou uma proposição, e o Marcelo contrapôs aí com uma posição contrária.

Eu queria aderir à proposição do Marcelo, porque eu já estive nesta posição, como Presidente do Fonseas, Secretário de Estado, Conselheiro. Às vezes não é muito simples ter, a todo momento, o discernimento claro daquilo que é de interesse governamental - porque lá você está defendendo o interesse

governamental - de uma outra questão que pode extrapolar uma discussão que é mais ampla. É difícil, Gilson. Apesar de todo o conhecimento de área que eles têm, da competência indiscutível, quando são governo, estando ali como secretário, é complexo diferenciar em uma discussão visões que às vezes são mais amplas. O Marcelo assegura a posição de aprimorar mais essa discussão. Eu considero interessante a idéia dele.

PRESIDENTE (João Donadon) - Aparecida com a palavra.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Eu concordo com a proposta do Marcelo e com o que disse o Eduardo. Inclusive eu acho que o acompanhamento desse conselheiro é para criar uma dinâmica entre a Tripartite e o Conselho, junto às comissões. Os assuntos não devem vir diretamente para deliberação do Conselho, como foi falado. Precisa passar pelas comissões do Conselho. Assim, creio que essa pessoa que estará fazendo esse acompanhamento poderá estar até criando uma dinâmica mais eficaz entre o Conselho e a Tripartite.

MARCELO GARCIA VARGENS - Só um momento. Se a Conselheira Tânia acredita que ela consegue, naquele momento, tirar a roupagem de secretária municipal, de representante dos municípios e ficar fazendo essa observação, eu concordo perfeitamente. Mas eu não consigo, infelizmente.

TÂNIA MARIA GARIB - Permita-me, Sr. Presidente, pois como estou sendo citada eu gostaria de me pronunciar.

Eu acho que nós estamos partindo por um caminho que não é o correto.

SR. PRESIDENTE (JOÃO DONADON) - Tudo bem, Tânia. Já ficou bastante claro que talvez fosse interessante a colocação de mais alguém. Então, vamos indicar alguém. Senão, vamos ficar o dia inteiro discutindo esta matéria que, na verdade, era um ponto de informe, apenas. Este assunto deveria ser muito mais discutido na Comissão Temática de Assistência Social.

SRA. CONSELHEIRA TÂNIA MARIA GARIB - Exatamente.

Eu gostaria só de fazer uma análise sobre essa situação. Nós estamos tão afoitos, tão carentes de informações e de integração que, às vezes, fazemos alguns encaminhamentos que até ferem os limites e as competências. Veja, eu não quero um observador na Comissão Tripartite, porque eu sou governamental e tenho que tomar decisões de gestor. Lá é um espaço do governo, sim, para tomar decisões de governo. É o único espaço onde três gestores das três esferas de governo se sentam para decidir sobre operacionalização. Eu não preciso de um olheiro ou de uma pessoa do CNAS, embora eu até faça papel de todos.

O de que nós efetivamente estamos precisando, e acredito que foi o que o Marcelo falou, é que em um determinado momento haja um grupo de trabalho com integrantes do Conselho Nacional, que pode ser uma ou duas pessoas, além dos três que já

estão lá. Já foi dito pela presidência que a Léa, inclusive, pode fazer este papel de definir esses pontos. Até porque fica meio suspeito quando a Fátima diz: "eu li a ata e vi coisas lá que eram do Conselho". Vamos trazer o assunto que era do Conselho para cá, porque senão fica parecendo que na Comissão Tripartite nós estamos fazendo um papel que não é da nossa competência. E eu fico pensando, até eticamente, como é que estou em um Conselho Nacional, numa Comissão Tripartite, e desempenho na Tripartite um papel que fere o Conselho Nacional. Fiquei muito preocupada com as coisas faladas hoje pela manhã. Nós sabemos do nosso trabalho. Na Tripartite temos uma representação; o Deputado na condição de Deputado tem uma obrigação e outra como conselheiro, mas nós somos um só.

As reuniões da Tripartite sempre foram abertas, e os conselheiros nacionais, como quaisquer conselheiros, podem participar a qualquer momento. Objetivamente, sugiro que, neste instante, a Comissão de Política designe um membro daquela Comissão para definir claramente estes papéis; que analise essas atas que têm "coisas" que são do Conselho - e que eu gostaria que ficassem claras - e faça este trabalho, e não que uma pessoa do CNAS vá ficar olhando e monitorando o que a Comissão Tripartite faz.

SR. PRESIDENTE (JOÃO DONADON) - Foi exatamente a proposta inicial que eu tinha feito: delegar ao Presidente - que certamente conversaria com o Presidente da Comissão de Temática de

Assistência Social respectiva -, a indicação de alguém para acompanhar essas reuniões. Foi a proposição feita no início.

Eu gostaria de dizer o seguinte, Conselheira: eu fico muitíssimo satisfeito quando vejo as discussões que envolvem os temas de Assistência Social, eu acho que este Conselho tem tudo para cuidar de Assistência Social. É preciso repensarmos as funções, as atribuições do Conselho para que realmente ele passe a atuar mais e melhor nessa questão de fixação da Política de Assistência Social. Então, estamos assim acertados? O Presidente do CNAS e o da Comissão de Política de Assistência Social indicarão uma pessoa para participar desse trabalho, sem prejuízo de que a nossa companheira Léa elabore este material para distribuímos na semana que vem, para que todos conheçamos exatamente as atribuições de cada um desses órgãos.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - A Léa está indicada pela Comissão de Política.

PRESIDENTE (João Donadon) - Então registre-se que a Léa é a Conselheira indicada para acompanhar as próximas reuniões.

Dando seguimento à nossa pauta, passamos a apreciar o item 5 - proposta de resolução sobre procedimentos de instrução e análise de processos, com vistas à segurança e à agilização das decisões do Conselho.

Essa proposta já foi apresentada na assembléia anterior, quando alguns Conselheiros pediram prazo maior para analisar, apresentar sugestões, que não chegaram. Mas observamos

aquelas proposições que foram feitas nos pronunciamentos dos Conselheiros. Os senhores receberam com a antecedência regimental o novo texto, agora adaptado, já com a inserção das proposições feitas na assembléia passada, e eu o coloco em discussão. (Pausa.)

Em votação.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, eu acho que seria interessante, antes da votação, uma vez que não foram enviadas sugestões, ouvirmos um pouco se está todo mundo de acordo ou se as trouxeram hoje.

PRESIDENTE (João Donadon) - Coloquei em discussão e ninguém se inscreveu. Então, em votação.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu gostaria de discutir Sr. Presidente.

PRESIDENTE (João Donadon) - Peço aos Conselheiros que quando eu colocar em discussão a matéria que se inscrevam.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu gostaria de fazer um encaminhamento sobre a votação dessa matéria.

Ontem a Comissão de Normas se reuniu e eu não sei se ela examinou essa matéria e se tem um posicionamento a respeito. Eu gostaria de ouvir a Comissão de Normas, porque isso é um assunto de Normas do CNAS, e é uma proposta de resolução do Plenário que deveria necessariamente passar pelo crivo da Comissão

de Normas. Então eu queria saber o que a Comissão de Normas tem a dizer para depois eu fazer os comentários.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - A Comissão de Normas colocou este item na pauta, e o encaminhou à Presidência que optou por colocar diretamente na reunião de hoje.

PRESIDENTE (João Donadon) - Porque o assunto já fora deliberado pela Comissão de Normas na reunião anterior. Só ficaram faltando alguns ajustes de redação.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Na verdade a Comissão não chegou apreciar, mas de qualquer forma eu achei que o Presidente queria colocar isso para discussão diretamente no Colegiado. Inicialmente, constava do encaminhamento feito à presidência para análise dessa resolução.

GILSON ASSIS DAYRELL - Ou seja, a Comissão de Normas não tem nenhum posicionamento sobre isso?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Não. Como Comissão não.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Eu não participei de algumas reuniões e não sei se ficou registrado em ata as minhas justificativas de ausência.

Eu pediria um esclarecimento. Apesar de terem me informado que o objetivo dessa resolução é a agilização dos

processos, eu não identifiquei nela quem se responsabiliza pelo parecer. Gostaria de conhecer o nível de responsabilidade.

PRESIDENTE (João Donadon) - Eu darei essas informações.

O que nós percebemos, Irmã, é que existe uma quantidade muito grande de processos, em razão até do represamento decorrente de a maioria deles vencer em uma mesma data, e a colaboração eventual que se recebe de pessoas para prestar serviços no Conselho. Às vezes, a distribuição desses processos é feita aleatoriamente, processos grandes, pequenos, médios. Então o que se está pretendendo é dar um tratamento diferenciado às pequenas entidades, para que haja uma agilização muito maior.

No que diz respeito aos processos com maior grau de complexidade, em razão do volume de documentos a serem analisados, principalmente análises contábeis, sugerimos que eles possam ser - e observe que aí há uma faculdade e não uma obrigatoriedade - analisados por pessoas, colaboradores de outros órgãos, quer sejam do Ministério da Educação ou do Ministério da Previdência, Ministério da Saúde, do INSS, Ministério da Fazenda que possam subsidiar, que possam auxiliar na análise e instrução do processo.

O que é instrução do processo? Instruir o processo é montar o processo, numerar páginas, colocar uma questão de ordem, relatar o que existe dentro do processo, quer dizer, é fazer o relatório inicial do processo.

A análise do processo é analisar a documentação existente, quer dizer, as razões apresentadas à luz da legislação vigente.

E a decisão, a conclusão, o parecer técnico é o que em razão dessa análise, em razão do conteúdo do processo firma o entendimento do órgão, o entendimento do setor.

Essa resolução delega ou permite que sejam feitas a instrução e a análise do processo por colaboradores, por pessoas que sejam convidadas e que possam participar desse processo. Agora, a conclusão, o parecer técnico conclusivo é necessariamente do setor de análise do Conselho, porque é ele o competente, é ele que orienta, que trabalha para que o Plenário - os - delibere.

A proposta visa exatamente permitir que se possa analisar esse volume muito grande de processos que temos. Estamos promovendo alguns ajustes cujo acatamento certamente vai depender da nova presidência do Conselho. Tiramos quatro servidores que estavam trabalhando na Comissão de Análise, de prestação de contas, porque não tem mais que prestar conta. Agora é só receber comprovante de pagamento ou não. A produtividade mensal era quase zero. Havia seis servidores lotados no setor, tiramos quatro deles e foram realocados no Setor de Análise de processos, exatamente para podermos agilizar essas instruções. Embora para nós seja uma decisão dentre as 6 mil, 7 mil entidades inscritas, para cada entidade o que interessa do Conselho é a decisão do seu processo e não a dos outros 5.999, e nós devemos ter um respeito maior às entidades que fazem os seus pedidos, e analisar e decidir o mais rápido possível esses processos. E mais ainda: o setor deve

analisar e tecer as conclusões. Então, melhor será que ele concentre as decisões pegando os processos já instruídos, já com as informações adequadas, para que ele possa realmente uniformizar as decisões, e não ficarmos com decisões dependendo de quem analisou.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - A exigência continua com os sessentas dias?

PRESIDENTE (João Donadon) - Não. A questão é simplesmente a rotina. Porque, se de repente se atribui a um determinado setor que se encarregue de analisar "x" processos, esses processos têm que retornar ao Conselho, têm que voltar para o exame do Setor de Análise num prazo exíguo. Não podemos ficar simplesmente transferindo os processos de uma mesa para outra. Os processos têm que ser concluídos. Então, nós temos que dar essa agilidade.

Conselheira Dora queria fazer um comentário?

SRA. CONSELHEIRA DORA SILVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, eu quero pedir vista.

SR. PRESIDENTE (JOÃO DONADON) - Para resolução não há pedido de vista, Conselheira. A senhora me perdoe, mas agora é uma deliberação. A senhora pode ser favorável, ser contra, propor emendas, mas não pode pedir vista. A senhora recebeu essa resolução no mês passado, teve um mês inteiro, e, não bastasse

isso, recebeu-a com a antecedência regimental de sete dias, para eventualmente fazer as proposições.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Sr. Presidente, eu entendo a justificativa da resolução e acho que, inclusive, é um passo importante que tem que ser dado no processo de facilitação de análise de processos. Mas confesso ao Presidente que tomei conhecimento agora. Eu não estive com o material antes nas minhas mãos. Inclusive procurei outros Conselheiros para buscar esclarecimentos e votar com tranqüilidade e percebi que vários deles não estão seguros o suficiente para votar essa resolução hoje.

Assim, se não há segurança, eu sugeriria que este assunto voltasse na próxima reunião, no próximo mês. Nesse ínterim, todas as Comissões teriam tempo para fazer uma discussão e teríamos bastante segurança para aprovar a matéria. Então, eu faço essa sugestão porque não me senti seguro para votar. Se fosse apenas eu, por um erro meu, por não conhecer o documento, eu ia até me abster, ou talvez acompanhasse a maioria. Entretanto, como eu vi que são vários os Conselheiros na mesma situação, proponho a retirada de pauta.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, eu queria só esclarecer o seguinte: ficou parecendo, pela colocação da presidência, que a Comissão de Normas já está com isto há algum tempo e não fez nada. Na verdade, essa resolução foi distribuída no dia da reunião da Comissão de Normas e ela não se sentiu

devidamente segura para levar isto em pauta. Foi por esta razão que nós pedimos que a retirasse daquela reunião, para que apresentássemos uma posição na próxima reunião. Esta resolução foi colocada na pauta da Comissão de Normas e foi retirada pela presidência. Regimentalmente, o Presidente pode retirar de pauta e colocar diretamente à apresentação do Colegiado. A Comissão de Normas não se manifestou sobre o assunto. Ela não ia se manifestar sobre um item que foi retirado da pauta regimentalmente pelo Presidente.

Então, a minha proposta, corroborando a do Conselheiro Eduardo, é que isso retorne à Comissão de Normas na próxima reunião, e seja deliberado na outra reunião, já que a abrangência dessa resolução - hoje temos cerca de 5 mil processos - parece-me, representa cerca de duzentas ou trezentas entidades.

SR. PRESIDENTE (JOÃO DONADON) - E são exatamente as que tomam mais tempo para a análise.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - A minha proposta é que se coloque na próxima reunião da Comissão e seja depois levado ao Colegiado.

SR. PRESIDENTE (JOÃO DONADON) - O Colegiado tem plena competência para decidir o que achar melhor.

Particularmente, nesse período de interinidade, percebi que não adianta reclamarmos a morosidade das decisões. Não adianta reclamarmos da inconsistência de alguns relatórios, se nós não

instrumentalizarmos os setores de análise, os setores competentes do Conselho, inclusive com ajustes necessários na própria estrutura deles para fazê-lo, porque senão nós vamos estar aqui em todas as reuniões lamentando que poderíamos ter sido mais bem orientados, mais bem esclarecidos, ter melhor fundamentadas as decisões.

Esta resolução esteve na plenária passada que pediu que deixasse para votação nesta reunião, para que pudesse refletir melhor. Um dos Conselheiros inclusive disse que aqui estavam mencionadas várias leis, vários artigos, e que seria conveniente observar os textos desses dispositivos para se assegurar de que ela realmente estava bem fundamentada. Em que pese, no momento, nós termos já feito os esclarecimentos sobre cada um dos atos ali mencionados, houve-se por bem deixar para que fosse colocado em votação nesta assembléia, com os Conselheiros apresentando, se quisessem, alguma sugestão para o aperfeiçoamento da redação. Incorporamos as sugestões feitas naquela oportunidade - e foram só aquelas as sugestões que nos chegaram - o que, de uma certa forma, nos pareceu que atenderia aos reclamos dos Conselheiros, que se diziam não ainda suficientemente esclarecidos.

Da mesma forma como os demais itens da pauta, ao recebermos o material, devemos lê-lo, refletir sobre ele e firmarmos o nosso entendimento para participarmos das assembléias, porque, caso contrário, nós não vamos chegar a lugar nenhum, porque as assembléias viram um campo de discussões infundáveis e nós vamos depois ser cobrados pela baixa produtividade.

O Conselheiro Charles quer fazer um comentário.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu li um pouco e me aprofundei, não na integralidade, em alguns pontos. Eu creio que a intenção é interessante, mas há um problema. Se olharmos as metas apresentadas há pouco pelo próprio Brito, veremos que estamos com um problema sério neste processo de análise e de encaminhamento dos certificados da renovação e de concessão. Eu creio que aqui ele é uma parte. Eu acho que ele tem que fazer parte de um processo mais amplo de discussão, uma vez que eu já abordei anteriormente que há uma tendência muito forte na análise dos processo: ou é 60% do SUS, no caso da Saúde, ou 20% de gratuidade. E muitas das entidades são de Assistência Social, de atendimento, e o motivo para a não concessão, ou não renovação, é porque não atinge os 20% de gratuidade, porque isso não está explicitado no orçamento, no balanço dos últimos três anos.

Em uma rápida análise, eu acho que ele é um processo de agilização, mas creio que não vai resolver o problema, porque a questão é mais ampla. Tem que ser mais discutido. Isso pode ser um ponto de partida, mas é preciso incluir esse componente mais amplo. Inclusive, no plano mencionado anteriormente pelo Conselheiro Brito, a terceira meta se refere a este processo de dar uma revisada.

PRESIDENTE (João Donadon) - Bom, na verdade nós já estamos fazendo a revisão, só que nós vamos revisar para o futuro. Os processos que estão aí para serem analisados, nós temos que examinar com base nas orientações que já existem.

CHARLES ROBERTO PRANKE - E concomitantemente a isso, há restrição da equipe, ou do reduzido número de integrantes da equipe de análise. Parece-me que para resolver este problema - e se eu entendi bem, a proposta é passar para outros que não os integrantes da equipe - é preciso estruturar essa equipe, para nós darmos cabo a esta situação, sobre a qual discutimos desde novembro do ano passado. Desde novembro de 2000 que nós estamos alegando isto. Inclusive foi estabelecido que, em janeiro ou fevereiro deste ano, iria ser ampliado o quadro da equipe de análise, para podermos analisar todos os processos pendentes, e daqui para frente começar um novo procedimento.

PRESIDENTE (João Donadon) - Esse é o processo, Charles: trazer uma grande equipe de colaboradores para fazer esta análise. Se nós não instrumentalizarmos o Conselho para fazer isso, nós vamos ficar chorando o leite derramado eternamente.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Quando o Conselheiro Charles fala sobre isso eu vejo alguma diferença. Uma coisa é nós estarmos solicitando servidor de outro local para nos ajudar, e outra é criar uma equipe com uma cultura permanente de análise.

PRESIDENTE (João Donadon) - Só que, depois, nós vamos ter dois anos sem necessidade de uma equipe grande, porque os processos estão concentrados todos em cada três anos. Ao longo do tempo, os processos foram concedidos sem prazo de validade de

certificados. Até que, em um determinado momento, se estabeleceu uma regra de que todos os certificados venceriam numa data limite: 31 de dezembro de 94. Isso fez com que uma grande quantidade de processos passassem a ter os mesmos prazos de validade. Nos dois anos subseqüentes, o fluxo de processos para decisão são mínimos, bem poucos, e não tem nenhum problema maior de concentração. E esses prazos de validade estão fixados em lei. Em que pese nós gostarmos de modificar essa estrutura, na verdade não há como mudarmos, a não ser por uma mudança legislativa. E a solução proposta visa resolver este problema de imediato, ao mesmo tempo em que se recicla a equipe de servidores do CNAS para que realmente flua o trabalho.

Então, repito, eu sou democrático o suficiente para acolher e acatar a decisão do Plenário.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Eu creio que em alguns momentos e em algumas questões devemos ser bem explícitos. Nesse período de interinidade, o Presidente percebeu claramente algumas das dificuldades - e eu vi por conversa anterior que nós já tivemos. E uma dessas dificuldades é sobre os procedimentos, tanto é que o senhor vai trazer uma proposta sobre esses procedimentos. Então, talvez esta resolução tenha que ser discutida conjuntamente com os procedimentos, e até aprovados conjuntamente. E aí eu acho que não tem problemas e dificuldades.

Às vezes os Conselheiros têm um pouco de dificuldade de aprovação em razão do receio de ingerência, de conceitos e visões

externas, que chegam com outros valores, com outros princípios culturais de outras entidades, que vêm influenciar pareceres.

Então, se nós estivermos discutindo esta resolução junto com os procedimentos propostos, poderemos ter tranquilidade para aprová-la. E talvez esse seja o ganho que nós possamos ter a partir de agora.

MARCELO GARCIA VARGENS - Eu estou com a seguinte sensação: o Presidente já disse que acata a decisão deste Plenário, e vai ser votada a resolução.

Parece-me que o melhor encaminhamento para esse assunto é colocar em regime de votação. Se o Conselho quiser acatar, vai acatar a proposta está aqui para ser votada.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Conselheiro, não se trata de rejeitá-la ou aprová-la. Eu acho que ela tem uma importância, ela precisará existir como resolução. Então, se nós a rejeitarmos vamos trabalhar em uma outra?

MARCELO GARCIA VARGENS - A não ser que o Presidente dê um outro encaminhamento. Parece-me que o encaminhamento que ele tem dado é de que esta proposta de resolução está para ser votada. Se ele retirar a votação, abre-se uma outra perspectiva. Pelo que estou entendendo, parece que vai ser votada. O primeiro caminho pela, minha leitura, é votar, e depois desdobramos essa questão.

Eu só estou observando o Presidente reafirmando que vai votar esta resolução.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - O Presidente tem falado o tempo inteiro que a pressa que tem é em razão de a pauta estar muito grande. Então, para resolver um problema desse, poderia ser votado o seguinte encaminhamento: retira de pauta ou permanece em pauta? Tirar de pauta significa mandar para a Comissão de Normas. São duas coisas e aí já se resolve.

MARCELO GARCIA VARGENS - Aí a senhora está dando um outro caminho. Então a primeira pergunta é se vamos votar hoje ou não. Dessa forma, o primeiro encaminhamento seria o seguinte: se o Conselho está disposto a votar esta resolução hoje ou não.

PRESIDENTE (João Donadon) - Nós temos um Presidente eleito que daqui a pouquíssimas horas toma posse. Eu não quero ser intransigente e quem vai conviver depois com esse ato é o Conselheiro Brito.

De minha parte, eu colocaria em votação agora, independentemente do resultado que viesse. No entanto, eu prefiro ouvir o Presidente eleito. Se ele achar por bem que deve ser retirado de pauta e ser votado em uma outra oportunidade, eu farei esse encaminhamento. Mas eu gostaria de ouvir a sugestão do Conselheiro Brito.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Vou me referir a duas coisas que você já falou. A primeira é que, para dar uma posição de Presidente, eu o faria depois das 15h30. Este é o primeiro fato.

Mas, na verdade, foi sugerido que se colocasse em votação e aí é preciso avaliar. Essa minuta de resolução foi colocada para apreciação. Agora, antes de colocar ou retirar de pauta deveríamos decidir se ela pode ser ou não discutida neste momento. O procedimento seria mandar para a Comissão. Ela já foi apresentada em plenário, veio novamente agora para ser discutida. Se os conselheiros acharem que podem discutir o texto agora, não tem por que não votar. Essa a sugestão que tem que ser oferecida aos conselheiros.

PRESIDENTE (João Donadon) - Eu acho que os Conselheiros já conhecem o texto.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Mas podem querer fazer mudanças, e por isso a idéia de apresentar diretamente no plenário. Eles podem apresentar alterações.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Vamos tentar sintetizar. Os conselheiros já disseram que não têm condições de discutir o assunto nesse momento.

Há duas propostas. Primeira, vota-se hoje; segunda, retira-se de pauta e se encaminha para a Comissão de Normas e votamos na próxima reunião. Então a questão é saber se votamos ou não votamos hoje. É simples: coloque isso em votação.

PRESIDENTE (João Donadon) - É exatamente o que eu pretendo fazer, mas só posso fazer depois que os conselheiros

pararem de falar. Enquanto estivermos em discussão, não posso colocar nada em votação.

Eu gostaria que os conselheiros se manifestassem. A resolução está madura para se votar hoje, ou é melhor a retirarmos de pauta para que seja reapreciada pela Comissão de Normas? (Pausa.)

Então, vamos votar pela devolução à Comissão de Normas, para discussão e aperfeiçoamento, para reapresentação oportuna, ou votamos agora?

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Quem votar "sim" concorda em que a resolução seja votada hoje; quem votar "não" vota pelo retorno à Comissão de Normas.

PRESIDENTE (João Donadon) - Eu acho que faríamos diferente. Quem votar "sim" está sugerindo que a resolução seja encaminhada para a Comissão de Normas. Quem votar "não" concorda então que ela deva ser votada hoje. Eu acho que não precisaríamos fazer essa votação nominal. Poderia ser mãos alçadas, para que possamos agilizar.

Quem concorda que a resolução deva ser reencaminhada à Comissão de Normas? (Pausa.)

Aprovada. Então, ela não será votada hoje e devolve-se à Comissão de Normas.

Passamos ao item 6 - deliberação e julgamento de processos, conforme Anexos 1 a 19.

Eu peço ao Conselheiro Brito que faça a leitura dos processos.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Sr. Presidente, eu peço só uma sugestão com referência ao Anexo 14.

PRESIDENTE (João Donadon) - Ele já foi retirado. Eu já apresentei o pedido e os Conselheiros concordaram com a retirada.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Eu queria parabenizar o Presidente pela mudança introduzida nessa parte de julgamento de processos. Havia uma grande dificuldade de montagem das resoluções, porque se mudavam itens e se retiravam algumas resoluções, que ficavam sem número, e acabávamos tendo dificuldade depois.

Por orientação do Presidente, as resoluções devem ser feitas pelo Secretário-Executivo, que depois arruma o número da resolução e o coloca. E o regimento diz que os atos do Conselho serão consubstanciados em resoluções.

Eu vou proceder da mesma forma que antes. Eu lerei o item do Anexo 1 e o nome da entidade.

Anexo 1 - com proposta de deferimento do pedido de registro das seguintes entidades:

- 1 - Associação Beneficente Esportiva Servilha - Fortaleza - CE;
2. Associação Beneficente Escola Creche Tia Agacil - Maracanaú - CE;

3. Centro Social Beneficente Antônio Leite Mascarenhas - Maracanaú- CE;
4. Associação APAE de Francisco de Sá - Francisco de Sá - MG;
5. Associação de Assistência à Maternidade e Infância de Vertentes - Vertente - PE;
6. Obra Social Migalhas de Luz - Japeri- RJ
7. Casa de Santo Antônio do Menor - Pelotas- RS;
8. APAE de Espigão D' Oeste - Espigão D' Oeste - RO;
9. Associação Beneficente Saúde da Família - Ouro Preto - RO;
10. Associação de Moradores do Bairro Várzea - Itapanema - SC;
11. Conselho Comunitário de Educação, Cultura e Ação Social da Grande São Paulo - Ferraz de Vasconcelos - SP;
12. Associação do Centro do Desenvolvimento da Criança - ACDC - Itapeva - SP;
13. Associação Escola Benjamim Constâncio - São Paulo - SP;
14. Sociedade Beneficente Caminhando para o Futuro - São Paulo - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 11 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Anexo 2, com proposta de deferimento do pedido do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das seguintes entidades:

1. Associação das Damas de Caridade - Pará de Minas - MG;
2. Associação APAE de Tupaciguara - Tupaciguara - MG;
3. APAE de Uberaba - Uberaba - MG;
- 4 ADIPE - Associação de Apoio ao Desenvolvimento Integral da Pessoa - Curitiba - PR;

5. Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais do Vale do Ivaí - Ivaiporã - PR;
6. Hospital e Maternidade Santa Cecília - Santa Cecília - SC;
7. Associação APAE de Bauru - Bauru - SP;
8. Centro de Adoção de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto - SP;
9. Centro Comunitário Jardim Autódromo - São Paulo- SP;
10. Associação Beneficente Betsaída - São Paulo - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 11 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Anexo 3, com proposta de deferimento do pedido de Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das seguintes entidades:

1. Obra Social de Dioceses de Goiás - Goiás - GO;
2. Associação Hospital Belizário Miranda - Lajinha - MG;
3. APAE de Monte Carmelo - Monte Carmelo - MG;
4. Hospital Nossa Senhora das Dores - São Domingos da Prata - MG;
5. APAE de São Sebastião do Paraíso - São Sebastião do Paraíso - MG;
6. Associação Feminina Evangélica Beneficente de Londrina - Londrina - PR;
7. APAE de Nova Londrina - Nova Londrina - PR;
8. APAE de Paranacity - Paranacity - PR;
9. Casa de Caridade Santa Rita - Barra do Piraí - RJ;
10. Associação Hospitalar Armando Vidal - São Fidelis - RJ;
11. São Rafael Hospital Beneficente - Engenho Velho - RS;
12. Côrte São José - Pedro Osório - RS;
13. Sociedade Espírita Estudo e Caridade - Santa Maria - RS;
14. Fundação Ivan Goulart - São Borja - RS;

15. APAE de Rio Claro - Rio Claro - SP;
16. Turma da Touca - Associação Cultural e Recreativa Social - São Paulo - SP.
17. Lar São Vicente de Paula de Votuporanga - Votuporanga - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 13 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Anexo 4, com proposta de deferimento simultâneos dos pedidos de Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das seguintes entidades:

1. Projeto de Apoio à Criança Carente, Itapiúna, CE;
2. Fundação de Assistência à Criança Cega - FACE - Curitiba - PR;
3. União Assistencial Espirita de Araçatuba - Araçatuba - SP;
4. Desafio Cristão Nova Vida - Franca - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram
13 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Anexo 5, com proposta de
deferimento de pedido de registro e indeferimento de Certificado
de Entidade Beneficente de Assistência Social da seguinte
entidade.

1- Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes - José Bonifácio - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 14 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Anexo 6, com proposta de indeferimento simultâneo dos Pedidos de Registro e de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das seguintes entidades:

1. Instituto do Deficiente Militar e Civil do Brasil - Brasília - DF;
2. Fundação Espírita Divino Amigo - Belo Horizonte - MG;
3. Associação Pedagógica Nascente - Nova Friburgo - RJ

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram
15 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Anexo 7, com proposta de cancelamento do Registro da seguinte entidade:

1. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Paranavaí - PR

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 15 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Anexo 8, com proposta de indeferimento do pedido de Certificado Beneficente de Entidade Beneficente de Assistência Social.

1. Fundação Francisca Feitosa - Fortaleza - CE;

2. Instituto Técnico para Educação e Cultura - ITEC - Belo Horizonte - MG;

3. Associação FEMI-Brasil - Nova Friburgo - RJ.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 16 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Anexo 9, com proposta de autorização para alterações cadastrais relativas às seguintes entidades:

1. Instituto Irmãs da Purificação de Maria Santíssima - Fortaleza - CE (Sede anterior: São Luiz/MA);
2. Centro de Apoio à Criança - Anteriormente: Grupo de Adolescentes Missão Terrestre - Natal - RN;
3. Centro de Educação Infantil Bom Pastor de Taió -Anteriormente: Jardim de Infância Bom Pastor de Taió - Taió - SC;
4. Associação Lar Santa Maria - Cotia - SP (sede anterior: São Caetano do Sul).

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram
16 votos com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Sr. Presidente, o Marcelo lerá
a partir do Anexo 10. Há aquelas sugestões de explicar aos

Conselheiros a questão do Anexo 13, das reconsiderações. É preciso pedir para que ele leia.

SR. PRESIDENTE (JOÃO DONADON) - Srs. Conselheiros, nós queríamos fazer uma comunicação de que nós temos o Anexo 13, em que duas entidades pediram sustentação oral. Em razão do tamanho da pauta, de eventualmente não termos condições de fazer tudo neste único dia, marcamos a sustentação oral para amanhã.

Então, em relação a este Anexo 13, temos dois encaminhamentos para os Conselheiros decidirem. Podemos retirar para deixar em votação em separado esses dois casos de sustentação oral e votar os demais ou podemos deixar a própria resolução para ser votada amanhã. O que seria mais interessante?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Retirar os dois e votar os demais.

DORA SILVIA CUNHA BUENO - Retirar tudo, Sr. Presidente.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Retirar tudo.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Retiro minha proposta.

PRESIDENTE (João Donadon) - Quem preferir que o Anexo 13 seja votado amanhã, levante as mãos.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Sr. Presidente, eu queria pedir vista do processo do item 3 do Anexo 13.

PRESIDENTE (João Donadon) - Tudo bem, mas vamos fazer isso amanhã.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Eu estou viajando hoje à noite e não poderei comparecer amanhã.

PRESIDENTE (João Donadon) - Então eu defiro o pedido de vista agora.

O senhor tem um formulário. Por favor, preencha-o para que possamos registrar.

TÂNIA MARA GARIB - Não é pedido de reconsideração? Se é reconsideração, não pode pedir vistas.

PRESIDENTE (João Donadon) - É reconsideração, sim.

DORA SILVIA CUNHA BUENO - Pode sim, Conselheira Tânia.

PRESIDENTE (João Donadon) - De reconsideração, não pode?. Particularmente eu não vejo impedimento.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Se puder, eu faço pedido de vista.

PRESIDENTE (João Donadon) - Fica registrada sua solicitação. Nós vamos checar o Regimento Interno e ver se existe algum impedimento. Se não houver impedimento, estará deferido o seu pedido de vista, Conselheiro.

Vamos dar prosseguimento à pauta.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 10, com proposta de retificações de incorreções havidas em resoluções anteriores relativas às seguintes entidades:

1. Pastoral da Criança e do Adolescente da Paróquia Sagrada Família - Cacoal - RO;
2. Fundação Hospitalar Anica de Guimarães - Buruti Bravo - MA;
3. Centro de Recuperação de Alcoólatras e/ou Viciados em Drogas - Projeto El Shadday - Itaboraí - RJ;
4. Fundação Educacional Dom André Arcoverde - Valença - RJ.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram
17 votos com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 11, com proposta de exclusão da Resolução CNAS n.º 260/2000, *Diário Oficial* de 07/12/2000, dos seguintes processos, por terem sido incluídos indevidamente por ocasião da publicação da Resolução 260. As Entidades já haviam enviado ao Conselho documentos para cumprimento de exigências:

1. Conselho Comunitário Oito de Dezembro - Maracanaú - CE;

Leio o motivo da exclusão ou não, Sr. Presidente?

PRESIDENTE (João Donadon) - Os Conselheiros já receberam esse material. Se houver necessidade, na discussão eles pedirão esclarecimentos.

2. Sociedade de São Vicente de Paulo - Passos - MG;

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Sud Mennucci - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 17 votos com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 12, com proposta de reconsideração da decisão anterior e conseqüente deferimento dos pedidos das entidades abaixo relacionadas:

1. Associação dos Moradores do Sítio Volta - Jaguaruana - CE;
2. Sociedade Pestalozzi de Mimoso do Sul - Mimoso do Sul - ES;
3. Creche da Ação Social da Paróquia Bom Pastor - Belo Horizonte - MG;
4. Núcleo da Terceira Idade Ibiá - Ibiá - MG;
5. Movimento de Assistência Social - Leopoldina - MG;
6. Serviço de Obra Sociais SOS - Santa Rita de Caldas - MG;
7. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Teixeiras - MG.
8. Nosso Lar Tio Juca - Patos - PB;
9. Sociedade Beneficente Nossa Esperança - Londrina - PR;
10. Legião Feminina de Educação e Combate ao Câncer - Rio de Janeiro - RJ;
11. Grupo de Paciente Artríticos do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - RJ;
12. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Macau - Macau - RN;
13. Associação Beneficente Santa Isabel - Vacaria - RS;
14. Voluntárias Sociais de Franca - Franca - SP;
15. Associação das Mulheres pela Educação - Osasco - SP;

16. Associação de Costura Meimei - Acostumei - Ribeirão Preto -
SP;

17. Centro Social Dr. Manuel Tertuliano Cerqueira - São Paulo -
SP;

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 16 votos com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Como procedemos em relação ao Anexo 13?

PRESIDENTE (João Donadon) - O Anexo 13 será apreciado amanhã.

Sobre o pedido de vista do Conselheiro Azim, nós vamos dar uma checada no Regimento. Entretanto, pela minha concepção só não há direito a uma segunda vista quando algum Conselheiro pediu vista ao processo com vista simultânea.

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, eu quero retificar minha manifestação. Eu levantei este problema e de imediato fui consultar o Regimento e verifiquei que não há impedimento.

PRESIDENTE (João Donadon) - Não há impedimento para a concessão de vistas, é isso? Só não se pode pedir vistas em cima de vistas. Porque, aí, quando um Conselheiro pede vistas, se alguém mais quiser vista, tem que fazer simultaneamente com o conselheiro que pediu.

Portanto, já fica registrado, aqui, o deferimento do pedido de vistas do Conselheiro Azim do item 3 do Anexo 13, mas que só será votado amanhã.

DORA SILVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, eu não trouxe o meu material da reunião passada, e nós discutimos a respeito do destino do patrimônio de uma entidade extinta. Eu só queria saber qual foi a providência tomada em relação àquilo.

PRESIDENTE (João Donadon) - Foi encaminhado ofício ao Ministério Público da localidade onde ela se encontrava. Se a Conselheira quiser, eu posso pedir para que se providencie uma cópia daqueles expedientes e lhe passe, para que fique registrado. Eu lhe peço desculpas por não ter feito um resumo das providências tomadas em relação às deliberações da assembléia anterior, mas tomamos o cuidado de fazer e cumprir todas.

DORA SILVIA CUNHA BUENO - Realmente este resumo é muito importante para nós, Conselheiros. Obrigada.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 14, com proposta de alteração da decisão anterior, que deferiu o registro e indeferiu o certificado, para indeferimento do registro e do certificado da seguinte entidade:

1. Obra de Berço - Lambari - MG.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram
15 votos com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 15, com proposta
de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade
Beneficente de Assistência Social.

1 - Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC -
Presidente Prudente - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu queria fazer um comentário,
Sr. Presidente.

Seria preciso fazer uma pequena retificação no parecer, porque ele diz que não apresentou notas explicativas das demonstrações contábeis do exercício de 1997 e 1998, e não apresentou demonstração de mutação do patrimônio líquido e demonstração de origem e aplicações de recursos no ano de 1997. Eu queria lembrar que esse ano de 97 não está coberto por essa exigência, porque ela veio com o Decreto nº 2.536, de 98. Então, eu sugeriria tirar daqui o ano de 97, porque ele não tem cobertura legal para exigências desse tipo.

PRESIDENTE (João Donadon) - Qual é exatamente?

GILSON ASSIS DAYRELL - É na Associação Prudentina, no parecer. No parecer diz: não apresentou notas explicativas, demonstrações contábeis do exercício de 97. Também não tinha que apresentar, porque não havia essa exigência. E a demonstração de patrimônio líquido para o ano de 97 também não era exigência, que só veio com o Decreto nº 2.536, de 98. E a resolução era outra: Resolução nº 32, de 99. E mesmo assim esta não cobre o ano de 97. Seria a Resolução nº 46, de 94, que teria de ser citada.

PRESIDENTE (João Donadon) - Então, na verdade, a sua proposição é que nós façamos a exclusão do exercício de 1997.

GILSON ASSIS DAYRELL - Das duas citações.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Presidente, complementando o comentário, teria que incluir, aqui, a Lei nº 2.536, porque fala apenas na Resolução nº 177/2000 e ela não cobre.

PRESIDENTE (João Donadon) - Qual seria então a resolução?

GILSON ASSIS DAYRELL - Para o ano de 98, ainda é a Resolução nº 46.

PRESIDENTE (João Donadon) - Então é preciso incluir as Resoluções nºs 32, 46 e 177.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Que fosse redigida com a legislação pertinente..

PRESIDENTE (João Donadon) - Ajustar a redação para incluir essas resoluções.

Com essas ressalvas, quem concorda? Feitas essas ressalvas sobre a exclusão do exercício de 1997, em relação à exigência que não constava como exigência legal, e a menção às Resoluções 32 e 46 também, como votam os senhores?

Quem votar com o relator estará votando o texto com as ressalvas apresentadas.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram
14 votos com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 16, com proposta de deferimento do pedido de importação das seguintes entidades:

1. Cáritas Brasileira - Brasília - DF;
2. Cáritas Brasileira - Brasília - DF - são processos diferentes.
3. Associação Menonita de Assistência Social - Curitiba - PR;
4. Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta - Fortaleza -CE;
5. Organização de Auxílio Fraternal - Salvador - BH.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Abstenção.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 14 votos com o relator e uma abstenção.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 17, com proposta de deferimento, em grau de reconsideração, do pedido de importação das seguintes entidades:

1. Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana - Salvador - BA.
2. Cooperação Para o Desenvolvimento e Morada Humana - Salvador - BA.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Abstenção.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 14 votos com o relator e 1 abstenção.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 18, com proposta de indeferimento em grau de reconsideração do pedido de importação das seguintes Entidades:

1. Movimento de Libertação de Vidas - Maringá - PR;
2. Fundação POCKETI - Manaus - AM;
3. Fundação Pedro Ferreira de Mello - Ceará Mirim - RN.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 15 votos com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 19, com proposta de deferimento do pedido de importação das seguintes entidades - são três processos, e eu só vou dar o final do processo para ficar registrado.

1. Final 26 - Cáritas Brasileiras - Brasília - DF;

2. Final 71 - Cáritas Brasileiras - Brasília - DF;
3. Final 15 - Cáritas Brasileiras - Brasília - DF;
4. Centro Educacional Miosótis.- Maceió - AL;
5. Visão Mundial - Belo Horizonte - MG;
6. Sociedade Evangélica Beneficente da Ponta Grossa - Ponta Grossa - PR;
7. Aldeias Infantis SOS Brasil - Rio de Janeiro - RJ;
8. Centro Cultural e Assistencial São Cristovão - Erechim - RS;
9. Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança - Guaratinguetá - SP;
10. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Ribeirão Pires - SP;
11. Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança - São Paulo - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 14 votos com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Presidente, falta aquela resolução sobre prestação de contas que foi incluída. Todo mundo deve tê-la recebido. Poderíamos considerá-la como Anexo 20.

PRESIDENTE (João Donadon) - Essa aqui nós consideramos como Anexo 20. Os senhores a receberam: declara que as entidade abaixo relacionadas regularizaram as suas situações.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Resolução anexada, Anexo 20.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - O Anexo 20 está constando na pauta de amanhã. O pedido de vista tem a numeração de Anexo 20.

PRESIDENTE (João Donadon) - Para efeitos de registro, passa a ser Anexo 19-A. Fica melhor.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 19-A. Declarar que as instituições abaixo relacionadas regularizaram as suas situações relativas à prestação de contas, podendo pleitear novo registro e/ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

1. Fundação Faculdade de Direito da Bahia - Salvador - BA;
2. Associação Comunitária de Educação e Ação Social - Nova Andradina - MS;
3. Sociedade São Vicente de Paulo - Palmeira - PR;
4. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Nísia Floresta - RN;
5. Sociedade Porto Alegrense de Auxílio aos Necessitados - Porto Alegre - RS;

O artigo 2º - Restabelecer o registro com efeito retroativo à data do ato cancelatório das entidades abaixo:

1. Hospital Evangélico de Mantena - Mantena - MG;
2. Creche Quadrangular de Vila Industrial - Bauru - SP.

PRESIDENTE (João Donadon) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

LÍVIA COELHO PAES BARRETO - Com o relator.

MARIA APARECIDA MEDRADO - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDILSON AZIM SARRIUNE - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (João Donadon) - Com o relator também. Foram 15 votos com o relator.

Esgotamos a pauta. Eu estava preocupado com ela, mas felizmente fluiu muito bem.

Nós vamos, agora, suspender a reunião para o nosso almoço e vamos retornar às 15h. Todos devem estar aqui às 15h, porque o Ministro vai descer para dar posse ao Presidente e Vice-Presidente eleitos. A posse está programada para às 15h30, mas nós não vamos ser indelicados e chegar às 15h30. Então, às 15h, nós reiniciamos nossos trabalhos. Assim teremos tempo para fazermos uma refeição mais tranqüila.

Já que teremos algum tempo, eu vou pedir que o pessoal de apoio distribua este resumo que eu fiz, porque, se alguém eventualmente quiser fazer uma leitura antes, já o terá em mãos. A cópia do deputado eu já entrego agora.

Está suspensa a reunião.

PRESIDENTE (João Donadon) - Declaro reaberta a 82ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, com a presença do Excelentíssimo Sr. Roberto Brant, Ministro da Previdência e Assistência Social, para esta cerimônia solene de posse do Presidente e do Vice-Presidente deste Colegiado.

Sem mais delongas, passo a palavra ao Ministro de Estado, Dr. Roberto Brant, para que assuma o comando desta cerimônia.

MINISTRO ROBERTO BRANT - Conselheiros do Conselho Nacional de Assistência Social, é um grande prazer para mim estar aqui presente nesta reunião. É a primeira a que eu tenho a oportunidade de comparecer desde que cheguei ao Ministério. E acredito que é o momento adequado de eu lhes dizer algumas palavras a respeito dos temas que fazem parte da agenda deste Conselho.

Este é um Conselho de grande tradição na estrutura do Estado brasileiro, mas a verdade é que a Assistência Social somente muito recentemente tem tido o destaque que merece na ação do Governo Federal. O Brasil sempre teve uma visão equivocada da Assistência Social - não só o Brasil, mas os intelectuais de uma maneira geral. Nós fomos educados na falsa crença de que o sucesso macroeconômico, o bom desempenho das variáveis globais por si mesmos eram capazes de fazer a completa inclusão do conjunto das populações dos países pobres. Hoje nós sabemos claramente que mesmo com o desenvolvimento econômico - apesar de ser um fator

importante na luta contra a pobreza e contra a exclusão social -, pode haver muita pobreza e muita exclusão, mesmo na constância de forte crescimento econômico. O Brasil é um exemplo conspícuo dessa contradição, porque, nos primeiros 80 anos deste século, o Brasil foi o segundo país em crescimento da renda nacional, e, no entanto, foi o país que manteve as mais resistentes taxas de pobreza no conjunto da sua população.

Hoje parece claro que, ao lado do crescimento geral da renda, que ao lado das políticas sociais de natureza universal, é necessário ter ações focalizadas com muita precisão nas comunidades que nós precisamos transformar. Eu digo transformar porque o mundo, ele mesmo, se transformou demais. Nós chegamos ao fim do século passado, do século XX - tão próximo de nós e já tão distante -, com a certeza de que o Brasil havia se distanciado dos demais países desenvolvidos do mundo, que nós tínhamos um longo caminho a percorrer para nos igualarmos a eles. E eis que, de repente, nós descobrimos que eles próprios se distanciaram deles mesmos. O mundo sofreu, nas últimas duas décadas do século passado, uma transformação tremenda, dando lugar à nova sociedade do conhecimento. Então, se nós, para os padrões da tecnologia, para os padrões do conhecimento que dominavam até o ano de 1980, já estávamos muito defasados em relação ao resto do mundo, agora temos que acrescentar, a este salto que nós devemos dar, um novo salto de uma qualidade muito maior. Estamos arriscados, nos primeiros anos do século XXI, a ficar muito mais distantes do

mundo desenvolvido, do mundo civilizado, do centro da economia mundial.

O Brasil hoje se depara com um duplo desafio: nós não estávamos preparados nem para as exigências do século passado e já temos que nos defrontar com o século que chegou muito rapidamente. No primeiro ano do seu decurso ele já parece que já está em meio, tão grandes e tão profundas as transformações a que nós estamos assistindo. E esse é um desafio gravíssimo. Eu vejo isso com um misto de curiosidade e de pânico, porque se nós não tivermos a profunda consciência disso, nós vamos ser um país isolado. Parece até que essa é a utopia de diversos segmentos da sociedade, da inteligência brasileira: a "provincialização" definitiva do Brasil. Mas, dependendo da nossa vontade ou não, nós corremos gravemente este risco. As grandes multidões brasileiras, que não tiveram acesso à educação, que não tiveram acesso ao conhecimento ou aos níveis de conhecimento exigidos pela vida moderna, certamente serão quase populações perdidas para o mundo que está chegando ou para o mundo que já chegou para os outros, e que tem também que chegar para nós.

O serviço social, a assistência social, o foco nas políticas sociais têm que ser necessariamente a prioridade número um deste País. Muito mais do que deficiências na infra-estrutura econômica, o que nós mais padecemos é da deficiência na infra-estrutura humana. Nunca tive tanta consciência, tanta certeza de que quase todo o esforço do aparelho estatal e quase todo o esforço da comunidade brasileira deveria ser centrada no homem brasileiro, este ser que está aí perdido, sem saber que chegou no

século novo, porque ele mesmo nunca tomou posse do século que passou.

O fato de este Conselho, que tem sobre os seus ombros a responsabilidade de formular a Política de Assistência Social no Brasil, estar aqui neste Ministério é extremamente importante para nós, e dou a este Conselho importância altíssima, porque se tem algo em que o Estado não pode agir sozinho é exatamente na execução dos programas e dos projetos sociais. Se na área econômica uma ordem do Ministério da Fazenda, ou uma mudança na taxa de juros feita pelo Banco Central, ou a mudança na política cambial realiza por si mesmo transformações impressionantes na economia, e uma decisão vai sendo encadeada a outras, e elas acabam transformando o conjunto, na área social, não. A área social é a área do pequeno; a área da dimensão do invisível, em que cada coisa é feita quase átomo por átomo, e o resultado final, embora enorme, não é percebido por todos nem é percebido todo ao mesmo tempo. Tudo aqui leva muito tempo para produzir resultados. Então, aqui, mais do que nas políticas econômicas, que são medidas por indicadores quase diários ou semanais, os indicadores de natureza social se movem lentamente ao longo das curvas estatísticas. Dessa forma, aqui, mais do que em qualquer outra área, nós agimos quase com um piloto automático: temos que ter muitas certezas à nossa frente, e temos que ter muita humildade nas nossas ações. Nada é espetacular neste campo, neste âmbito; nada é muito vistoso, nada é muito aparente, nada faz a fortuna dos políticos convencionais. Por isso é que eu acho que o Brasil não está sequer ainda preparado - quando eu digo Brasil, digo

Estado e sociedade - porque esta é uma tarefa em que todos têm de estar de mãos dadas: a União Federal, os outros entes federativos, os Estados e municípios, e a sociedade como um conjunto.

Devemos projetar para a sociedade quais as coisas que temos de fazer, quais as deficiências que temos, quais os horizontes que devemos atingir, mas não horizontes a perder de vista. Um célebre intelectual russo do século passado dizia que os fins que estão distantes demais na verdade não são fins. Nós temos que colocar os nossos horizontes ao alcance da nossa mão, ao alcance da nossa geração. Creio que o Brasil é rico o suficiente para fazer uma revolução, uma transformação em profundidade, da qualidade da nossa sociedade, da qualidade da nossa comunidade, da qualidade das pessoas. Nós temos plenas condições de integrá-los todos num grande projeto de crescimento econômico, porque, este, sim, não ficará tão exposto às incertezas e às variações da conjuntura internacional.

Já que a economia tem que estar exposta a essas tumultuadas mudanças das estações econômicas internacionais, alguma coisa tem de ser persistente, e o que é persistente e permanente são exatamente as políticas sociais.

Nós avançamos bastante. Este Conselho é o exemplo disso. Aqui está o Estado e a sociedade. Hoje nós vamos dar posse a um Presidente que vem da sociedade, não do Estado. Nós temos que aprender a trabalhar sem o Estado, porque quanto mais de perto o Estado é visto, tanto mais incapaz ele é de cumprir as suas promessas ou as promessas que os políticos fazem em nome dele. O Estado pode pouco. Ele acumula muitas deficiências, é

permeável a influências deletérias e perversas. O Estado é um instrumento de desvio permanente de recursos. Só quando a sociedade penetra profundamente no Estado é que podemos dizer que ele está a serviço da sociedade.

Há crenças políticas que fazem do Estado uma espécie de entidade divina, capaz de tudo resolver, capaz de decidir conflitos, como se atrás do Estado não estivessem grupos que cada vez mais se apropriam dele. E nós sabemos quem é capaz de se apropriar do Estado – e certamente não são as grandes multidões, elas estão distantes.

Para nós fazermos com que o Estado trabalhe a favor das grandes multidões é preciso que a sociedade esteja fortemente interpenetrada nele. Acredito piamente nisso. Aliás, não acredito em nada diferente disso. Tenho medo dos políticos que anunciam as soluções milagrosas dos problemas; tenho medo dos políticos que têm respostas para todas as perguntas. Gosto daqueles que são capazes de se fazer ardentemente grandes perguntas, que são capazes de duvidar de tudo, de serem extremamente humildes neste questionamento.

Gostaria que minha presença no Ministério fosse uma projeção desse tipo de político que eu estimo: daquele que não tem certeza de nada, que se questiona toda noite se fez o melhor papel, se lutou a batalha correta.

Quero dizer que, enquanto estiver no Ministério, serei um parceiro de vocês.

Também quero falar rapidamente de uma questão que domina inadequada ou indevidamente este Conselho; o problema da emissão do certificado de filantropia.

Tenho uma longa convivência com esta questão. Como deputado eu fui chamado, há cerca de 5 anos, para ser o relator do pacote de medidas econômicas que iriam nos defender ou nos proteger da crise asiática - exatamente em 1997. Lá o governo introduziu o cancelamento da renúncia fiscal para as entidades de filantropia. Esse pacote tinha 240 dispositivos, que iam desde o cancelamento dos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus à diminuição dos incentivos da Sudene, ao fim dos incentivos da cultura etc. Mas onde eu sofri as maiores pressões foi exatamente das entidade filantrópicas. Imediatamente enxamearam diante de mim todo tipo de porta-voz dessas entidades, que são realmente poderosas, porque elas estão muito incrustadas no tecido da sociedade brasileira. Nós acabamos não mudando muito nisso.

Quando eu vim para cá, essa questão me assaltou novamente, porque ela estava freqüentando as páginas dos jornais. Eu achava que o Ministro da Previdência tinha que dedicar 1% do seu tempo a isso, e acabei descobrindo que, se eu deixasse, ia ter que ficar 90% do meu tempo ouvindo, recebendo pessoas, etc. Então notei que alguma coisa estava profundamente errada.

Fui procurando timidamente colocar alguns princípios nesta questão. Em si mesma, não tenho nada contra renúncia fiscal. Acho que o Estado tem duas maneiras de agir: ou ele arrecada tributos e os transforma em despesa, ou ele deixa de receber tributos, na convicção de que esses que deixou de receber se

transformação em ação pública, ou na área industrial, ou na área agrícola ou no desenvolvimento social.

Então, se as coisas assim se passam, tanto faz renunciar como receber o tributo, desde que a ação final seja realizada. Eu pensei comigo mesmo: se esses recursos que estão sendo subtraídos ao financiamento da Previdência forem destinados aos mais pobres, aos verdadeiramente carentes, se forem bem empregados, eu vou aplaudir a renúncia fiscal. É uma maneira de nós testarmos modos diferentes de atuar sobre a sociedade.

É claro que as coisas não se passam exatamente assim. Vi que os problemas maiores estavam na área da educação, e aproveitamos um projeto que tramitava na Câmara, uma iniciativa exclusivamente parlamentar, não foi iniciativa do governo. Foi do Deputado Osvaldo Biolchi e de vários companheiros seus que estavam envolvidos com problemas da educação. De lá saiu uma solução que me pareceu extremamente criativa: transformar a renúncia em bolsas de estudo. O papel das entidades educacionais não é fazer filantropia fora da área educacional. Cada um deve fazer ação social na área que lhe é própria, na área em que é mais qualificado, e nada mais próprio de uma instituição educacional do que fazer ação social através da educação, mesmo porque a grande política social é a política educacional.

Nós estamos cansados de ouvir dizer que a universidade pública brasileira é de elite, porque ela só recebe através de seus processos de seleção no vestibular os alunos provenientes das famílias mais ricas, que são aqueles que puderam ter uma esmerada educação fundamental e uma educação esmerada de 2º grau.

Exatamente a grande maioria dos brasileiros, a quem nós queremos promover e queremos incluir, com todos os títulos, na sociedade e na economia, esta não tem acesso nem ao 2º grau de qualidade nem à universidade privada. Se nós transformamos a renúncia fiscal em bolsa, nós vamos criar aproximadamente 300 mil bolsas – cerca de 200 mil no ensino superior e cerca de 100 mil no ensino médio, *grosso modo*, considerando valores muito altos de anuidade.

Isso marca uma profunda clivagem no processo de concessão do certificado de filantropia. Se uma instituição de ensino, autorizada a funcionar pelo Ministério da Educação, fiscalizada por meio dos testes seletivos que são feitos, distribuir bolsas de estudo a pessoas efetivamente carentes, e não a filhos de funcionários, não a filhos de professores e nem a irmão de alunos que pagam anuidades cheias, acredito que aí nós estaremos, realmente, cumprindo o objetivo da filantropia. Esse foi um projeto de lei de conversão que o Presidente sancionou. Nós ainda tentamos, com os setores interessados, amainar um pouco as coisas, porque eles ficaram chocados, segundo eles, com o radicalismo da solução, mas, de qualquer maneira, eles não se mostraram dispostos nem a negociar. Então, está editado e estamos tratando da regulamentação. E sobre a regulamentação, posteriormente eu quero falar um pouco para Conselho.

Creio que no caso das entidades educacionais, agora nós podemos encarar as coisas de uma maneira diferente. Hoje nós quebramos a cabeça para verificar se as entidades educacionais realmente fazem jus à filantropia. Mas como nós mudamos a regra, eu acho que o passado agora deixa de ser importante. O que passa a

ser importante é o futuro. Então se uma entidade, que às vezes não cumpriu bem os requisitos no passado, está pronta para cumprir os requisitos futuros, nós podemos ter com ela uma atitude mais leniente, e esse certificado, em vez de ser dado por três anos, poderia ser dado por um ano, e renovado automaticamente, desde que o Conselho recebesse aqui os relatórios de que ela cumpriu rigorosamente as exigências da nova lei. Eu acho que aí nós teremos dado um passo muito grande.

Na área da Saúde, eu já pedi ao Ministro José Serra que nos auxiliasse, porque quem sabe qual a utilidade da ação filantrópica na saúde não é o Ministério da Previdência, nem tanto o Conselho sozinho. Mas certamente o Ministério da Saúde terá muitos subsídios e muitas contribuições para nos dar, para que possamos aperfeiçoar o mecanismo. É claro que a situação da saúde é diferente da da educação. Onde parecia que os desvios eram mais graves era exatamente na matéria da educação. Se nós conseguimos melhorar na Educação - e creio que já conseguimos - e na Saúde, teremos saído dessa armadilha da filantropia. E agora este Conselho poderá renovar os certificados com o coração muito mais leve e com muito mais certeza de que estará agindo de uma maneira correta.

Quanto às entidades de assistência social propriamente ditas, aquelas para quais foi concebido originalmente o dispositivo, essas nunca se confundirão com atividade de natureza privada, e com essas certamente nós teremos muito menos problemas.

Com essas transformações, que eu considero revolucionárias no tratamento do problema, eu venho a esta reunião

para dar posse ao Brito, para cumprimentar a todos, e dizer que eu quero ter oportunidade de voltar aqui em uma outra circunstância, em que eu não tenha o privilégio do monólogo, mas que eu possa também ter a oportunidade de ouvir o que vocês todos têm a dizer.

Muito obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (João Donadon) - Passamos à leitura do termo de posse da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Nacional de Assistência Social.

"Aos quatorze dias do mês de agosto de 2001, às 15h30, o Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social, reunido na sala de reuniões do 1º andar, Ala A, sala 108 do Anexo A, do Ministério da Previdência e Assistência Social, situado na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília-DF, procedeu à posse do Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Dr. Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito, eleito no dia 17 de julho de 2001, por unanimidade dos 16 Conselheiros titulares presentes, perfazendo a exigência dos dois terços do *quorum*, e do Vice-Presidente, Dr. Marcelo Garcia, eleito nesta data, por unanimidade dos 15 Conselheiros titulares presentes, perfazendo também a exigência dos dois terços do *quorum* previsto regimentalmente, para o mandato de um ano, a contar desta data.

Assinam este termo de posse o Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Dr. Roberto Lúcio Rocha Brant, a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Assistência Social, Dra. Wanda Hengel; o Sr. Presidente, Dr. Antônio Brito; o Sr. Vice-Presidente, Dr. Marcelo Garcia, e os

Srs. Conselheiros Titulares do Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, 14 de agosto de 2001." (Palmas.)

Neste momento nós concedemos a palavra ao Presidente eleito, que passará a presidir a reunião.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Boa-tarde a todos.

Ao Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Lúcio Rocha Brant, Ministro da Previdência e Assistência Social, brilhante Ministro, à nossa amiga Secretária Wanda Hengel, ao nosso Marcelo e demais parlamentares presentes, senhoras, senhores, entidades, representantes deste Ministério e familiares, muito obrigado pela presença.

Sr. Ministro, eu gostaria de rapidamente citar cada Conselheiro pelo nome para que os senhores saibam exatamente como está a nossa sociedade aqui representada, quer por membros do governo, quer por membros da sociedade civil. Eu tinham feito um discurso escrito, mas resolvi seguir o seu exemplo e fazê-lo de forma rápida, verbalmente.

O João Batista é representante da Pastoral da Criança; a Tânia Mara Garib, nossa competente Secretária de Mato Grosso do Sul, representa o Congemas e os municípios; a Irmã Tereza Diniz representa a CNBB; o Gilson Assis Dayrell, ex-presidente deste Conselho, representa o Ministério do Trabalho; o Marcello Queiroz, o Ministério da Saúde; a Livia Coelho, o Ministério da Educação; o Marcelo Garcia, nosso Vice-Presidente, representa a SEAS; a Dora Sílvia Cunha Bueno representa a ACM - Associação Cristã de Moços, a quem sou sempre grato; a Aparecida Medrado, o SDS - Social

Democracia Sindical; o Charles Pranke representa a Amencar; a Maria de Fátima Ferreira representa a CNTSS/CUT; a Léa Braga, o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS; o Eugênio Guilherme Himmen, o Ministério do Planejamento; o Secretário do Trabalho e Ação Social do Estado de Ceará, Edilson Azim Sarriune, representa o Fonseas; a Regina Volpini Ramos representa a Febiex; e o Roges Carvalho dos Santos, a Federação Nacional dos Psicólogos.

Estes Conselheiros serão os responsáveis pelo apoio às nossas metas para este mandato, que serão as seguintes: realizar, nos dias 4 a 7 de dezembro deste ano, de forma harmônica, construtiva e participativa - e isso é um apelo à sociedade civil e aos membros do governo - a III Conferência Nacional de Assistência Social. No dia 7 de dezembro faz oito anos que a LOAS foi promulgada, portanto é uma data comemorativa para nós. Revisar as resoluções internas do CNAS, com vistas a refletir e adequar à legislação vigente no País, para concessão e renovação do certificado de entidade beneficente das atuais 6.752 entidades filantrópicas do país. Agilizar a análise dos processos das entidades por este Conselho, quer pelo deferimento, quer pelo indeferimento.

Eu, com certeza, tenho plena consciência de que para realizar tais metas e outras ações necessitarei do apoio dos funcionários desta Casa, da estrutura deste Ministério, comandado pelo nosso brilhante Ministro Roberto Brant, da SEAS - Secretaria de Estado de Assistência Social, liderada por nossa amiga, Secretária admirada por todos neste país.

Neste momento, eu pediria licença para me dirigir à minha família - aos meus pais, Edivaldo Brito e Regina, aqui presentes (Palmas.), a meu irmão, a meu filho e à minha esposa e companheira, assistente social Leila -, aos Conselheiros da Fundação José Silveira, aqui representados por Valfrido Moraes e Elmer Pereira, também Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia, aos amigos, às entidades sociais aqui presentes, pois sem eles os senhores tenham a certeza de que eu não teria a estabilidade emocional e o apoio necessário para enfrentar as missões e os desafios que a vida me tem proporcionado.

Eu peço a Deus que continue a guiar os meus passos, os nossos passos, Conselheiros, para continuarmos a servir com humildade, seriedade e retidão de caráter, que na minha opinião são os elementos essenciais e necessários na condução da vida pública.

Muito obrigado. (Palmas prolongadas.)

JOÃO DONADON - Ao final da cerimônia de posse do Presidente eleito, eu tenho a grata satisfação de me dirigir a Vossa Excelência, Sr. Ministro, para dizer da nossa satisfação de ter sido nomeado Presidente interino, para promover a transição do comando do CNAS para a sociedade civil, em uma eleição clara, transparente, com a participação unânime dos Conselheiros e votação unânime a essas nobres pessoas, a esses nobres Conselheiros eleitos.

Quando V.Exa. me nomeou, incumbiu-me de fazer um levantamento da situação do Conselho, verificar suas necessidades,

os ajustes necessários para promover essa dinamização que se pretende para agilizar as decisões dos processos, e com isso adequar os interesses do Conselho às necessidades e aos interesses das entidades que reclamam os documentos expedidos por este Conselho.

Também me pediu que fosse realizada, tão logo possível, sem prejuízo dessa tarefa que me fora atribuída, a eleição dos novos dirigentes da Casa. Eu tenho satisfação em dizer que, em um período relativamente curto, isto foi feito, e também o diagnóstico sobre as necessidades que tem o Conselho já está consolidado e eu passo às mãos de V.Exa. este relatório, um pouco extenso porque traz inclusive algumas sugestões de texto, que evidentemente o senhor deverá talvez encaminhar ao próprio Presidente eleito, para que ele possa verificar da conveniência ou não de adotar essas medidas. E eventualmente, Ministro, adotar aquelas que dependam de ações do próprio Ministério.

Muito Obrigado. Foi uma honra presidir este Conselho e nele continuar na qualidade de Conselheiro. (Palmas.)

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Antes de encerrar a reunião, eu gostaria de agradecer à Confederação das Santas Casas de Misericórdia, na pessoa do Padre José Linhares, Deputado e Vice-Presidente da instituição, e aos Deputados Darcísio Perondi e Ursicino Queiroz pela presença.

Convido a todos para participarem do coquetel.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Bom-dia.

Vamos dar seqüência à reunião.

Inicialmente, agradeço a todos, ao Donadon, que presidiu este Conselho até ontem.

Nós temos alguns informes da Presidência, que farei aos senhores.

Primeiro, nós estamos com duas sugestões de alteração de datas, o que vai depender dos Conselheiros.

Estamos sendo convidados para participar de todas as conferências. Não seria justo alguns Conselheiros comparecerem as conferências, e não poderem comparecer à nossa Plenária. Fizemos um levantamento de quais seriam os dias em que não tem conferência. Em setembro, serão os dias 13 e 14, respectivamente, quinta e sexta-feira. Em outubro, os dias 22 e 23. Além disso, foi solicitado pelos Presidentes de Conselhos Estaduais uma reunião em novembro, e nós marcamos a data de dia 12 de novembro. Portanto, nossas reuniões seriam nos dias 13 e 14 de novembro. Estas são as sugestões, e eu gostaria que os senhores se pronunciassem, para saber se é possível.

Repito: 13 e 14 de setembro e 22 e 23 de outubro seriam as datas das nossas reuniões. Em novembro, haveria reunião com os Presidentes de Conselhos Estaduais no dia 12, e 13 e 14 as reuniões do CNAS.

Submeto ao Plenário a possibilidade de alteração das datas das reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social.

Fizemos essa mudança porque, caso indiquemos alguns Conselheiros para comparecer às Conferências Estaduais, ele não

teria possibilidade de participar da reunião do CNAS. Por isso a mudança no nosso calendário.

Se todos estiverem de acordo, estão aprovadas essas alterações de datas.

Dia 18 tem a Conferência de São Paulo e aqui temos quatro Conselheiros daquela cidade. Acho que a Tânia vai a São Paulo também.

O segundo item foi uma sugestão dos suplentes, que pediram para que fosse colocada novamente em votação a matéria pelo Plenário.

No início da gestão da sociedade civil, no ano passado, em maio ou junho, houve uma mudança de critérios na convocação de suplentes. Como isso tem gerado alguma dificuldade na convocação dos Conselheiros e marcação de passagens, houve uma nova sugestão dos suplentes, pedindo que voltasse a ser adotado critério de pares, como era anteriormente. Por exemplo, o meu par - suplente - é a Lizair. Se eu não puder comparecer, convoque-se a Lizair.

Apenas para o Marcelo tomar conhecimento, procede-se da seguinte maneira: utilizamos o critério de votação - quem obteve, na categoria, o maior número de votos na eleição - para a plenária e o critério de par para a comissão. Só que muitos suplentes são convocados para o trabalho nas comissões pelo critério de par, e quando chega na plenária não podem votar. Fica muito difícil para entender quem vota, afinal. Foi uma decisão nossa, que eu submeto

aos Conselheiros para saber se manteremos assim ou se alteramos para o critério anterior.

MARCELO GARCIA VARGENS - Eu confesso que não entendi. A Irmã Tereza, por exemplo, tem um suplente. Ela não vindo, o suplente vem.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Teoricamente sim. Nós mudamos em uma reunião esse princípio: o suplente da Irmã Tereza só viria para a comissão. Na plenária, se ela se ausentasse, seria o suplente mais votado da categoria dela. Percebeu? E a categoria dela tem três suplentes. Por exemplo, se na categoria da Irmã Tereza a mais votada foi a Lizair - e teoricamente a Lizair é a minha suplente -, a Irmã se ausentado a Lizair votaria no lugar da Irmã, porque votaria no lugar da categoria. Isso ficou muito confuso até para a emissão de passagens, porque pode ocorrer que a pessoa não venha para a comissão, mas venha no dia seguinte à plenária.

MARCELO GARCIA VARGENS - Na Saúde, por exemplo, você tem o primeiro, o segundo e o terceiro suplentes. Se a Aids não veio, o primeiro suplente são os Silíacos; se os Silíacos não puderem vir, será outro. Não é por par, e sim primeiro, segundo e terceiro suplentes. Vai abrindo vagas para o grupo. Acho mais razoável trabalharmos com esta lógica. Se a Irmã Tereza não puder vir à plenária, será o primeiro suplente do grupo dela que virá, e não o par, porque se o par for o terceiro mais votado, na

realidade não estamos respeitando a representatividade dos votos. O primeiro suplente foi mais votado do que o terceiro suplente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Baseados nessa lógica que nós alteramos.

O que tem causado confusão é que nas comissões se manteve o critério de pares. Então, se a Irmã Tereza não vier à Comissão, será convocada a Regina. Percebeu?

JOÃO DONADON - Não seria melhor mudar o critério da Comissão?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu acho que sim.

MARCELO GARCIA VARGENS - Pode ter sido alterado, mas se a Irmã Tereza não vier, quem deveria vir seria o primeiro suplente, até por respeito à votação que ele obteve na sociedade civil. Se o primeiro suplente não vier, que venha o segundo e, por fim, o terceiro. Na realidade, o primeiro suplente não é suplente da Irmã Tereza, e sim o primeiro suplente da categoria. E deve se respeitar a votação obtida pela sociedade civil.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Houve algumas eleições em que fizemos votações casadas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mas isso não foi chapa.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Não era chapa.

Primeiro os titulares. O primeiro suplente seria suplente de um, o segundo suplente seria de outro e o terceiro de outro. Mas digamos que falte o terceiro titular. Aí quem deveria vir, seria o primeiro suplente.

Creio que é mais fácil usar nas comissões a mesma ordem de chamada e manter este critério, porque ele é mundialmente utilizado.

TÂNIA MARIA GARIB - Eu gostaria de encaminhar uma proposta: vamos ficar com a regra correta para tudo. Primeiro, segundo e terceiro suplentes, para plenário e para as comissões.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Perfeito. Então, fica aprovado aqui, tanto para plenário como para as comissões, que os suplentes mais votados substituirão os titulares na ausência destes.

MARCELO GARCIA VARGENS - No caso de o Conselheiro vir para as comissões mas não ficar para a plenária, ou, então, vir para a plenárias e não ter vindo para as comissões.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Essa a preocupação. A título de exemplo, na reunião passada, a Regina veio do Rio de Janeiro e não pôde votar na plenária, porque tinha

sido convocada pelas comissões. Na plenária, já era outro o suplente.

MARCELO GARCIA VARGENS - Mas isso não é a mesma coisa? Não é uma reunião que começa na segunda-feira e conclui na terça-feira?

TÂNIA MARIA GARIB - Marcelo, existia um acordo pelo qual, nas comissões, para haver continuidade das discussões, ficariam os suplentes pares - aquele exemplo já citado pelo Brito, a Lizair é a par dele. Agora, para as plenárias, ficaria o que é o correto, que seria a convocação do primeiro suplente e, na impossibilidade deste, o segundo e o terceiro suplentes.

O que se está propondo agora, e que eu acho importantíssimo, é a existência de uma regra só, e não duas, para a mesma coisa.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O terceiro informe da Presidência é que provavelmente na próxima sessão, nos dias 13 e 14 de setembro, já estará pronta uma sala que ficará à disposição dos Conselheiros. Vai haver uma mudança no *lay out*. A Presidência perderá parte da sua sala, que será cedida para a recepção da Presidência. A sala hoje ocupada pela Vice-Presidência será a Sala do Colegiado. O Serviço de Apoio vai ficar junto à Sala do Colegiado, para atender à parte de passagens, computadores e a toda a infra-estrutura que os Conselheiros precisarem. Isto estará pronto na semana que vem e essa sala não será usada apenas

em dias de reunião. Os Conselheiros que estiverem em trânsito a Brasília e tiverem necessidade de utilizar a sala, ela estará à disposição. O Vice-Presidente pode usar a sala da Presidência ou outras. Os Conselheiros não tinham um local para se reunirem, para relatar um processo usavam as salas das comissões. Então, ficará um livro nas mãos da Alvanir, e basta os Conselheiros avisarem a data em que precisarão usar a sala que ela estará à disposição, com mesa, computador e o Serviço de Apoio ao lado. Nós já solicitamos essa modificação ao Ricardo, e ele já está fazendo o *lay out* e tudo o mais.

Eram esses os informes da Presidência.

Ontem, transferimos para hoje a apreciação do Anexo 13, que trata das entidades com proposta de manutenção da decisão anterior, que indeferiu os pedidos das entidades abaixo relacionados.

Eu gostaria, apenas, de retirar de pauta o item nº 5, referente ao Processo 44006.004466/2000-19, da Legião da Boa Vontade, SP, CNPJ nº 33.915.604/0001-16, em virtude de termos recebido uma liminar com referência ao mandado de segurança nº 200134.00.022916-16, pedindo vistas ao processo da LBV, o que nós concedemos. A partir de amanhã terão um prazo de cinco dias para retorno - eles pediram 5 dias para dar vistas ao processo - e também a partir de amanhã concedemos prazo ao requerente para que, em cinco dias, se pronuncie a respeito do processo. A partir daí, com amplo direito de defesa, nós colocaremos a matéria novamente em pauta. Conforme o Regimento, sete dias antes será comunicada a entrada em pauta, e a entidade interessada também terá esse mesmo

prazo - sete dias antes -, para vir fazer a sustentação oral, requerida pela entidade e oficialmente deferida pelo nosso Presidente João Donadon.

Está retirado da pauta de julgamento desta sessão o item 5 do Anexo 13, referente à Legião da Boa Vontade. Peço ao Conselheiro Marcelo que proceda à leitura do Anexo 13.

Se houver alguma observação em relação à pauta, peço aos Conselheiros que se manifestem.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Sr. Presidente, nos processos de pedido de vistas, eu solicitaria uma inversão de pauta, de forma que os pareceres que cabem a mim relatar pudessem ser colocados logo após a Resolução 13.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Submeto ao Plenário a inversão de pauta solicitada pelo Conselheiro Eduardo. (Pausa.)

Aprovada, Conselheiro.

Com a palavra o Conselheiro Eugênio.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Solicito a retirada de pauta do Processo nº 44006.005502/1997-49, do Colégio São Miguel Arcanjo, que está na pauta de representação fiscal.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concedida a retirada de pauta.

Com a palavra o Conselheiro Marcelo.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, solicito a retirada de pauta do item 14, da Sociedade Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto, RS, porque, no pedido de reconsideração houve um pedido de sustentação oral.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Esse parecer foi votado ontem, e hoje comunicado?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Não. Este está no anexo 13. Eu não estou pedindo vista, e sim retirada de pauta do item 14, porque houve um pedido de sustentação oral e isso não foi levado em consideração.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então, retirados de pauta, do anexo 13, o item 05, referente à Legião da Boa Vontade, e o item 14.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - O Conselheiro Azim pediu vista do item 13.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Anexo 13: pedido de vistas do item 13, do processo n.º 44006.004268/1997-88, Associação dos Merceeiros do Estado do Ceará, pedido de vistas do Conselheiro Edilson Azim, que ele deixou formalizado ontem; o item 05, processo da Legião da Boa Vontade, conforme mandado de segurança n.º 200134.00.022916-16, retirado de pauta por liminar;

e o item nº 14, da Sociedade Hospitalar Bom Pastor, de Santo Augusto, RS, retirado de pauta por solicitação do Conselheiro Marcelo. E o item 12, que tinha sido retirado ontem, da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, RJ.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Por favor, repita, Presidente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O item 03 por vistas, 05 por mandato de segurança/liminar, 12 por parecer da Secretaria Executiva, e o 14 por pedido de V.Sa.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 13, com proposta de manutenção da decisão anterior, que indeferiu o pedido das entidades abaixo relacionadas:

1. Associação Nacional de Ação Indigenista, Salvador, BA
2. Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, Aratuba, CE
3. retirado
4. Instituto Candango de Solidariedade, Brasília, DF
5. retirado
6. Creche Municipal Santa Therezinha, Conceição dos Ouros, MG
7. Colégio Diocesano São Silvério, Sete Lagoas, MG
8. ECAP (Ensino, Cultura e Assistência do Paraná), Curitiba, Paraná
9. Abrigo do Marinheiro, Rio de Janeiro, RJ
10. Associação dos Ex-Alunos da Escola de Formação dos Oficiais da Marinha Mercante, Rio de Janeiro, RJ

11. Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Rio de Janeiro, RJ

12. retirado

13. Centro de Estudos e Pesquisa Ambiental Marília, Pau dos Ferros, RN

15. Sociedade Beneficente Frei Rogério, Curitibanos, SC 16.

Associação da Creche Domingas Bianchini, Lages, SC.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 13 votos.

Passamos agora ao item com pedidos de vista

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Página 57, dos pedidos de vistas. Processo da Apae de Trindade do Sul, RS.

Eu vou direto ao parecer, já que nós vamos manter a mesma posição do parecer anterior.

Analisando o processo da Apae, constatamos que a entidade realmente não faz jus à renovação, uma vez que já não era detentora de Cebas pelo motivo antes exposto. A Apae, inclusive, já ingressou com o pedido de registro e de concessão de novo certificado, cujos processos estão tramitando neste Conselho.

Assim, somos pela manutenção do indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Apae de Trindade do Sul.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 13 votos.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - O Processo do Lar de Meimei - Hospital Geral de Cambuquira.

Vou direto ao parecer, já que foi negada a renovação em função do não demonstrativo de 60% de aplicação pelo SUS daquele hospital.

No parecer, vou justificar a aplicação de gratuidade. Apesar de não ser feito pelo SUS, ele tem demonstrativo de aplicação de gratuidades com recursos próprios.

Parecer

Analisando os demonstrativos de serviços prestados nos referidos exercícios, pode-se verificar que o percentual de atendimento pelo SUS não atinge aquele exigido na legislação. Não obstante essa constatação, procuramos a entidade para maiores esclarecimentos, uma vez que os atendimentos prestados nos exercícios de 98 e 99 correspondiam praticamente a 1/3 dos atendimentos prestados em 97, período em que o percentual de atendimento pelo SUS atingiu 79,25%. Fomos informados de que o convênio com o SUS fora rescindido em parte, e que o atendimento ora prestado é relativo à internação e aos procedimentos exigidos de acordo com o quadro apresentado pelo paciente.

Eu vou abrir um parêntese aqui somente para explicar este parágrafo. Na realidade, o Serviço Municipal de Saúde abriu um atendimento ambulatorial próprio do município, para os atendimentos de consultas e procedimentos ambulatoriais. Sendo assim, aquilo que antes era feito pelo Hospital, hoje o próprio município oferece. Por isso, a disparidade de um dado anterior com outro. Hoje, o Hospital presta apenas o atendimento de internação pelo SUS.

Analisando os números correspondentes a esses procedimentos, verifica-se que o Hospital de Cambuquira atingiu o percentual de atendimentos pelo SUS exigido pela lei (ver quadro 1), e assim, no nosso entender, a entidade atende ao dispositivo legal, considerando-se que, estatutariamente, o seu principal objetivo é a prestação de serviço hospitalar.

No quadro 1 nós temos as aplicações: no ano de 98, total de internações pelo SUS, 941; total geral das internações, 1.035. O percentual de atendimento pelo SUS foi de 90,92. Em 99, total de internações, 928; com o total geral de internações de 1.060, atingindo o percentual de 87,55.

O volume total de serviços prestados inclui serviços ambulatoriais como consultas, suturas, curativos e outros, os quais, apesar de não estarem incluídos no rol de serviços contratados pelo SUS, são prestados na quase totalidade gratuitamente, ou seja, com recursos próprios do hospital.

Esses recursos são originários especialmente de doações recebidas e campanhas pela entidade, e isso está comprovado nos seus balanços, que nós já analisamos.

Se lançarmos estes números no cômputo da gratuidade, em relação ao total de atendimentos prestados pela entidade, o percentual será superior a 60% (ver quadro 2). Em 98, o total de atendimentos pelo SUS foi de 1.659; total de atendimentos com recursos próprios, 2.018; subtotal de 3.677; total geral de atendimentos, 5.488, com o percentual de gratuidades de 67.07%.

Em 99, o total de atendimentos pelo SUS foi de 1.488; total de atendimentos com recursos próprios, 2.076; subtotal, 3.558; total geral dos atendimentos, 5.568; percentual de gratuidade, 63.9%.

Em que pese a base legal para análise, e considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelo Lar de Meimei no município, entendemos que o processo merece ter parecer pelo deferimento, uma vez que o próprio CNAS, reconhecendo a lacuna existente na legislação para casos com essa tipicidade, passou a permitir a complementação dos 60% com os atendimentos prestados gratuitamente e custeados com os recursos próprios da entidade, a partir da publicação da Resolução nº 177, de 2000.

Assim, somos pelo pedido do deferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Lar de Meimei - Hospital Geral de Cambuquira.

É o meu parecer.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

JOÃO DONADON - Eu peço a palavra apenas para dizer que, em relação à comprovação de prestação de serviços relativos

ao SUS, a questão está bastante complicada e precisaríamos realmente adotar uma rotina que nos permitisse transformar todos os elementos numa unidade de medida padrão, pois fica complicado comparar uma consulta ambulatorial com uma internação em UTI, e valorar um e outro.

Eu já me debrucei sobre essa questão alguns anos atrás, quando ainda estava no INSS, mas infelizmente as discussões que mantínhamos entre os Ministérios da Previdência e Saúde não prosperaram. Entretanto, creio que é chegado o momento de o Conselho retomar essas questões. Nós temos, inclusive, propostas concretas, mais ou menos consensuais, mas feitas àquela época. Precisaríamos rever hoje, com a própria Federação das Misericórdias. Esse é um assunto sobre o qual, brevemente, teremos que procurar alguma coisa de mais concreto, para facilitar tanto para as entidades, como as análises internas, a fim de evitar todo esse esforço que o Conselheiro teve para tentar demonstrar que a entidade atende a esses requisitos.

É só, Presidente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Gilson.

GILSON ASSYS DAYRELL - Sr. Presidente, lembro apenas o que disse o Ministro da Previdência: ele iria agora cuidar com especial carinho esses assuntos da área da Saúde, porque havia uma série de dificuldades no que se refere à aceitação dessa gratuidade do SUS. Eu lembraria que as transferências de recursos

do SUS para os municípios são feitas de acordo com a população. Neste caso típico que o Deputado acaba de relatar, o município açambarcou os percentuais relativos à população...

(Falta gravação.)

GILSON ASSIS DAYRELL - ...Esse é o problema que nós temos aqui. Temos dificuldade, porque o recurso do SUS é *per capita*, e a entidade que não tiver recursos extras do SUS fica impossibilitada para o atendimento. Essa é que é a verdade.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro João Batista.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Complementando o que já foi dito, inicialmente Conselheiro Donadon, realmente tem que haver um critério melhor. Esse é um problema que retornará em outros processos. Posso afirmar, até por militar nessa área, e ter viajado pelo Brasil, pela Pastoral, que esse problema aflige a maioria dos nossos municípios. Nós vamos inviabilizar o Sistema de Saúde no Brasil se começarmos a olhar por determinados ângulos, exatamente pelos motivos aqui expostos. A primeira função do hospital é internar, e não há como comparar qualquer custo, qualquer que seja ele - por exemplo, por uma desidratação - com o atendimento ambulatorial. O valor da internação é infinitamente superior, mesmo nos moldes que os ditos hospitais reclamam: os valores ínfimos pagos pelo SUS.

Apenas para dar um exemplo, na segunda tabela apresentada pelo Conselheiro Eduardo Barbosa, ele cita, entre outros, a sutura. Por uma sutura, paga-se 4 ou reais. Assim, não há como comparar o custo de uma internação de um indivíduo com um atendimento ambulatorial. Nem citaria o atendimento em UTI. Para uma pessoa que tem um derrame, a permanência mínima no hospital, exigida pelo SUS, é de sete dias, e isso custa muito mais ao hospital do que aquele montante pago pelo SUS - e isso é a cara do Brasil.

Ontem, em entrevista, o Ministro José Serra disse que hoje praticamente não existe mais doente particular no Brasil. Ou é atendido pelo SUS ou tem convênio - ao redor de 30 milhões de pessoas.

Já que este é um Conselho de Assistência Social, temos de fazer essa assistência a partir de um conceito de seguridade social, e começar a olhar esses percentuais mais pelo lado das internações do que pelo lado dos atendimentos ambulatoriais. Muitas vezes, a verba vem para a gestão municipal - Ministério da Saúde/município. Como o município retira o atendimento ambulatorial do hospital, este fica com a parte de maior custo: a internação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra a Irmã Tereza.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Eu não poderia deixar de me pronunciar. O Conselheiro Donadon disse que há necessidade de retomarmos o assunto o mais breve possível, e eu acrescentaria: com urgência urgentíssima. Há grande dificuldade em razão dos critérios estabelecidos, do entendimento do que são os 60%, quais as instalações que devem ser oferecidas, disponíveis etc. Mesmo no Conselho, entre a nossa Equipe de Análises, está havendo divergência sobre esse entendimento.

O Conselheiro Eduardo citou que a prefeitura estava recebendo dinheiro do SUS e fazendo atendimento ambulatorial. Nessas condições, eu conheço três hospitais que estão fechando. Portanto, é fundamental e prioritário definirmos critérios para a área de Saúde, pois há uma grande responsabilidade de nossa parte também.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito)- Com a palavra o Conselheiro Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Conforme disse o Ministro ontem, esse assunto já foi encaminhado ao Ministério da Saúde. Realmente, é uma coisa um pouco difícil e temos tentado encontrar a solução. Qual o critério que se vai usar? Como vamos definir 60%?

Mas há um outro problema, que considero mais grave, citado pelo Conselheiro Eduardo: existe uma coisa real, às vezes o gestor não quer conveniar com a entidade. E aí, ela fará o quê? Vai ficar numa encruzilhada. Para o usuário do hospital, ele foi

atendido de graça. Pago pelo SUS ou prestado atendimento gratuitamente pelo hospital, ele foi atendido de graça. Sob este ponto de vista, a entidade cumpre sua finalidade.

Realmente não só o Ministério, mas nós - CNAS e Comissão de Normas - também temos de encontrar uma forma mais categórica, algo que não deixe dúvidas, que não seja objeto de interpretação para resolver esses casos. Não pode ser uma regra dúbia, tem de ser algo que qualquer que seja a pessoa a analisar chegue à mesma conclusão. Enfim, tem de ser uma coisa mais concreta e objetiva. Já existem algumas propostas em análise no Ministério da Saúde, mas pela complexidade do caso o Ministério ainda não se manifestou.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra a Conselheira Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - De algumas coisas não podemos fugir. Uma é que todos nós, seguindo a Constituição, deveríamos fortalecer o Sistema Unificado de Saúde. Esse é o principal parâmetro. Fortalecer o Sistema Unificado de Saúde é fazer com que ele se torne universal, para que todo o brasileiro, quando precisar da área de saúde, a tenha gratuitamente.

Fica muito difícil saber, por exemplo, se o SUS não quis fazer convênio com o hospital. O SUS tem que explicar por que não quis, porque fica difícil de entender. Não quis porque hospital não era suficientemente qualificado ou porque havia outros hospitais? No entanto, se esses outros hospitais não dão

atendimento a todos, seria necessário resolver esse problema urgentemente. Esse é um problema para ser resolvido ontem. Eu sou favorável ao fortalecimento do SUS, mas é preciso saber por que o SUS não quer fazer certos convênios. Como disse o Conselheiro, a população está sendo atendida gratuitamente, e não é pelo SUS. Isto é muito complicado, e espero uma resposta urgente a esse respeito.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A análise feita pelo Conselheiro Eduardo Barbosa está baseada no Decreto nº 2.536. Já há uma solicitação de parte do Sr. Ministro da Previdência ao Ministro da Saúde e a outros Ministérios no sentido de que repensem e revejam todas as sugestões de mudanças na legislação. Em razão disso, designo o Conselheiro Marcello para que traga um estudo - não como membro da Comissão, mas na condição de representante do Ministério da Saúde -, sobre o andamento desse caso para ver como poderemos adaptar essa situação no Conselho Nacional. Eu gostaria que fizesse esse trabalho e o apresentasse até a próxima reunião, do dia 13.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Pois não.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.
Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator, especialmente por ter sido citada a Resolução nº 177, que abriu essa possibilidade mencionada pelo Deputado.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 14 votos.

Com a palavra o Conselheiro Eduardo para proceder à leitura do próximo parecer.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - O próximo parecer é sobre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - Apae, de Divinópolis. O assunto é Renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Eu vou ler a situação dessa entidade, por ser mais complexa.

A entidade solicitou a renovação do Cebas, em 20 de agosto de 1998. Junto com os formulários de requerimento, encaminhou os documentos exigidos pela legislação vigente. Nos dias 1º de julho de 99 e 22 de julho de 99, foram expedidos ofícios circulares de exigências para complementação dos documentos, os quais foram atendidos. No dia 3 de setembro de 99, foi baixada nova exigência, e dessa vez, além da solicitação de esclarecimentos, foram pedidos novos documentos para complementação do processo em análise.

Tentando prestar os esclarecimentos solicitados, a Apae de Divinópolis apresentou justificativa e documentos, demonstrando o caráter de entidade mantenedora do Instituto Helena Antipoff, entidade prestadora de serviços assistenciais. Da análise, foi emitido parecer técnico pelo indeferimento do pedido de renovação do Cebas, sob a alegação, em síntese, de que a entidade não presta serviços diretos à clientela e repassa recursos para o Instituto Helena Antipoff, entidade autônoma, com CNPJ e Cebas próprios.

Com a publicação da Resolução n.º 120, de 31 de maio de 2000, e sendo notificada por meio de ofício, pelo CNAS, sobre o indeferimento do pedido, em 20 de junho de 2000 foi protocolado o pedido de reconsideração do indeferimento, onde a Apae de Divinópolis explicita dentre as suas finalidades a de amparar social, financeira e juridicamente o Instituto Helena Antipoff, e de promover campanhas para arrecadação de recursos para auxílio dos excepcionais.

Quanto ao não atendimento direto à clientela, alega a Apae que as exigências não encontram amparo legal no Decreto n.º 752, de 17 de fevereiro de 1993, bem como na Resolução n.º 32, do CNAS.

Alega também que a Apae e o Instituto Helena Antipoff funcionam em parceria com prestação de serviços nas áreas de educação, assistência social e saúde, utilizando seus recursos financeiros para pagamento dos profissionais que atendem à clientela da Apae e do Instituto Helena Antipoff.

O CNAS confirma a decisão do indeferimento do pedido de renovação do Cebas da Apae de Divinópolis, pelos motivos expostos na decisão anterior.

Parecer

Entendemos que a Apae de Divinópolis e o Instituto Helena Antipoff, também de Divinópolis, têm prestado relevantes serviços de assistência social aos portadores de deficiência daquele município, inobstante a confusa forma de parceria ali estabelecida. Estamos convencidos de que a intenção de ambas as entidades é a de prestar um atendimento de qualidade aos

portadores de deficiência, que recorrem às duas instituições para receberem atendimento em áreas diversas, por elas prestados: saúde, assistência social e educação. Não se trata aqui de duplicidade de clientela, mas sim de uma mesma clientela recebendo tratamento diferenciado em uma e outra entidade.

Entretanto, como a equipe de profissionais está vinculada apenas a uma entidade, no caso ao Instituto Helena Antipoff, daí decorre o repasse dos recursos da Apae, demonstrados na farta documentação anexada ao processo, caracterizando-a como entidade mantenedora do Instituto.

É certo que essa não é verdadeiramente a intenção e a razão de existir da Apae. Por meio de sua justificativa, às vezes equivocada, percebemos que o que se busca é a parceria e uma melhor forma de atender com qualidade e eficiência a um maior número de beneficiários.

No entanto, sucumbimos à legislação e à situação posta. A Apae de Divinópolis não conseguiu demonstrar, sobretudo em seus balanços financeiros, a empregabilidade de seus recursos no desenvolvimento de suas ações. Nesse ponto, cabe ressaltar que, de acordo com o art. 3º da LOAS, são também consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam serviço de assessoramento aos seus beneficiários, não sendo exigível o atendimento direto aos mesmos.

Contudo, conforme demonstrado nos documentos anexados pela Apae, com o repasse de recursos para manutenção de outra entidade detentora de registro e Cebas, expedidos pelo CNAS, e com

CNPJ próprio, somos de parecer que o indeferimento do pedido de renovação do Cebas à Apae de Divinópolis seja mantido.

Este o meu parecer.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator, em que pese achar que a situação apresentada é *sui generis*. Inclusive existem pareceres da Consultoria Jurídica sobre essa transferência de recursos para as entidades, desde que dentro do mesmo objeto social. Eu conheço o Instituto Helena Antipoff, pois sou mineiro, e sei dos relevantes serviços que ele presta em Minas Gerais. Não tinha conhecimento dessa particularidade relatada pelo Conselheiro Eduardo. Portanto, vou votar de acordo com o critério que ele adotou, uma vez que pesquisou o assunto e chega à conclusão, até em prejuízo da área que ele representa. Assim, sou obrigado a considerar correto o critério apresentado pelo Conselheiro Eduardo Barbosa.

Voto com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com todo o respeito ao relator pelo seu parecer, devo dizer que não é só a situação dessa

instituição. Creio que a matéria demanda mais pesquisa, mais estudo da nossa parte.

Com todo o respeito, relator, sou contra o seu voto.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Mesmo concordando com o que disse a Conselheira Irmã Tereza, voto com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Em razão das dúvidas que tenho, sou pela abstenção.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu também tenho dúvidas sobre essa questão, creio que merece um estudo melhor. Abstenção.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Está comigo um processo muito semelhante a este. Creio que deveria ser feito um novo ato jurídico para apaziguar a idéia ou mudar, nas entidades, o modo de relação entre elas. Eu pensei comigo: por que não o Instituto Helena Antipoff ser apenas uma parte da Apae? Por que ter CNPJ e Cebas diferentes?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Só um esclarecimento, Conselheiro.

Na realidade, não há interesse na separação das duas entidades. O Instituto Helena Antipoff quer manter sua autonomia e sua independência. Nesse caso, então, seria preciso uma definição mais clara das parcerias.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - É exatamente assim que eu penso também. Se ambas as entidades detêm seus próprios CNPJs e Cebas, mas a renda é uma só, configura algo estranho.

Eu voto com o relator. Eu gostaria que o assunto fosse mais bem estudado.

JOÃO DONADON - Eu só queria fazer um esclarecimento. Pela definição da LOAS, para a entidade ter direito ao certificado tem que prestar assistência social à criança, ao idoso, ao adolescente e ao deficiente. Quando ela repassa recursos para outra entidade, ela não está exercendo exatamente essas funções, embora esse recurso possa vir, na outra entidade, a ser destinado a isso, mas ela não está fazendo, diretamente, assistência social.

Por outro lado, se nós avaliarmos que essa parcela fosse considerada como gratuidade, na outra entidade essa parcela entraria como recurso, como receita, e aí, sobre aquela parcela, a entidade teria que aplicar no mínimo 20% em gratuidade. Assim, teríamos o seguinte caso: o mesmo volume de recursos de uma entidade, para fazer frente à sua eventual gratuidade, passaria

para outra, que aplicaria 4% - seriam os 20% de 20% -, e esses 4% estaria representando para ambas.

Talvez a alternativa fosse que a parcela distribuída para uma outra entidade fosse deduzida da receita bruta da primeira, para efeito de avaliações. De qualquer forma, isso precisaria ser disciplinado, pois hoje não está. Na verdade, atualmente, ela descumpre a legislação.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Eu já manifestei meu voto. Agora imaginem a minha situação para dar esse parecer, inclusive por ter conhecimento profundo das entidades, sabendo da seriedade do trabalho que desenvolvem. São dirigidas por pessoas extremamente envolvidas com as questões sociais, pessoas idôneas, são segmentos importantes e nobres, que conheço pessoalmente. São amigos pessoais e companheiros de trabalho. Mas eu tive que manter a coerência justamente pela falta de clareza. Então, fui pela minha coerência.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Antônio Brito vota com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Foram 10 votos com o Relator, um voto contra, e duas abstenções. Total 13 votos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então, mantido o voto do relator pelo indeferimento

Conselheiro Donadon com a palavra.

JOÃO DONADON - Com relação aos processos que me couberam relatar, nós temos a Fundação Educacional Padre Luís Luise, Cafelândia, PR, de que os Conselheiros já receberam os relatórios, bastante extensos.

Então, eu vou circunscrever o pronunciamento ao final.

Da conclusão

Pela análise realizada do pedido de registro da entidade, dos documentos enviados, concluímos que a entidade atendeu às exigências estabelecidas na Lei n.º 8.742 e alterações, bem como na Resolução n.º 31, de 24/02/99.

Em razão disso, eu voto para que o pedido de reconsideração seja deferido e, em consequência, concedido o registro à entidade.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, esses processos são pedidos de vistas do Conselheiro Geraldo, e inclusive existem outros processos, do próprio Conselheiro, que não foram apresentados ainda.

Em reunião anterior, o procedimento deste colegiado foi de redistribuir os processos cujo relator não estivesse mais presente. Eu pergunto qual é a posição do colegiado em relação a isto. A Conselheira Cida inclusive teve os seu processos redistribuídos outro dia.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O procedimento a que a Conselheira Dora se refere é o da Conselheira Cida. É isso? Particularmente neste caso, ocorreu o seguinte: foi distribuído um processo à Conselheira Cida, que deveria cumprir o prazo de 60 dias para fazer a sua análise, como determina o nosso Regimento. Como ela não conseguiu fazê-lo, foi mantido o parecer anterior, do serviço de análise.

O Conselheiro Geraldo foi substituído pelo Conselheiro Donadon, sendo que o Donadon já era suplente do Geraldo. Esta é uma situação diferente.

Apresento a situação ao Plenário, para que a discuta.

JOÃO DONADON - Queria só registrar, Sr. Presidente, que não tenho absolutamente nada contra a proposição da Conselheira Dora. Se o Plenário entender que deve ser votado o relatório do Setor de Análise, e desconsiderar o parecer do relator, não há nenhum problema, até porque, à exceção de um dos processos cuja proposição de indeferimento decorre exclusivamente de apresentação intempestiva do pedido, nos demais eu sigo a proposição da Setor de Análise.

Eu desconhecia a decisão anterior do Colegiado. A análise desses processos me serviu de experiência, pois agora eu aprendi a analisá-los, e ver como eles são analisados pela Equipe de Análise do Conselho.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Agradeço desde já ao Conselheiro Donadon por assim proceder, porque regimentalmente nós

não poderíamos agir dessa forma. É uma situação atípica. Nessa situação, há processos de maio, ou seja, já estamos 90 dias atrasados.

A minha proposta é manter o parecer original, anterior ao pedido de vista.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vou esclarecer o que vamos colocar em votação. O mesmo procedimento que usamos com a Conselheira Cida será aplicado ao Conselheiro Donadon e pelos demais Conselheiros. Explico melhor: regimentalmente, o Conselheiro tem o prazo de 60 dias para exame da matéria e apresentar parecer sobre o pedido de vista. Ultrapassado esse prazo, a matéria virá ao Plenário com o parecer do Serviço de Análise, para votação. É esta a proposta que nós vamos votar.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu só queria acrescentar que existem outros processos que não foram incluídos nesta relação.

JOÃO DONADON - Os demais processos que não vieram, estão em diligência. Eu devolvi todos os processos que estão comigo. Como me cobraram três outros processos que estariam com o Conselheiro Geraldo, e eu não os recebi, procurei saber no Serviço de Apoio do Conselho e constatei que, em relação a esses processos, foram feitos pedidos de diligência à entidade. Não sei exatamente qual o teor desses pedidos e logicamente, quando eles chegarem, o Conselho dará a destinação que achar mais conveniente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como isso está na Secretaria Executiva, indago ao Ronan se os outros processos que não estão aqui encontram-se listados. O Ronan acaba de me informar que eles estão aguardando diligência?

Conselheiro Charles com a palavra.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Regimentalmente, é o mesmo esquema: o prazo de 60 dias para ser apresentado aqui. Em caso de necessidade, mais 30 dias para diligências. Parece-me ser esse o problema, porque esses processos são de maio, portanto, já transcorreram 90 dias.

JOÃO DONADON - Provavelmente esqueceu-se de apresentar a proposta de que fosse baixado em diligência.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu imagino que também foi em razão de ter saído do Conselho, esqueceu-se desse fato. Entretanto, mesmo com pedido de diligência, o prazo já expirou.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Esses processos não são de diligência para entidade, e sim de diligência fiscal. Então, não há razão para não estarem na pauta de hoje.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu coloco em votação a proposta sobre o procedimento a ser utilizado a partir de agora em relação a pedido de vista dos processos.

Eu peço ao nosso Secretário-Executivo que mantenha absolutamente atualizados os pedidos de vistas e que cada Conselheiro, tenha consciência de que, ao pedir vistas, terá 60 dias para emitir o seu parecer.

Na reunião passada, o Presidente Donadon apresentou a sugestão - e foi aprovada por todos - de os processos entrarem em pauta na primeira sessão, a pedido do relator. Na segunda sessão, obrigatoriamente. Se não forem votados na segunda sessão com parecer do relator, valerá o parecer do Serviço de Análise.

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - O que estamos votando?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Repetirei a proposta. Vamos cumprir o Regimento: o Conselheiro tem 60 dias para analisar o processo sobre o qual foi pedido vista. Se o parecer não for apresentado nesses 60 dias, valerá o parecer anterior, elaborado pelo Serviço de Análise.

JOÃO DONADON - A votação não é em relação a substituição de Conselheiros?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não. O Conselheiro Geraldo teria 60 dias para trazer o parecer. Como ele não cumpriu o prazo, o caso dele também entra nessa situação. Como o Conselheiro Donadon o substituiu, naturalmente houve um pedido de

vistas sem passar pelo plenário. Então, o processo dele entra neste caso.

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, não seria o caso de se incluir nesta proposta, pelo menos para garantir, independentemente da questão do Conselheiro?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Sim. É por isso que eu falei que o Conselheiro Donadon já havia proposto isso. Na primeira reunião, o processo entra em pauta a pedido do Conselheiro. Não entrando em pauta na primeira reunião a pedido do Conselheiro, em 60 dias, entra em pauta normalmente porque que é o prazo regimental. Se neste período o conselheiro não proferir o relatório, mantém-se o parecer do Serviço de Análise.

JOÃO DONADON - Só devemos colocar nesta proposição que este procedimento será sempre seguido, independentemente da eventual substituição do Conselheiro.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Estão todos cientes da proposta que estamos votando? Quem aprovar a proposta vota "sim".

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Antes de proferir o meu voto sobre essa matéria, eu gostaria de parabenizar o Conselheiro

Donadon, que fez as oito análises extremamente bem elaboradas. Eu tive a paciência de lê-las, como as outras aqui. E mesmo votando os critérios levantados aqui pela Conselheira Dora, fica o elogio ao Conselheiro Donadon, inclusive pela sua intenção de abrir mão de apresentar seus relatórios, apesar do trabalho que ele teve. Dos oito processos que ele relatou, indeferiu apenas o nº 8, que está na página trinta.

JOÃO DONADON - E exclusivamente pelo prazo.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Voto "sim".

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu também, Presidente, voto "sim". Entretanto, faço uma observação sobre este caso, em particular. Estão aqui os pareceres, muito bem fundamentados, do Conselheiro Donadon. A pergunta que faço é a seguinte: se nós deixarmos de votar esses pareceres - particularmente os que deferem -, não estaremos, de alguma maneira, prejudicando as entidades?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Pela informação do Conselheiro Donadon, todos os pareceres anteriores eram pelo deferimento, exceto um.

MARCELO GARCIA VARGENS - Mas nós vamos estar aprovando esse relatório?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não. Nós vamos estar aprovando os pareceres do Serviço de Análise, que também eram pelo deferimento.

JOÃO DONADON - A pergunta do Gilson é se esses pareceres entrariam no processo, ainda que não sejam considerados, ou eles seriam excluídos do processo de qualquer forma? Eventualmente, no futuro, eles poderiam ser utilizados de alguma forma, até em uma reanálise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Se ele entrar no processo, nós estaremos quebrando o rito que aprovamos hoje. A rigor, o Conselheiro Donadon teve vistas sem ter sido concedida pelo plenário. Se considerarmos esses pareceres hoje, imediatamente eles entrarão no processo, juntado ao processo, sem ter sido aprovado por esse rito.

MARCELO GARCIA VARGENS - Sim, mas os pedidos das entidades já haviam sido deferidos. Então, nenhuma entidade será prejudicada.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Nenhuma será prejudicada.

MARCELO GARCIA VARGENS - Mas é uma pena!!

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, de qualquer forma não custa colocar esses pareceres nos processos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Se os colocarmos nos processos, eles passarão a fazer parte do processo, e nós criamos um outro rito. Entendeu?

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu voto, então, com esta decisão: "sim".

TÂNIA MARA GARIB - Voto "sim"

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Eu voto "sim", mas reconhecendo o relevante trabalho feito pelo Conselheiro, que merece a consideração pelo nível da apresentação também.

JOÃO DONADON - Eu concordo com a preposição.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Também expressei meus cumprimentos ao Conselheiro Donadon, porque os relatórios apresentados podem nos servir de modelo para relatarmos os próximos. Eu acho que a experiência dele valeu para nós.

Eu voto "sim".

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Marcelo, o senhor teve acesso à proposta. Está suficientemente esclarecido para votar?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Não.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Voto "sim".

CHARLES ROBERTO PRANKE - Voto "sim", acrescentando que o conteúdo dos trabalhos elaborados é muito bom. Mas em função dessa questão regimental, voto na proposta apresentada pelo Presidente, destacando que esta decisão vale também para os outros processos, que ainda não foram apresentados.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Voto "sim".

MARCELO GARCIA VARGENS - Voto "sim".

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Voto "sim".

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Voto "sim".

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Conselheiro Antônio Brito também vota "sim".

Foram 12 votos "sim" e uma abstenção do Conselheiro Marcello.

Vou repetir a proposta, para ficar claro para todos. Regimentalmente os Conselheiros têm direito a pedir vistas de todos os processos. Conforme aprovado na gestão do nosso Presidente Donadon, para os pedidos de vistas serem apreciados na primeira

sessão, a inclusão será solicitada, por escrito, pelos Conselheiros, com prazo de 7 dias antes reunião. Não sendo cumprido o prazo de 7 dias antes da reunião, o processo não entra na pauta.

Na segunda sessão subsequente - portanto, 60 dias - o processo obrigatoriamente entra em pauta. Caso o Conselheiro não tenha tido tempo hábil de mandar o processo ou o seu relatório com o voto, 7 dias antes da reunião, para entrar em pauta, o processo estará em pauta com o parecer do Serviço de Análise.

Caso os Conselheiros sejam substituídos por suas representações, os processos retornam com o parecer do Serviço de Análise.

Esta proposta foi aprovada por 12 votos e 1 abstenção.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu acho que devia ficar claro quais são os outros processos que terão este procedimento. Enfim, quais são os números dos outros que não vieram para pauta de hoje.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A senhora está se referindo aos processos do Conselheiro Geraldo ou todos eles?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Os do Conselheiro Geraldo que estão na mesma situação destes.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mas aí elencaríamos os do Geraldo e não os dos outros Conselheiros?

Creio que há mais Conselheiros com processos nessa situação. Há os processos que estão com a Conselheira Ângela inclusive.

JOÃO DONADON - Neste caso, a Presidência incluirá, com certeza, esses outros processos na próxima assembléia, com base em um levantamento geral que será feito de todos os pedidos de vistas e daqueles que eventualmente não tiveram dado entrada nesta assembléia.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu concordo com o Conselheiro Donadon, e submeto novamente à decisão do Plenário a seguinte proposta: os processos que não estão nesta pauta entrarão na próxima sessão com parecer do Serviço de Análise. Todos os outros, não só os do Geraldo.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Não. Eu acho que, até o fim da tarde, temos condições suficientes para levantar quais são - não são muitos -, e apreciar nesta reunião. Porque eu acho que os outros vão ser prejudicados.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu queria fazer uma observação. Estamos decidindo sobre processos com pedido de vista. É preciso ficar bem claro, porque os processos que têm informação fiscal ou representação fiscal têm um rito próprio. Repito: é preciso ficar bem claro isso.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Isto está bem claro, por isso repeti a questão que é sobre pedido de vista. Entendo que o que a Conselheira Dora está dizendo é que existem processos sobre os quais foram solicitadas informações, conforme o art. 8º do Decreto nº 2.536. É isso o que a senhora está falando?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu estou me referindo a processos com pedido de vista.

JOÃO DONADON - A Conselheira sabe que existem - e já foi mencionado mais de uma vez - alguns processos com pedido de vista do ex-Conselheiro Geraldo que não estão conclusos. É provável que exista mais algum processo com pedido de vista, de alguns dos dezoito Conselheiros titulares ou suplentes, que não esteja relacionado e que, no momento, também se desconhece.

Assim, seria interessante que se determinasse que a Comissão de Normas e a Secretaria Executiva promovessem o levantamento geral de todos os processos que estão com o pedido de vista e verificassem o cumprimento de prazos. E todos os que resultarem pendentes e com prazo esgotado, sejam incluídos obrigatoriamente na próxima pauta de votação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu tenho uma boa notícia para os Srs. Conselheiros.

Eu já tenho os processos aqui em mãos. Eu havia pedido para o Ranieri que levantasse todos os processos com pedidos de vista. Os processos são os seguintes:

1. A Fundação de Apoio ao Menor e ao Adolescente de Juazeiro - o relator sou eu, e o processo entrará na próxima pauta, com o parecer anterior.
2. Associação Mineira de Paraplégicos - AMP - BH - Conselheiro Geraldo.
3. Associação Cristã de Moços de Porto Alegre - Conselheiro Geraldo, com o pedido de vista conjunta do Conselheiro Marco Aurélio.
4. Associação Educacional Vigilante Mirim de Paranavaí - Conselheiro Geraldo.
5. Coordenadoria Ecumênica de Serviço-Sesi - Conselheiro Geraldo.
6. Instituto da Sagrada Família - está em diligência, e é da Irmã Tereza Diniz.

Esses são os processos.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Não. Existem mais, Sr. Presidente. Tem a Sociedade Hebraica Brasileira Renascença também.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o pedido de vista conjunto do Conselheiro Marco Aurélio e Lívia.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - E por que eles não têm o mesmo procedimentos dos que estão sendo apreciados hoje?

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu estou com uma dúvida: regimentalmente, não precisa voltar para a Plenária com o parecer.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Pode entrar em pauta normalmente. A discussão não é esta.

CHARLES ROBERTO PRANKE - O problema é o seguinte: quando há pedido de vista, o Conselheiro tem o prazo. Se ele não cumpriu o prazo, automaticamente vale o parecer anterior. Então, não precisa voltar para a plenária de novo.

TÂNIA MARA GARIB - Mas nós não os votamos.

JOÃO DONADON - O processo não foi votado, foi pedido vista. Ele tem de entrar em pauta. Regimentalmente, ele tem de entrar em pauta com 7 dias de antecedência.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Retiro o que eu disse.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A solicitação da Conselheira Dora é de que esses processos sejam incluídos na pauta agora. Mas temos de cumprir todo o regimento, inclusive o levantamento.

Proponho que entrem na próxima reunião, todos incluídos em pauta normalmente, para votação no anexo normal. Não vejo dificuldades nisso, e as entidades não serão prejudicadas, porque estarão com o protocolo.

Eu peço ao Ronan que levante os números desses processos e sejam distribuídos para todos, pois eles entrarão na pauta na próxima reunião.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, eu queria aproveitar o assunto para fazer uma observação. Eu tenho tido muita dificuldade em levantar o quantitativo de processos. Nós discutimos ontem, na Comissão de Normas, por exemplo, a necessidade de se fazer um inventário dos processos. Inclusive o senhor pediu que fizéssemos o levantamento da quantidade desses processos. Entretanto, independentemente de inventário, deveríamos centralizar todos esses processos em um só lugar. Há processo na Comissão de Normas, outros no Cadastro etc. A idéia seria fazer algo como um almoxarifado, onde estariam todos os processos. Já existe um arquivo. Nele colocaríamos todos os processos que estão dentro do CNAS. Dessa forma, a qualquer momento, poderíamos saber quais os processos que estão em análise, quais os processos que estão com os Conselheiros etc. Creio que deveríamos pensar sobre essa idéia. Eu deixo essa proposta como uma reflexão.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Está bem.

Vamos apreciar o processo referente ao Lions Clube de Poços de Caldas, Poços de Caldas, MG, Processo n.º 44006.0022831/2000-41, página 32.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Eu solicitei vista, e posteriormente a isso foi incorporado ao processo uma

representação fiscal do INSS. Assim que eu pedi vista, chegou essa representação fiscal. Então, eu deixei como pedido de vista, e foi solicitada a defesa, que foi apresentada.

Analisando a legislação, conforme está especificado aqui, na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que cita a possibilidade de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes. As entidades sem fins lucrativos, que têm por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registrada nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, poderiam fazer esse papel.

O Parecer CJ nº 2.332, de 2000, da Consultoria Jurídica do MPAS, trata da imunidade das instituições de assistência social em relação a atos não abrangidos pelo conceito de assistência social e obrigatoriedade de retenção de contribuição social, relativo à cota patronal, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 91, nos casos de cessão de mão-de-obra por parte dessas entidades. Este é exatamente o caso do Lions Clube com os patrulheiros.

O parecer que passarei a ler reproduz o caso. "Quanto ao caso específico dos guardas-mirins, o mesmo entendimento se aplica." O parecer está dizendo do atendimento à assistência. "Se a cobrança dos serviços visa remunerar as entidades de assistência social e com os recursos obtidos garantir a continuidade de seus serviços de assistência social, conforme art. 203 da Constituição Federal de 1988, e sendo observados os demais requisitos exigidos em lei, não há porque se negar a imunidade destes entes.

Veja-se que se a finalidade institucional é promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos do inciso III do artigo 203 da Constituição Federal de 88. Desta forma, estando presentes os demais requisitos previstos em lei, temos que não há porque se negar a natureza assistencial dessas instituições, garantindo-se a imunidade prevista na Constituição Federal.

Se há imunidade em relação a essas instituições, temos que não há como se exigir a retenção de que se trata o art. 31 da Lei nº 8.212, com redação dada pela Lei nº 9.711. Esta retenção exige que haja um contribuinte, que, no caso, seria a empresa cedente de mão-de-obra. Se as entidades de assistência social não são contribuintes, pois a imunidade afasta a possibilidade de instituição de tributo, revelando-se em proibição expressa, contida na própria Constituição, temos que não há como exigir das empresas que com elas contratam a retenção de 11% sobre o valor da nota fiscal fatura, nos termos dos dispositivos acima indicados."

Ou seja, aceitou-se que é de assistência social a cessão dos guardas-mirins.

Assim, meu voto é o seguinte: "os fatos apontados na informação fiscal não se constituem em impedimento à renovação do Cebas, tendo em vista o Parecer/ CJ citado. Assim, voto pelo deferimento do pedido de renovação do Cebas ao Lions Clube de Poços de Caldas - Urânio".

É o meu voto.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Em discussão.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Só para confirmar. Ao pedir vista, o Conselheiro o fez em cima de um deferimento de Serviço de Análise. O pedido já havia sido deferido?

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Já havia sido deferido. Havia uma dúvida, pedi vista.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Mais alguém quer discutir? (Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Mantenho o voto.

MARCELO GARCIA VARGENS - Com o relator.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Com o relator.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO - Eu me abstenho porque não estava presente.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 13 votos e 1 abstenção.

Convido o nosso Vice-Presidente para assumir a coordenação da reunião, que o Brito me passou a presidência, porque o Vice não estava aqui presente.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Com a palavra o Carlos Ajur, para relatar seus 4 pedidos de vistas. Estão na página 36.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Sr. Presidente, senhoras e senhores Conselheiros. Eu tenho quatro processos de pedidos de vistas para relatar: A Fundação Dom Aguirre, a Sociedade "Pela

Família", União de Cegos do Rio Grande do Sul e a Sociedade Pestalozzi de Itapemirim - Itapemirim, ES.

Inicialmente, eu gostaria de pedir à Conselheira Dora para ler para mim o voto do relato da Fundação Dom Aguirre. Por favor.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, senhores Conselheiros. Voto: pronunciamento judicial, solucionador do referido mandado de segurança, posicionou-se sobre os diversos pontos controversos, estabelecidos a partir da divergência da interpretação das normas que regem a matéria, decidindo, ao final, se para análise da renovação do CEFF da requerente, deveriam se aplicar os critérios da Lei nº 3.577, de 59, mantendo-se o direito adquirido ou os definidos pelo Decreto nº 752, de 1993, revogado pelo Decreto nº 2.536, de 1998.

A Primeira Seção do STJ decidiu pela concessão da segurança, conforme acórdão publicado no *Diário da Justiça* de 23.8.1999. Ementa, *in verbis*: "Imunidade, Contribuição Previdenciária, Entidade Filantrópica, Lei n.º 3.577, art. 195, § 7º, da Constituição Federal. As entidades Filantrópicas e Beneficentes de Assistência Social, reconhecidas como de utilidade pública federal, de acordo com a legislação pertinente, anteriormente à promulgação do Decreto-Lei nº 1.572/77, têm direito adquirido à imunidade tributária e, em consequência, ao Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Precedentes STF."

Desta forma, a decisão do STJ reconheceu o direito adquirido da requerente, em ter seu *status* de entidade

filantrópica analisado conforme os critérios usados na época do seu reconhecimento, ou seja, de acordo com a Lei nº 3.577, de 1959, conforme deixa claro o Ministro relator, em seu voto, *verbis*: "O pedido, ao meu sentir, tem inteira procedência. É evidente que a impetrante é favorecida pelo direito adquirido, consoante ressalva em toda a legislação que regulou a matéria, estando ainda amparada pelo preceito do art. 195, § 7º, da Constituição Federal."

O supra-referido acórdão passou a operar efeitos a partir de 23 de agosto de 1999, data em que foi publicado, e garantiu à recorrente a reforma da decisão do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, no sentido de que a renovação do seu CEFF fosse realizada, com fundamento na análise dos critérios estabelecidos na Lei nº 3.577, de 59, e que fosse de imediato restabelecido o seu certificado.

Portanto, o atual certificado da requerente é fruto de um processo judicial, onde a questão dos critérios usados para a sua renovação foi objeto central da lide, sendo resolvida pelo STJ quando reconheceu o direito adquirido da requerente à isenção. Desta maneira, a renovação do CEFF da requerente deve ser procedida de acordo com os critérios apontados pelo o STJ.

Os efeitos da segurança concedida pelo STJ vinculam todos os órgãos subordinados ao Ministério da Previdência e Assistência Social, posto que a medida remediou o ato realizado pelo agente administrativo máximo, dentro da estrutura da Administração Previdenciária. Assim, estando o Ministro de Estado obrigado, por força da decisão judicial, a proceder de acordo com

a segurança concedida, todo o sistema a ele subordinado deve também proceder dessa forma, sob pena de desrespeito à hierarquia administrativa e crime de desobediência.

Conclui-se que, no julgamento do presente pedido de renovação do Cebas, o CNAS está obrigado a cumprir a decisão do STJ, que, ao analisar os critérios dispostos na Lei nº 3.577, de 59, decidiu pela manutenção do Cebas para a requerente.

O art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República, confere à decisão judicial o poder de impossibilitar, após a sua vigência, a discussão de matéria em outra esfera que não seja o próprio Judiciário. Há que se salientar, ainda, que o descumprimento de ordem judicial configura-se em crime de desobediência.

No presente caso, não cabe a este honroso Colegiado julgar os critérios pelos quais deve ser o Cebas renovado, porquanto o egrégio Superior Tribunal de Justiça já o fez. A referida Corte determina a expedição do Cebas, pois já entendeu que o ora requerente é merecedor do mesmo. Por outro lado, se o certificado anterior venceu, cabe ao CNAS, de forma automática, pelos motivos expostos, conceder um novo, sob pena de descumprimento de ordem judicial, o que poderá ensejar reclamação perante aquela Corte superior.

Diante do exposto, voto pelo cumprimento do acórdão proferido no Mandado de Segurança n.º 5.930/DF, para deferir a renovação do Certificado da Entidade Beneficente de Assistência Social à Fundação Dom Aguirre, em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei nº 3.577/59, cumpridos pela entidade.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Sr. Presidente, ouvindo o relato, eu acredito que o voto é pelo o cumprimento do que está definido pelo STJ.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.
(Pausa.)

TÂNIA MARA GARIB - Eu só queria refletir com os senhores Conselheiros por que razão veio para o Plenário uma decisão como esta? Não tem cabimento. Eu gostaria até de aprender: há alguma razão de vir ao plenário, quando se tem uma decisão do Supremo em relação à matéria?

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA -Conselheira, eu pedi vista no plenário. Caberia a mim trazer o parecer ao Plenário.

JOÃO DONADON - Esse processo mereceria uma análise mais aprofundada. Na verdade, o relato demonstra que a decisão judicial não estava tão preocupada com a concessão do certificado, e sim com relação à isenção da contribuição previdenciária, na medida em que a Lei nº 3.577 não falava absolutamente em certificado e registro de entidade beneficente. Ela dispunha sobre isenção de contribuição previdenciária dos institutos que existiam naquela época. A Lei nº 3.577 foi revogada, em 1977, pelo Decreto-Lei nº 1.572, e foram apenas mantidos os direitos

adquiridos das entidades que, naquele momento, satisfaziam os requisitos da legislação, para continuar usufruindo de isenção previdenciária.

Os certificados de entidades beneficentes foram modificados, e a legislação que trata deles foi totalmente modificada pela LOAS, em 1993. O disciplinamento da operacionalização de concessão do certificado, que a lei deferiu ao Conselho, ficou definido nos decretos correspondentes e em resoluções do próprio Conselho.

Assim, não me parece que uma decisão, ainda que seja da mais alta Corte de Justiça, iniba a concessão de um certificado ou a análise dos pressupostos para concessão ou não dos certificados.

(Falta gravação.)

JOÃO DONADON - ... e o certificado é apenas um dos requisitos para a concessão de isenção previdenciária. Talvez ela pudesse até impor ao INSS que mantivesse a isenção, apesar desse documento. Mas a ordem, com certeza, não foi determinada, não foi dirigida ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Em razão dessa situação, creio que não deveremos aprovar esse voto. Eu preferiria permanecer com a decisão proposta pelo Serviço de Análise.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, confesso que este é um assunto delicado, porque eu acho que, aqui, nós temos que registrar uma omissão da área jurídica do Ministério da Previdência. Com um mandado de segurança como esse, a nossa área

jurídica deveria ter tomado alguma providência ou medida no sentido de esclarecer ou de defender os interesses do Erário, no caso, já que há um indeferimento. Ela deveria ter tomado alguma medida.

No entanto, nós não tivemos nenhuma reação da Consultoria Jurídica. Então, o que acontece? Decisão judicial se cumpre. O que nós temos que fazer imediatamente é um ofício à Consultoria Jurídica do Ministério, para que, defendendo o interesse específico do Ministério da Previdência - nós poderíamos chamar de interesse público, de uma maneira geral -, tomasse imediatamente uma providência no sentido de adotar alguma medida judicial a respeito do assunto, junto ao Supremo. Ela pode fazer uma série de movimentos, previstos na nossa jurisprudência, na nossa legislação, e chegar a uma decisão.

O que eu acho que não podemos, no Plenário, é desconsiderar um mandado de segurança, porque nós estaríamos sujeitos a todas as penas relativas à matéria, ainda mais porque é uma decisão recente. Então, eu gostaria de lembrar que, com essas medidas mencionadas pelo Conselheiro Donadon, o certificado é agora renovado a cada três anos, e a Consultoria Jurídica tinha que ter tomado uma providência neste sentido. Ela não podia ter se silenciado.

Então, embora o processo se refira a 99 e portanto, cobriu os anos de 97 e 98, que até seria o objeto de análise deste certificado, e uma parte de 99, temos que cumprir a decisão e encaminhar à Consultoria Jurídica para que adote alguma medida.

Portanto, eu sou favorável ao voto da Conselheira Dora, no sentido de que nós estamos sob o mandado de e, ao mesmo tempo, requeiro que o Conselho tome as providências no sentido de encaminhar à Consultoria Jurídica um ofício solicitando providências a respeito dessa questão.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, pela ordem, eu só quero dizer que o voto é do Conselheiro Carlos Ajur. Eu apenas o li.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Só uma questão: eu não acho que isso se vote; isso se cumpre. Não posso colocar em votação uma ordem judicial desta natureza. Concordo com o Conselheiro Gilson de que vamos cumprir e encaminhar imediatamente à Consultoria Jurídica para que a mesma faça o que há de ser feito.

Não cabe a este Conselho votar uma decisão do Supremo. Isto posto, vamos encaminhar o processo à Consultoria Jurídica e cumprir a decisão judicial.

Vamos passar ao próximo processo, que é da Sociedade "Pela Família".

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Sr. Presidente, pela ordem. O meu voto foi justamente no sentido de cumprir a decisão.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Mas não é uma questão de voto. Eu não posso votar uma decisão do Supremo.

Vamos continuar: Sociedade "Pela Família" - São Paulo, SP. Está na página 38.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Novamente peço à Conselheira Dora que me empreste seus olhos e leia o meu voto, por favor.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Os Conselheiros estão com o voto em separado?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, só quero lembrar que eu tenho por hábito - e o Conselheiro Carlos Ajur também me pediu que procedesse dessa forma - apresentar o voto em separado. O voto foi distribuído agora pela manhã. Eu tive problemas em outras reuniões em relação ao voto, por isso que ele vai em separado.

Sociedade Pela Família - voto

Portanto, após detalhada análise dos documentos juntados aos autos do Processo n.º 44006.004785/97-20, do pedido de reconsideração e revisão do parecer técnico de fls. 341, formulado pela entidade Sociedade Pela Família, para renovação de CEFF, e que tem sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 61.330.817/0001-12, venho acolhê-lo por ser manifestamente procedente, e por ter demonstrado o custo do atendimento gratuito prestados nos exercícios de 94 e 96.

Pelo exposto, sou de parecer favorável ao deferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidades de Fins

Filantrópicos à Sociedade Pela Família, pelo que mencionado e constante do relatório. Este é o meu voto, o qual submeto à apreciação dos meus pares.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DONADON - Não dá para votar com convicção, porque eu não sei qual a análise feita pelo Serviço de Análise. As conclusões, pura e simples, impedem-me de ter uma convicção a respeito da questão.

Não estou questionando o voto, apenas não estou habilitado. Abstenho-me.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO - Com o relator.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 11 votos e 1 abstenção.

Passamos para o próximo item: União dos Cegos do Rio Grande do Sul - pág. 45

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - A União de Cegos do Rio Grande do Sul pediu a renovação do seu Certificado e Entidade Beneficente de Assistência Social e o teve negado pela Equipe de Análise, por não alcançar os 20% de gratuidade.

Eu fiz o meu relato e o apresento aos Conselheiros. A União de Cegos do Rio Grande do Sul é uma entidade de assistência social, que defende os direitos das pessoas cegas, e tem sede em Porto Alegre. É presidida e dirigida por pessoas cegas. É uma instituição pequena, e todos os seus recursos vêm de doações e de convênios públicos para a execução de programas de benefício às pessoas cegas daquele Estado, não cobrando nada pelos seus serviços, como a maioria das entidades de portadores de deficiência.

Talvez tenha sido um equívoco da contabilidade dessa instituição, voluntária, de não estar dando conotação à sua apresentação fiscal dos 20% de gratuidades, já que essa entidade

não cobra serviço algum. Inclusive tem uma declaração do Presidente da entidade, Darlei Azambuja, em que declara que essa entidade não cobra pelos serviços prestados aos seus usuários.

Portanto, o meu voto é pela renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, da União de Cegos do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO - Com o relator.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 10 votos.

Passamos ao item referente à Sociedade Pestalozzi de Itapemirim, Espírito Santo, ES. Está na página 47.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - A Sociedade Pestalozzi de Itapemirim, Itapemirim, ES, entrou com um pedido de renovação do Cebas após a data legal. Portanto, o procedimento é o mesmo que este plenário tem dado a todas as outras entidades com as quais aconteceu esse equívoco.

Então, sou favorável ao voto dado pela Equipe de Análises, e assim que essa entidade for comunicada, eu com certeza a orientarei a fazer o pedido de uma concessão do certificado.

O meu voto é pelo indeferimento.

PRESIDENTE (MARCELO GARCIA VARGENS) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO - Com o relator.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Eu também voto com o Relator. O processo foi indeferido com 10 votos.

O próximo processo é do Museu de Artes de São Paulo Assis Chateaubriand. Todos os Conselheiros receberam o voto em separado? (Pausa.)

Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Voto

Apesar de a entidade ter obtido o seu novo registro no CNAS, em grau de reexame, através da Resolução n.º 97/2001, de 12 de junho de 2001, publicada no D.O de 22 de junho de 2001, de ter apresentado todos os documentos necessários para a obtenção de novo certificado de entidade beneficente de assistência social, sou pela manutenção do indeferimento do pedido de renovação do mesmo, solicitado pelo Museu de Artes de São Paulo Assis Chateaubriand, primeiro por ele não ser, atualmente, portador do

referido certificado, e em segundo lugar, por não estar enquadrado no disposto no Decreto n.º 3.504, de 13 de junho de 2000, art. 1º, § 5º.

Quanto ao processo 44006.000727/2001-00, apenso a este, automaticamente ele se encontra indeferido, pelos mesmos motivos acima mencionados. Este é o meu voto, o qual submeto aos meus pares.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Abstenção.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com a relatora.

TÂNIA MARA GARIB - Com a relatora.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com a relatora.

JOÃO DONADON - Com a relatora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Mantenho o voto.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Com a relatora.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO - Com a relatora.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Eu também voto com a Relatora.

Aprovado com 11 votos e 1 abstenção.

O próximo item é Instituto Bonfinense de Assistência e Promoção Social da Bahia - IBAPS.

Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Voto

Pelo exposto, sou de parecer favorável ao deferimento do registro e do indeferimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Instituto Bonfinense de Assistência de Promoção Social, pelos motivos acima já mencionados.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com a relatora.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com a relatora.

TÂNIA MARA GARIB - Com a relatora.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com a relatora.

JOÃO DONADON - Com a relatora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Mantenho o voto.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Com a relatora.

LIZAIR DE MORAIS GUARINO - Com a relatora.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Eu também voto com a Relatora.

Foram 12 votos a favor.

O próximo item é da Associação de Assistência ao Deficiente Físico de Ourinhos.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Voto.

À vista do acima exposto e do novo parecer técnico, documento de fls. 89, do CRC/CNAS, voto pela transformação do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas em pedido inicial, tendo em vista o mesmo ter sido remetido 27 dias após o vencimento do certificado anterior, bem como pelo deferimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas à Associação de Assistência ao Deficiente Físico de Ourinhos, SP.

Voto ainda para que o mesmo, caso aprovado, passe a vigorar desde 18 de julho de 2001, data em que este parecer deveria ter sido apreciado pelo colegiado, conforme o Regimento Interno do CNAS/MPAS, tentando, desta forma, minimizar o imprevisto por que está atravessando a entidade.

À consideração dos demais pares.

PRESIDENTE Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.

Com a palavra a Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Em se tratando de processo fora do prazo, nós temos que adotar o mesmo procedimento que adotamos em relação a todas em situação semelhante.

Se nós privilegiarmos esta entidade, estaremos sendo injustos em relação às demais. Nós já pactuamos aqui, e votamos que a recomendação seria de se dar prioridade a todos os casos que entraram fora do prazo previsto.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Conselheira, acontece que a entidade formulou o pedido inicial dentro do processo, e desse pedido eu solicitei vista em do Plenário. Eu não sabia que ele tinha entrado fora do prazo. Quando eu fui analisar o processo, é que eu vi.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Mas aí muda. É aquela mesma situação: indeferimento da renovação, já indicando que se faça solicitação de um novo pedido no sentido de concessão de um novo registro.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Só depois que eu vi o processo é que constatei que ele havia perdido o prazo. Só depois que peguei o processo, porque ele tinha sido simplesmente indeferido.

Como eu verifiquei que estava com o prazo expirado, entrei em contato com a entidade e lhe pedi que mandasse inclusive a cópia do AR, porque podia ser que o Conselho tivesse recebido fora do prazo, mas realmente ela enviou fora do prazo.

Por isso é que estou dando este voto no sentido de considerar este como pedido novo, porque ela acrescentou dentro do processo o pedido de novo certificado.

JOÃO DONADON - É uma questão de coerência. Este Conselho já decidiu, em reuniões passadas, que em todos os casos em que os pedidos fossem apresentados fora de prazo, eles seriam

indeferidos, e a entidade seria informada de que poderia formular um novo pedido.

O Conselheiro Carlos Ajur acabou de apresentar um relatório com uma situação dessa, em que este Conselho concordou integralmente com ele. Logo, este Conselho estaria usando dois pesos e duas medidas, se agora modificássemos a decisão em relação a este processo.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer o seguinte: quando uma entidade perde um prazo, automaticamente ela não vai mais cumprir, no novo pedido de certificado, a comprovação. Digamos que ela tenha pedido em 2001. Ela não mais comprovar 97, 98, e 99. Ela vai ter que comprovar 98, 99 e 2000 no pedido de renovação. Portanto, é um novo processo que tem que ser aberto. No caso particular, não cabe deferir, porque os períodos analisados mudam, inclusive porque, para um novo certificado, os anos a serem examinados mudam também. A entidade vai perder um dos anos.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - O que nós estamos votando aqui é o deferimento do Cebas à Associação de Assistência ao Deficiente Físico de Ourinhos. É isso que nós estamos votando, e não a retroatividade. É isso que será colocado em votação.

Com a palavra o Conselheiro Eugênio.

EUGÊNIO GUILHERME HIMENN - Olhando o relatório apresentado - não apenas o voto, mas também o relatório -, nós

vemos que a entidade protocolou o pedido em 30.12.99. Vemos, em seguida, que em 27.03.2000 o Serviços de Análise de registro e certificado solicitou o cumprimento de exigências.

Meu voto é pelo indeferimento, seguindo a linha que usamos, mas eu gostaria que isso não tornasse a acontecer, porque está prejudicando a entidade.

Veja bem: o pedido entrou errado, mas a Coordenação de Normas deu seguimento ao processo, sem devolvê-lo. Um ano e meio depois, nós o indeferimos, dizendo que ele entrou fora do prazo.

Vou votar pelo indeferimento, mas eu acho que isso é injusto com a entidade.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Vamos então colocar em votação.

O voto da relatora é pelo deferimento do certificado. Está claro?

Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, eu acho que nós temos que reconsiderar o nosso erro. Quem errou foi o Conselho, se ele recebeu o processo e não constatou que estava fora do prazo, o erro é nosso.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Conselheira, será votado agora.

Com a palavra a Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Conselheira Dora, se nós temos problemas de procedimentos, devemos atender a todos os problemas que temos aqui. E tudo isso foi colocado pelo Conselheiro Marcello, da Comissão de Normas.

Com várias outras entidades também aconteceu isso, porque as coisas, aqui no CNAS, são picadas. Primeiro olham-se todos os documentos e depois vai para o setor, para que se vejam as datas. É importante que, neste momento, demos urgência nesta forma de procedimento do CNAS.

Entretanto, não justifica nós deferirmos um processo, diante de todos os outros indeferidos, por conta de uma situação de procedimento daqui.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu gostaria de ler a folha 76 do parecer técnico do CNAS.

Atividade principal: Assistência Social.

Visto e analisado o pedido da requerente acima qualificada, manifestamo-nos pelo indeferimento. Motivo: indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos, por não atender ao inciso VI do art. 3º do Decreto nº 2.536, de 98. A Associação não comprovou a aplicação de pelo menos 20% da receita bruta em gratuidades nos exercícios de 96, 97, e 98.

Eu não acho justo, porque o parecer técnico foi indeferido, porque ela não cumpriu os 20%. Depois, quando pedi vistas do processo, que o analisei, foi que percebi que ela tinha perdido o prazo.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Este não era o motivo anterior?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Não era o motivo anterior, por isso que defendo este voto.

Somente ao fazer a pesquisa, verifiquei que a entidade tinha entrado com o pedido fora do prazo. Por isso, não acho justo penalizar a entidade, porque não foi levantado pela Equipe de Análise o pedido fora do prazo. Eu quem levantei o problema. Eu podia simplesmente ter levado em frente, porque ela é uma entidade de assistência social e não vende serviços. No entanto, não achei justo. Como conselheira, tenho o dever de analisar as coisas corretamente.

GILSON ASSIS DAYRELL - Presidente, este caso está configurado - da parte do CNAS, e isso não é novidade, porque também já ocorreram outros casos -, como um erro da Equipe de Análise, que não procedeu corretamente no exame do processo.

Particularmente, quando a Conselheira Dora leu o parecer, eu fiquei até mais assustado, porque se refere a um decreto de 98, para examinar assuntos relativos a 94, 95 e 96. Isso é outra coisa que, do ponto de vista da gratuidade, nós não podemos aceitar.

Portanto, eu sugiro que este processo seja remetido à Equipe de Análise, para que se faça um levantamento das gratuidades de acordo com a legislação, e possamos ter um parecer

mais sensato do ponto de vista da Equipe de Análise, com relação a este fato de ter passado por cima da data.

Quando a entidade não cumpriu o prazo, ela se prejudicou. Isso é um princípio aqui no CNAS. Porém, se houve um erro da nossa parte, nós temos que corrigi-lo. E poderemos dar à entidade uma oportunidade de fazer uma prestação de contas relativa aos anos correspondentes a um novo pedido de certificado. Mas ela vai ter algum tipo de prejuízo neste caso.

Acredito que o CNAS não pode passar por cima de um princípio nosso: a entidade tem que entrar tempestivamente com o seu pedido de renovação. Então, sugiro que o processo volte para a Equipe de Análise, para vir com um relatório correto do no que diz respeito as gratuidades.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Conselheiro Gilson, a entidade inclusive apresentou a documentação de 2000, também. Neste pedido inicial, ela reapresentou toda a documentação. E o Serviço de Análise, analisou toda a documentação.

GILSON ASSIS DAYRELL - E concedeu a renovação do certificado?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Está sem decisão da equipe, por ela estar sempre muito ocupada. Então, nós fizemos isso verbalmente, porque ela é uma entidade que não vende serviços, é de total gratuidade.

Foi por este motivo que trouxe esse processo diretamente ao Plenário.

GILSON ASSIS DAYRELL - Não entendo, então, por que foi indeferido.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Por causa dos 20% de gratuidade.

JOÃO DONADON - Eu acho que um erro não pode justificar o outro. Há falhas processuais, não resta a menor dúvida. Nós já havíamos constatado essa forma inadequada de se analisarem os processos, de primeiro analisar, para depois enviar ao Setor de Cadastro, para verificar eventuais pendências. Já fizemos um pedido na interinidade, para que se invertesse esse procedimento para que, evidentemente, essas questões não surjam mais. E que no indeferimento seja até desnecessária a participação do Plenário para reconhecer a intempestividade do pedido.

O próximo regimento interno tem que delegar essa atribuição ao Presidente, para que ele faça esse saneamento processual, para não ocupar o Conselho com coisas de menor importância.

Mas, infelizmente, repito: um erro não justifica o outro. Foi inclusive externado, numa discussão pertinente ao assunto, que esse seria o procedimento rotineiro a todas as entidades. Eu acho que nós temos que proceder desta forma.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Só um esclarecimento, Conselheira Dora. V.Sa. fez um pedido para que o processo fosse transformado de pedido de renovação para concessão?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - A própria entidade já o fez. Eu só queria completar. Achei o parecer novo da Comissão de Análise, de 10 de julho de 2001, que diz o seguinte: os relatórios de atividades apresentados demonstram que a instituição presta os seguintes serviços: recadastramento de portadores de deficiência; contatos, orientações e encaminhamentos oferecidos aos usuários e familiares da Associação; confecção de almofadas, travesseiros e cestas, através das oficinas pedagógicas.

A documentação apresentada revela que seu público-alvo se constitui de pessoas portadoras de deficiências físicas, auditivas, visuais, mentais e múltiplas.

Comprova aplicação de 20% da receita bruta em gratuidade, entidade de assistência social e educação; a comprovação atendimento de 60% da capacidade do Sistema Único de Saúde não existe, porque a entidade não é da área de saúde.

De acordo com os balanços apresentados, não há renda de bens e serviços, a entidade é assistencial e presta atendimento gratuitamente.

Parecer. Analisado o pedido de concessão/renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS da requerente acima, com base na Lei nº 8.742/93, Decreto nº 2.536/98, Decreto nº 3.504/2000, e Resolução nº 177/2000, manifestamo-nos pelo deferimento do Certificado de Entidade de

Assistência Social - Cebas, pela seguinte razão: a entidade se enquadra na atual legislação do Conselho Nacional de Assistência Social.

À consideração superior, para a deliberação final.

Brasília, CNAS, 10 de julho de 2000.

Assinado pela Senhora Gláucia Amorim.

Eu acho que aí fica esclarecido o que o Conselheiro Gilson estava querendo saber.

JOÃO DONADON - Eu queria propor, até para não ferir as decisões do Conselho, e ao mesmo tempo não prejudicar a entidade, que se existe um pedido da própria entidade de que seja considerado como um novo pedido, que nós desdobremos esse processo, que se mantenha o indeferimento do pedido de renovação, e se tome aquele documento como peça inicial do pedido de concessão do certificado. Nesse caso, o processo retorna ao Setor de Análise para retirar as peças que forem necessárias do processo anterior para construção desse novo processo, e aí seja analisado como um novo pedido.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A relatoria concorda com essa proposta?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Conselheiro, mas ele já está relatado.

JOÃO DONADON - Mas não como esse processo. Ele precisa ser desdobrado. Serão dois processos: um indefere, e outro provavelmente será deferido, mas no próximo pedido.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu estou de acordo, mas penso que temos que dar uma certificado retroativo, porque a entidade já foi prejudicada.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Comissão de Análise faz o desdobramento e depois volta para analisarmos.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - E podemos fazer isso hoje ainda, Sr. Presidente?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Mas o processo está pronto, é só uma questão de desmembrar os papéis.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheira, é preciso de 7 dias para qualquer processo entrar em pauta.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Mas esse processo está mais do que relatado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O que nós votando é o seu voto de relatoria. Ao fazer a mudança, voltando o processo

para a Comissão de Análise e retornando como um novo processo, entra em pauta novamente.

O que será votado é o seguinte: será indeferido o processo por intempestividade. Por ter havido requerimento da entidade de mudança para concessão, o processo voltará para a Equipe de Análise, para ela desdobrar o processo. Depois disso, sim, votaremos a concessão.

A Relatora concorda com essa proposta e votamos com ela.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Voto pela volta à Equipe de Análise.

GILSON ASSIS DAYRELL - Voto nesse sentido. O processo tem de ser saneado e é preciso observar os períodos em função dos pedidos, para que possamos votar o que vai passar a vigorar novamente para a entidade.

Já que a relatora admitiu essa possibilidade, voto com a relatora.

TÂNIA MARA GARIB - Com a relatora, nesse sentido.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relatora, chamando a atenção para que se verifique a data de validade do certificado, porque uns têm data no rodapé e outros, não.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com a relatora.

JOÃO DONADON - Com a relatora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Mantenho meu voto.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com a relatora. Faria um destaque: que o votemos logo, pois decidimos na reunião de junho que todos os processos que estão nessa linha, isto é, que entraram fora do prazo, têm prioridade na análise. Que todos esses processos indeferidos no que diz respeito à tempestividade, portanto, sejam trazidos para a próxima reunião.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 12 votos.

O próximo processo também tem parecer da Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde. Solicita a

renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas, anteriormente Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Questiona-se, no caso, afastado o descumprimento do estabelecido no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.742/93, que se encontra sanado nesta oportunidade, a entidade não haver cumprido o que estabelece o § 4º do art. 3º do Decreto 2.536/98, ou seja, deverá comprovar anualmente o percentual de atendimento decorrente de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde - SUS, igual ou superior a 60% do total de sua capacidade instalada.

O referido decreto, como já mencionado acima, regulamenta o estabelecido no inciso IV do art. 18 da Lei n.º 8.742/93, trazendo disposições sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, hoje Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, inclusive estabelecendo normas sobre outras providências.

Neste aspecto, o Executivo introduziu esta exigência como condição para o reconhecimento da imunidade do § 7º do art. 195 da Constituição Federal, o que, em meu entendimento, somente poderá ser realizado por lei complementar, conforme preceitua o inciso II do art. 146 da Carta Magna, como é o entendimento predominante no meio dos advogados tributaristas, conforme matéria fartamente divulgada pela imprensa.

A Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência e Assistência Social já julgou o parecer reconhecendo que a isenção de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal é de fato uma imunidade.

A Lei n.º 9.732/98, que foi editada em 11.12.98, em seu art. 1º introduziu alterações ao art. 55 da Lei n.º 8.212/91, e através do seu § 5º deu forma legislativa à imposição da disponibilidade de 60% da capacidade de atendimento das entidades de saúde, convalidando por lei o que determinou o § 4º do art. 3º do Decreto n.º 2.536/98, que fora editado anteriormente, ou seja, em 06.04.98.

Efetivamente a Lei n.º 9.732/98 introduziu alteração ao art. 5º da Lei n.º 8.212/91, acrescentando-lhe o § 5º, dentre outros, com a seguinte redação: "Considera-se também Assistência Social Beneficente, para os fins deste artigo, a oferta e a efetiva prestação de serviços de pelo menos 60% ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Regulamento".

As alterações introduzidas pela Lei n.º 9.732/98 no art. 55 da Lei n.º 8.212/91, encontram-se sob apreciação do Supremo Tribunal Federal. Havendo sido proposta a Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2028-5, com o pedido de liminar sendo distribuído ao Sr. Ministro Moreira Alves, para atuar como relator. A referida ADIn foi apreciada inicialmente pelo Sr. Ministro Marco Aurélio de Mello, que deliberou favoravelmente à concessão da medida liminar, cuja concessão foi assim ementada: "Imunidade: Entidades Beneficentes disciplina vício de forma, de fundo. Mitigação do preceito constitucional regedor da matéria". Liminar proferida sob condição. Referendo do Plenário.

O Plenário do STF, por sua oportunidade, em sessão do dia 11.11.99, apreciando a concessão condicionada da medida liminar, prolatou a seguinte decisão: 'O Tribunal, por

unanimidade, referendou a concessão da medida liminar, para suspender, até a decisão final da ação direta, a eficácia do art. 1º, na parte em que alterou a redação do art. 55, inciso III, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, e acrescentou-lhe os §§ 3º, 4º, e 5º, bem como dos arts. 4º, 5º, e 7º da Lei n.º 9.732, de 11.12.98'.

Donde se conclui que, estando a art. 1º da Lei n.º 9.732/98 com sua eficácia suspensa, muito mais podemos concluir que a vigência do Decreto n.º 2.536/98, norma inferior e anterior, está igualmente sem eficácia.

Portanto, em meu entendimento, não se pode exigir que a entidade cumpra uma imposição desta natureza. Obrigá-la a cumprir o que não se impõe por norma legal é ferir o princípio constitucional de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

Entende esta Conselheira que tal matéria se encontra sob apreciação da Suprema Corte, com efeito suspensivo à sua vigência. Portanto, fora da competência da apreciação deste digno Conselho, até decisão de mérito a ser prolatada pela referida Corte.

Talvez fosse melhor que os processos que se encontram sob apreciação deste Conselho, e que se enquadram na mesma situação, fossem mantidos em separado, sobrestados, para aguardar a decisão final da Corte Suprema, antes que levemos entidades boas, honestas e eficientes no desempenho da beneficência social, que é o maior interesse deste conselho, a serem fadadas ao insucesso e à inviabilidade.

Sinto-me convencida de que a melhor deliberação deste Conselho seria pela suspensão temporária do feito, conservando a validade prorrogada do certificado anterior até final decisão do STF sobre a matéria, já que decisão de mérito da ADIn 2028-5 se confirmada a decisão unânime que concedeu a liminar, será de efeito *erga omnis*, superior à decisão deste Conselho.

Entretanto, fiel ao entendimento predominante neste digno Conselho, e leal às decisões aqui anteriormente proferidas, que obtiveram o meu voto, voto pelo indeferimento da renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com a preocupação já intrinsecamente manifesta, o que fica registrado nesta sessão.

Desta forma, profiro o meu voto e submeto-o aos demais membros deste Conselho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O voto da Conselheira é pelo indeferimento.

Com a palavra o Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON - Eu só queria fazer um esclarecimento, à Conselheira. Na verdade, a Lei n° 9.732 não tocou na LOAS. Ela simplesmente alterou um dispositivo da Lei n.º 8.212, no art. 55, que trata de isenção de contribuição previdenciária. Ela está absolutamente conforme. Existe uma ADIn que suspende os efeitos das alterações promovidas por essa lei. Mas como o próprio relatório dela menciona, a exigibilidade de 60% para as entidades de saúde está consubstanciada no art. 18 da Lei n.º 8.742. O

regulamento menciona isto, e estabelece competência para o Conselho estabelecer os critérios para a concessão do certificado.

Em valendo o entendimento da imunidade tributária conferida pela Constituição, isso implicaria, para aquelas entidades por ela alcançadas, independentemente de ter ou não certificado, usufruírem desse benefício em razão da imunidade. Em momento algum aquela lei alterou ou tem implicações no procedimento do Conselho Nacional de Assistência Social.

Em razão disto, eu inclusive a parabeno pelas conclusões. Acho muito importante para uma análise mais aprofundada da questão, mas essa lei não tem nada a ver com a outra. A Lei nº 10.260, que introduz algumas alterações no art. 55 da Lei nº 8.212, que estabelece a aplicação de gratuidades de bolsas, em princípio não tem repercussão no CNAS. É interessante que o CNAS a tome por base, porque nela há uma parte da exigibilidade para as entidades: ao atenderem à legislação do Conselho, já estejam automaticamente atendendo aquele outro dispositivo. Se isso não acontecer, nada impedirá que o Conselho conceda um novo certificado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Todos têm a última página do voto? (Pausa.) Não.

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, devo dizer que está um horror a distribuição de material: distribuí metade em um dia, metade em outro.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Conselheira vota pelo indeferimento da renovação do Certificado da Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde, Processo n.º 44006.001163/97-11, 44006.00799/2000-60, apensados.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com a relatora.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com a relatora. Depois eu gostaria de fazer alguns comentários a respeito da ADIn.

TÂNIA MARA GARIB - Com a relatora.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com a relatora. Creio que deveríamos refletir a respeito das considerações feitas sobre a ADIn.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com a relatora.

JOÃO DONADON - Com a relatora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Mantenho meu voto.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com a relatora.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 14 votos.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, eu só queria alertar que este processo e o da Sociedade Pela Família deverão ser revistos pela Equipe de Análise, porque eles estão formatados de forma errônea.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Peço ao Secretário-Executivo que faça isso.

Peço ao Conselheiro Marcelo que assuma a Presidência, pois vou relatar o processo da Fundação Leur Brito.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - O processo está na página 34.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Entidade Fundação Leur Brito,
Processo n.º 28976.000073/1995-19, Município de Jequié, BA.

A Fundação Leur Brito, fundada em 1º.05.1958, com a finalidade de prestar assistência moral e material à velhice desamparada, mantendo, para tal, um abrigo para velhos. Esta é a finalidade da entidade.

Esta Fundação ingressou com um pedido de recadastramento no dia 16.03.95, por intermédio do escritório da antiga LBA/Bahia, solicitando o registro. Após diversas diligências, a entidade obteve o seu pedido de recadastramento indeferido pelo Serviço de Análise no dia 25.04.2001, com os seguintes motivos: não atendeu o inciso II do art. 3º da Resolução n.º 34 - estatuto em desacordo com a legislação vigente; não apresentou comprovante de alteração estatutária aprovado pelo Ministério Público.

Parecer do Conselheiro

O art. 3º, inciso II, da resolução, diz o seguinte:

Art. 3º - Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

II - em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade pública, a critério da instituição.

Avaliando o estatuto da entidade, verificamos que no art. 24 consta o exigido pela Resolução nº 34/94.

Quanto ao comprovante de aprovação do Estatuto ao Ministério Público, a referida entidade encaminhou, em 5 de julho

de 2001, por solicitação do Conselheiro Relator, declaração assinada pelo Promotor da 3ª Promotoria da Justiça Pública da Comarca de Jequié, afirmando que a Entidade Fundação Leur Brito encontra-se regular com o Ministério Público e em pleno funcionamento prestando serviços valiosos à sociedade. Havia uma dúvida com referência a isso, mas os estatutos da entidade têm de ser aprovados em Cartório, e todo mundo sabe que uma Fundação, para levar o estatuto ao Cartório, precisa que antes o Ministério Público se posicione. Comunicamos à entidade, pedindo que ela mandasse uma manifestação do Ministério Público local, sobre como estava a situação da entidade, o que foi prontamente atendido.

Então, a entidade se encontra regular, inclusive com estatuto e com tudo isso.

Como o estatuto da entidade encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como seus atos de assembléias anexados ao processo, concluimos que o item do § 2º do art. 4º da Resolução n.º 34/94, também foi atendido pela entidade.

Parecer

Em face do exposto acima, concluimos pelo deferimento do pedido de recadastramento da Fundação Leur Brito, Processo 28976.000073/1995-19.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Voto conhecido.

PRESIDENTE (Marcelo Garcia Vargens) - Eu também voto com o Relator.

Aprovado com 13 votos.

Por favor, Conselheiro Brito, retome a Presidência.

Com a palavra o Conselheiro Gilson para relatar o processo da Mitra Diocesana de Petrópolis. Está na página 62.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, eu pedi vista desse processo por ser uma entidade que eu conheço. Tive uma surpresa ao examiná-lo, porque havia duas análises diferentes da nossa Equipe de Análises do CNAS.

O tema principal do qual estas análises tratavam era a questão das gratuidades. Havia uma análise que falava dos anos de 97, 98, e 99 de gratuidades de 70% em 97, 78% em 98, e 83% em 99. Mas a entidade anexou um parecer de auditores independentes, e a pessoa da Equipe de Análises que examinou o processo, chegou à conclusão de que esse parecer tinha levantado dúvidas sobre a entidade, e portanto, dependendo ou não da votação deste parecer, se votaria o deferimento do processo.

Por causa disto, foi feita uma outra análise do processo, onde se chegou à conclusão que a entidade apresentava, nesses anos, gratuidades de 2%, 1% e 4%. Ou seja, a própria Equipe de Análises do CNAS oscilou de quase 100% para aproximadamente 0% de gratuidades. Isso me chamou a atenção e eu fui obrigado a convocar, aqui em Brasília, a Direção da Mitra.

Farei algumas observações que precisamos resolver aqui no CNAS, com relação a esses pareceres de auditores independentes. O Decreto nº 2.536 fala em "parecer de auditor independente", mas não especifica exatamente o que esse parecer deve dizer. É muito

importante que este parecer traga para nós alguma segurança com relação à questão de subvenções, de gratuidades, enfim.

Nós precisamos pensar em um ato do Conselho - talvez discutindo com a própria Consultoria Jurídica -, sobre o que deve constar de um parecer. Por exemplo, esse parecer feito para a Mitra faz umas afirmações que até já foram observadas pelo Conselheiro Eugênio, "que se sentia insuficiente para expressarmos e não expressarmos uma opinião". Isto é uma coisa que não diz nada.

Chamei a Direção da Mitra, que me trouxe uma informação extremamente detalhada. Ela fez novo levantamento para o CNAS e eu incluí essa documentação no processo. A direção abriu os balanços da entidade e, mostrou como foram feitos os cálculos.

Assim, eu pude comprovar, em primeiro lugar, que é uma entidade que todos os seus serviços são feitos gratuitamente. A entidade não cobra nada. Ela tem receitas, mas tudo o que faz é gratuito. Ela estaria muito mais dentro de uma situação de gratuidade total do que de gratuidade parcial. Mesmo assim, eles trouxeram essa documentação, onde se comprovou que as gratuidades são de 27,48%, em 97; 42,24%, em 98; e 22,32%, em 99.

Trouxeram também um novo parecer da DKR, dos auditores independentes, dizendo que não reprova as contas, que já aprovadas foram aprovadas pelo Conselho de Assuntos Econômicos da entidade, que seria o órgão competente para tal. Fez apenas uma observação, e a Mitra pôde me esclarecer isso aqui, que são espécies de departamentos que ela tem por todos os lados, que têm uma contabilidade precária. Portanto seria necessário exatamente o que

mencionei: temos que ter um ato normativo sobre esses pareceres de auditores independentes.

Examinando essa situação, em função dos novos dados de balanço, verificamos que de fato essa gratuidade foi prestada nos anos de 97 a 99.

Então, o meu voto neste caso aqui, é o seguinte: após analisar o Processo n.º 44006.001970/2001-11, de interesse da Mitra Diocesana de Petrópolis, opino pelo seu deferimento, com a justificativa de que a entidade cumpriu os requisitos condicionantes para a renovação para o período 27/08/2000 a 26/08/2003 do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, especialmente o disposto nos incisos IV, do Decreto n.º 752/93; e IV a VIII e X do art. 3º do Decreto n.º 2.536/98.

Na segunda análise, foi levantada uma consideração de que a entidade não estaria cumprindo o Decreto n.º 2.536/98, porque mantinha os seus excedentes nos anos de 97 a 99 no ativo circulante da entidade, e isso significava descumprimento do Decreto n.º 2.536/98. Só que não está escrito em lugar nenhum que a entidade que tem superávit não possa mantê-lo no ativo circulante.

Então, é mais uma observação também sobre esta questão das análises de nossa Equipe de Análises.

Portanto, é este meu voto, e eu o submeto ao Plenário.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

Conselheiro Donadon com a palavra.

JOÃO DONADON - Eu analisei, com muita atenção, o relatório do Conselheiro Gilson, como também analisei o da Comissão de Análises, e pude observar o seguinte: o parecer dos auditores independentes foi elaborado com base no art. 5º do Decreto n.º 2.536. Nesse ponto eu gostaria de chamar a atenção de que se este decreto disciplina exatamente as questões pertinentes à concessão/renovação de certificados, é evidente que o parecer pedido à auditoria independente, para aquelas entidades de porte grande, tem que repercutir exatamente a situação da entidade em relação ao cumprimento deste dispositivo.

Mas o parecer do auditor diz que existe fragilidade, inconfiabilidade e falta de transparência na contabilidade e no sistema de controle interno de informações da entidade. Em razão disto, absteve-se de emitir qualquer opinião a respeito das demonstrações contábeis. Então, é como se esse parecer dos auditores independentes não existisse.

Na verdade, a entidade não precisava ter juntado esse parecer. Ela poderia eventualmente, se quisesse, ter contratado um outro serviço de auditoria para fazê-lo. Juntou esse documento, e ele não pode deixar de ser considerado, porque, afinal de contas, é um dos requisitos que a própria entidade apresentou para comprovar.

Não obstante, prosseguindo na análise do relatório, o serviço de análise observou o seguinte: independente das análises do que pode e do que não pode ser considerado como gratuidade, se se considerassem os valores declarados nos demonstrativos de serviços prestados pela entidade, nas folhas 217 a 225 - portanto,

considerando as informações da própria entidade -, ela teria cumprido, em 97, 48,17%; em 98, 8,77%, e em 99, 16,56%.

Prosseguindo, há um outro demonstrativo que diz o seguinte: se considerássemos os relatórios de atividade apresentados pela entidade, nas folhas 71, 133, 138/144, 177/194, apesar de não terem respaldo da contabilidade, ainda assim não atingiria o limite de aplicação mínima de 20% da receita bruta. E observem que esses dois dados foram apresentados pela entidade. No entanto, este aqui, agora, corresponde, em 97, a 48,10%; 98, a 8,72%; e 99, a 16,5%. Portanto, também não satisfaz.

E se se considerar apenas os demonstrativos contábeis, desconsiderando as irregularidades apontadas pela auditoria independente, e tomarmos por base apenas as informações extraídas da contabilidade da entidade, constataremos que em 97 ela teve 2,27% de gratuidades; em 98, 1,41% e em 99, 4,48%. Se o próprio Conselheiro chegou à conclusão de que seriam 27/28% os percentuais por ele mencionados - 27,48%, em 97; 42,24%, em 98, e 22.32% em 99 - evidentemente estaria descaracterizada aquela situação de que a entidade só faz serviços gratuitos.

Em razão dessa situação, que acho que não podemos desconsiderar, e em razão, também, de que a entidade terá a oportunidade de comprovar melhor a documentação pertinente às situações, eu sugiro - e os Conselheiros que quiserem podem me acompanhar - votar pelo indeferimento, portanto contra o voto do Relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu só queria alertar ao Conselheiro Donadon que, na verdade, ainda estamos na fase da discussão e não na de votação. Então, eu estou entendendo que o Conselheiro fez uma explanação referente ao parecer.

Conselheiro Charles com a palavra.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu faria uma pergunta ao relator e, em função dela, um comentário. As receitas são oriundas de vendas de serviços, de locação, ou alguma coisa neste sentido?

GILSON ASSIS DAYRELL - Não. Aqui tem o seguinte: são três anos: 97, 98, e 99. O ano de 97 é examinado de acordo com o Decreto nº 752; os de 98 e 99 são examinados de acordo com o Decreto nº 2.536. Todas as receitas da entidade são ou de doações ou de recebimentos de diversas fontes, para prestação dos seus serviços.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Mas aí é sistema de convênios etc.

GILSON ASSIS DAYRELL - Há sistema de convênios, uma série de coisas. Por isso levantei a questão do parecer dos auditores independentes, porque eles não fizeram - conforme relatei na página 64 do meu voto - uma análise de gratuidades, de subvenções, de contribuições previdenciárias devidas ou não, etc. Por isso eu pedi à entidade para trazer a documentação e ela abriu

o balanço. Eu pude comprovar que os dados que estão aqui de fato ocorreram, a entidade realmente prestou essas gratuidades.

A propósito do que o Conselheiro Donadon expôs a respeito desta questão do pronunciamento dos auditores, a entidade trouxe, dos próprios auditores, uma carta explicando o que eles queriam dizer com aquilo. Eles não estavam fazendo uma avaliação sobre a correção ou não da entidade no que ela informava; apenas informavam sobre a fragilidade da apresentação dos seus documentos contábeis. Por isso a entidade trouxe - e eu incluí isso no processo - um conjunto significativo de documentos, que foram então apresentados e estão no processo. Eu tive a oportunidade de analisá-los e cheguei à conclusão de que a entidade teve essas gratuidades comprovadas nesses percentuais.

Eu me debrucei sobre o processo e, em que pese a entidade trabalhar com gratuidades, nesses números estão incluídas as diversas concessões que ela faz - como mencionei aqui nesta página - a crianças, distribuição de alimentos, medicamentos, a comunidades carentes, etc. Ela faz tudo isso. E os registros são realmente muito simples, por isso é que nós fizemos o pedido para inclusão de nova documentação.

CHARLES ROBERTO PRANKE - A minha pergunta foi bem nessa direção. A pergunta foi no sentido de trazer a uma discussão - e já fiz isso nas três últimas assembleias. Nós sempre estamos considerando a gratuidade para quem tenha trabalho direto. A Mitra

faz um trabalho direto com criança e adolescente. É um programa de atendimento a crianças e adolescentes, e a idosos também.

Nessa revisão e nessa rediscussão toda, sempre canalizamos ou 60% para a saúde ou os 20% para educação. E a entidade que faz o atendimento direto não pode se enquadrar, porque orçamentariamente e no balanço não faz essa previsão. Nós não colocamos tanto de gratuidade ou não, porque tudo é gratuidade e trabalha com doações e convênios.

Creio que essa é uma orientação que tem de ser dada à Equipe de Análise também, porque senão não se analisa a origem da receita. Para entrar nessa discussão de percentual de gratuidades ou não, é preciso analisar a origem da receita. Se a origem da receita não é de prestação de serviços, não é de venda de serviços, ela é de convênios, de doações. No caso da Mitra, muitas vezes o que funciona é o piresinho na porta da Igreja.

Faço esse destaque porque, nesse nosso redesenho isso tem que ser considerado.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Eu só queira saber qual é o faturamento anual.

GILSON ASSIS DAYRELL - A receita registrada da entidade, para fins de cômputo da gratuidade no ano de 97, é de R\$ 3.307.926,91; no ano de 98, de R\$ 3.948.673,69; e em 99, R\$ 3.225.402,03. O valor das gratuidades concedidas foi, em 97, de R\$ 933.170,00; em 98, R\$ 1.667.879,00; e em 99, R\$ 719.761,00. Esses números fazem parte do processo.

As gratuidades, conforme disse o Conselheiro Charles, são as seguintes: Pastoral da Criança, Pastoral da Alimentação, Convênio de Serviços Educacionais e ajuda a instituições mantidas pela Mitra. As receitas são as seguintes: patrimoniais, receitas de capital - receitas financeiras -, doações, taxas paroquiais, coletas normais, dízimos, festas e promoções e receitas diversas.

TÂNIA MARA GARIB - A minha pergunta seria esta feita pelo Conselheiro Marcelo: qual a receita da entidade.

Eu penso que nós temos que ter duas reflexões em relação ao caso. Primeiro, não é possível estar arquivado no Conselho um processo com tantas disparidades. Este é o primeiro aspecto. Não é possível um processo com tantas disparidades, porque a impressão que dá é que cada um que o analisou o fez de uma forma. Questiono até a profundidade das análises que eu já fiz em projetos passados.

A segunda questão é que não dá para admitir que uma entidade que tem um Certificado Beneficente de Assistência Social, tenha um parecer de auditores na forma desse que foi encaminhado. A primeira a não aceitar um parecer como este deveria ser a entidade. "Ah! Mas faz um trabalho com a criança, um trabalho com o idoso. Ah! mas isso não pontua, não marca."

Questão *sine qua non* para fazer a Política de Assistência Social é o profissionalismo das entidades. Se isso não existe, nós temos que nos preocupar com essa questão, e a documentação não pode estar mais ou menos. Ela tem que ser mais ou, então, não serve.

Eu fico constrangida em votar um processo que tem três análises de contas. Eu entendo perfeitamente que, sendo uma casa paroquial, ser a Mitra Diocesana, ela só faz serviços gratuitos. Porém, não posso deixar em um processo – seja com deferimento ou com indeferimento – essa análise. Eu gostaria que fosse vista toda essa situação e aprofundados esses dados. Está neste processo que houve remessa de recursos para outras entidades beneficentes. No entanto, já tem parecer da Consultoria Jurídica segundo o qual fazer caridade com o dinheiro alheio não é assistência social. Existe um parecer jurídico sobre isso. E já foi levantando esse aspecto em um processo por nós analisado. Então, Pastoral, atendimento a outras entidades beneficentes, não significa, na minha concepção, Gilson, o aspecto que foi colocado aí.

GILSON ASSIS DAYRELL - Mas tem parecer também, Conselheira, da Consultoria Jurídica, admitindo transferência de recursos quando o objeto social é o mesmo da entidade. Isso nós temos também.

TÂNIA MARA GARIB - Então, nós temos aqui dois pareceres sobre a mesma questão.

GILSON ASSIS DAYRELL - Esse é o problema. Por isso acredito que o Conselho tem de fazer uma consolidação dessa legislação e desses entendimentos jurídicos, para que possamos tomar decisões. Eu conheço esses pareceres e, inclusive,

conversando com o fiscal do INSS, ele disse também ter conhecimento deles.

É uma situação que temos aqui em nosso Conselho. Nós temos que optar ou opinar sobre determinadas prestações de contas baseados em inúmeros pareceres da Consultoria Jurídica, que não trazem conhecimento específico e claro para os Conselheiros. Esse é um problema que temos aqui.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, já foi iniciado pela Comissão de Normas, com o apoio da Conselheira Tânia, que trouxe um modelo, uma cartilha de orientação, justamente para esses tipos de entidades, que são as mais penalizadas - desculpe dizer isso - pelo nosso Conselho. Principalmente pela análise. Primeiro, em relação às receitas, porque elas não têm venda de serviços. A entidade tem que atender às emergências em calamidades públicas e é notório o que faz uma Diocese, uma Mitra, até por dever moral e por ser objetivo da Igreja. E não é só da Igreja Católica, mas de todas as entidades que realmente fazem este tipo de prestação de serviços.

Aqui, um exemplo disso é a Amencar, que trabalha atendendo com convênios a outras entidades com o mesmo fim social, que é o assessoramento e a transferência de recursos.

Este é momento de esclarecermos esses pontos, com novos pareceres ou com fundamentações. Também é necessário fazer essa cartilha orientadora para as entidades, com o formulário tantas vezes solicitado. Tentamos fazer e seria divulgado para as

entidades, inclusive com a forma de preenchimento. Preenche-se a origem, a aplicabilidade dos serviços e o tipo de serviço.

Tenho conhecimento desses convênios que, por força da doação, a entidade é auditada. Não sei que parecer foi esse, mas o próprio convênio já exige auditoria, independentemente desse parecer do auditor independente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra a Conselheira Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Se o Conselho Nacional, que tem anos de tradição trabalhando com isso, e que algumas pessoas já se dedicaram a fazer estudos, trabalhos a respeito dessa matéria ainda não encontrou saídas e respostas para muitas questões, imaginem a confusão que ocorre com os conselhos municipais.

O Conselho Estadual está querendo elaborar uma cartilha para orientar aos municípios, e pediu ajuda ao CNAS, só que não existe nada de concreto. Temos que nos debruçar sobre o assunto, porque fico muito constrangida em perceber que entidades - principalmente as pequenas, que não têm condições de receber um assessoramento maior -, podem ser extremamente prejudicadas com isso. E estas são as que talvez mais precisem do registro de filantropia, porque as grandes têm saídas, mas as pequenas não.

Eu apontaria essa como uma questão que precisa de tratamento urgente. E sugiro que não esperemos pela Conferência para fazermos uma discussão sobre esse tema. Talvez até no próprio

caminhar da discussão sobre a Conferência, quem sabe, possamos fazer uma oficina interna para discutirmos a matéria.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Conselheiro Roges é o último inscrito.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Eu não tenho a grande experiência dos demais Conselheiros na parte de análise. Porém, uma coisa tem me preocupado: o esforço de cada Conselheiro em tentar separar o universal do particular. Quando falo do "universal e do particular", não é porque eu seja filósofo, ou porque existem campos de exercício na área da filosofia, que é a crítica social, que perpassa por ela.

Dizem aqui que a Comissão de Normas é que deve legislar sobre a questão do universal funcionamento do Conselho Nacional. Concordo plenamente. Eu acho válido a Comissão de Normas fazer uma consolidação - e essa é a preocupação do Donadon e de outros Conselheiros. Mas fico pensando muitas vezes na situação dos conselhos municipais, que não têm uma assessoria, digo os menores porque os maiores têm uma assessoria mais confiável.

Do ponto de vista político da atuação do Conselho Nacional de Assistência Social, tenho a impressão de que vamos ter de conviver eternamente com essa análise do que é o universal - as regras, as normas, que tentam abranger toda a política - e do que pode e do que não pode, do que deve e não deve ser. Quando o Conselheiro analisa um processo, ele faz uma análise quase tópica,

ele vivencia a textura da própria entidade, em que alguma coisa escapa desse universal, e ali se reajunta novamente. A Comissão de Análise não poderia ter indeferido este processo, porque há coisas que escaparam do ponto de vista da existência da vida, que é a gratuidade.

Essa a consideração que deixo para reflexão: será que poderemos alcançar essa questão maior, que seria universal, e legislar o particular, quando compete a cada Conselheiro, no final, estar decidindo a política maior, que é a da gratuidade da assistência social? É isso que eu gostaria de deixar claro.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu gostaria de encerrar meu comentário. No processo há a seguinte frase: a Mitra apresentou todos os documentos necessários ao seu encaminhamento, e que esses documentos estão todos em ordem. Isso é reconhecido no nosso processo e, no entanto, há essa discrepância tão grande. Por isso é que me vi obrigado a pedir a eles que abrissem a sua contabilidade, para expressar claramente os números que estavam ali, sem uma origem muito clara, definida. Este é o motivo do esforço.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Encerrado o período de discussão, eu vou colocar o processo em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Voto conhecido.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator, mas com as considerações que eu fiz.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Contra o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator e o parabenizo pelo seu relato.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Eu me abstenho por não ter acompanhado o início da discussão.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também voto com o Relator.

Foram 10 votos com o relator, 1 abstenção e 1 voto contra.

Vamos ouvir agora a Conselheira Tânia, sobre o último processo de vista. Suspendemos os trabalhos e retornaremos à tarde, com os processos de representação fiscal e com a apreciação do restante da pauta.

Com a palavra a Conselheira Tânia. O processo encontra-se na página 67.

TÂNIA MARA GARIB - Processo nº 44006.001289/2000-19.

Entidade: Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina - MS

O processo que pedi vistas é bastante simples, até porque se resolveu ontem, quando foi aprovado o Anexo 19-A, reconhecendo a prestação de contas pelas entidades.

É importante explicá-lo, porque entra naquela questão mencionada pelo Conselheiro Roges.

Chamou-me a atenção quando eu pedi vistas o fato de uma não-prestação de contas ou repasse do recurso de uma subvenção social de 1991. Por ser a entidade do meu Estado, por estar próxima, eu fui a Nova Andradina - e eu iria fazer a Conferência Municipal de lá - para questionar essa situação. Qual não foi a minha surpresa, ao pegar, na entidade e na Prefeitura, todos os documentos, inclusive o DARF do recolhimento em 1997 desses recursos. E eu quero deixar bem claro agora que toda que uma entidade tiver um pedido negado por inadimplência com o CNSS pela

não prestação de contas de uma subvenção, eu vou pedir vistas, até para verificar se não é um caso semelhante a este.

Então, por essa razão, com a justificativa de toda a prestação de contas foi realizada, eu dei parecer pelo deferimento do registro da entidade.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com a relatora.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com a relatora.

TÂNIA MARA GARIB - Voto conhecido.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com a relatora.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com a relatora.

JOÃO DONADON - Com a relatora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com a relatora.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com a relatora.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com a relatora.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também voto com a relatora.

Aprovado com 13 votos.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Aquela questão que eu observei antes já está aprovada? Pode constar o registro de que na reunião de setembro serão analisados todos os casos de entidades que entraram com pedido de renovação fora do prazo?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não sei se todos os casos precisariam ser levantados, mas o máximo de casos possíveis, sim, na assembléia de setembro.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu me refiro a todos a partir desta decisão de maio e junho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Perfeito. Está suspensa a reunião.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Havendo número regimental, vamos dar início ao nosso trabalho da tarde, passando a palavra ao Conselheiro Humberto Araújo, da Igreja Presbiteriana do Brasil, que vai relatar o Processo nº 44006.002989/2000-76, do Colégio Providência, de Mariana, Minas Gerais.

HUMBERTO ARAÚJO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Conselheiros, tendo em vista que o relatório já foi distribuído em tempo regimental, consulto V.Sa. e o Plenário se não é dispensável a leitura, devendo ater-me apenas ao parecer e à conclusão.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Consulto o Plenário se algum Conselheiro quer se manifestar pela solicitação de leitura de relatório, visto que o Conselheiro já o apresentou por escrito, no prazo regimental. Nesse caso, nós temos a opção de dispensar a leitura.

Os Conselheiros querem se manifestar? (Pausa.)

Não havendo manifestação, o Conselheiro Humberto proferirá o parecer e a conclusão.

HUMBERTO ARAÚJO - Sr. Presidente, passo a ler o parecer.

A representação fiscal do INSS e a análise técnica do CNAS foram unânimes em se manifestar pelo indeferimento do pedido de renovação do Cebas, formulado pelo Colégio Providência, através do Processo nº 44006.002989/2000-76, sob a alegação de que a entidade não atingiu, em gratuidade, o mínimo de 20% das receitas

brutas, cumulativamente, nos exercícios analisados referentes a 97, 98, e 99, não cumprindo o que prescrevem o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752/93 e o inciso VI do art. 3º do Decreto nº 2.536/98.

Para chegarem a esta conclusão não consideraram, os auditores fiscais e os técnicos da análise, entre as gratuidades apresentadas pela entidade, os valores referentes à assistência prestada a idosos, gestantes e crianças carentes, mesmo reconhecendo que a entidade efetivamente executava tais atividades. De igual modo, não consideraram como gratuidade o trabalho das Irmãs religiosas do Colégio Providência, tanto professoras, como encarregadas dos projetos assistenciais, junto ao público-alvo da assistência social, conforme art. 2º da LOAS - Lei nº 8.742 de 07.12.93 -, à população carente da periferia da cidade de Mariana, Minas Gerais.

Acatando as razões de defesa apresentadas pela entidade e comprovadas documentalmente, também fundamentadas no parecer CJ nº 1675/99, da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência e Assistência Social, aprovado pelo Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, em 24 de março de 1999, e à luz dos fatos relevantes constantes deste relatório e dos dados numéricos que dos autos constam, o relator inclui na memória de cálculo a seguir detalhada os valores integralmente despendidos nas atividades assistenciais a pessoas carentes, e o valor razoável, arbitrado pelo trabalho das irmãs religiosas, sem acréscimo de correção no valor do trabalho nos três anos sob análise.

Memória de Cálculo de gratuidades em reais

Gratuidades escolares - estas foram reconhecidas tanto pelos auditores fiscais como pela análise técnica, nos valores expressos:

- abrigos para idosos - vila com manutenção de imóveis e assistência a uma razão de R\$ 225,00 por casa/mês - são 12 casas/12 meses, o que dá um total que também não foi corrigido. O valor do primeiro ano foi repetido no segundo e no terceiro;

- assistência social a carentes da periferia - Casa Sopa Tia Lica. É uma casa em que eles fornecem almoço e, à noite, sopa a gestantes, crianças e a pessoas carentes da periferia, no Centro Comunitário da Escola, que foi também arbitrado à razão de R\$ 3,00 ao dia/pessoa, dando valores que inicialmente a entidade colocou como R\$ 16.000,00, mas que o relator, ao fazer uma análise, encontrou valores de R\$ 12.600,00, que registrou em 97 e 98;

- apoio social e donativos - foi uma parcela que os próprios auditores fiscais e os analistas consideraram como gratuidade, e estão nos documentos contábeis da Escola;

- cursos também dados, sobre os quais há um registro em 97, e como não havia registro em 98 e 99, nós não incluímos;

Trabalho das irmãs. Neste foi arbitrado um valor de R\$ 800,00 irmã/mês durante 9 meses, e o número de irmãs não é o mesmo a cada ano, por uma razão muito simples: o relator, ao fazer a apropriação, pediu à entidade que nos mandasse a relação das irmãs que trabalham na área assistencial e na área pedagógica. Foi mandado isso, inclusive das irmãs que trabalham na área administrativa. O relator não considerou as irmãs que trabalham

puramente na área administrativa, considerou como professoras apenas aquelas que estão relatadas como professoras da escola, o que redundou neste cálculo de quatro irmãs em 97; seis, em 98; e cinco em 99, à razão de R\$ 800,00 por irmã, durante 9 meses. O relator também não considerou os três meses de férias, porque admitiu que não estivessem tendo atividades pedagógicas.

Na assistência social são três irmãs - são três fixas em 97, 98, e 99 -, durante os 12 meses, por isso o valor é igual. O total em gratuidades à luz desses dados, conforme estamos relatando, é de R\$ 173.331,94, em 97; R\$ 293.246,83, em 98; e R\$ 291.347,84, em 99.

Receitas brutas. O relator incluiu aqui as receitas encontradas pelos auditores fiscais e pela análise técnica. Esses valores coincidem com os da entidade em 97, mas são um pouco maiores dos aqueles apresentados pela entidade em 98/99. Fazendo uma revisão nos dados de balanço, o relator achou que os dados dos auditores e dos fiscais eram mais exatos, e então aproveitou esses dados. Com isto, o percentual de gratuidades em 97 foi de 20.27%; em 98, de 25.24%, e em 99, de 24.68%.

A gratuidade nos 3 anos é superior à isenção tributária usufruída tanto em 97, na relação de R\$173.000,00 de gratuidade para R\$ 94.000,00 de isenção usufruída; de R\$ 293.000,00 em gratuidade para R\$ 164.000,00 de isenção usufruída em 98, e R\$ 291.347,00 de gratuidade para R\$ 177.283,00 de isenção usufruída em 99.

O relator, ao considerar como válidas as informações do parecer contábil complementar à defesa da entidade, suprindo a

omissão de lançamentos anteriores, contesta a alegação da análise técnica do CNAS e fundamenta esta posição na razão expressa nos itens 6, 7, e 8 do Parecer CJ 1.675/99, da Consultoria Jurídica do MPAS, aprovado pelo Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, já transcritos neste Relatório a fls. 8, pelo qual acolhe informações contábeis complementares à defesa até mesmo na fase processual de recurso.

Tal entendimento da Consultoria Jurídica do Ministério põe por terra a alegação dos juristas de análise do CNAS, que considerou sem credibilidade as informações contábeis complementares apresentadas pela entidade antes da feitura deste relatório a ser submetido ao Colegiado.

O relator, mesmo considerando a doação de recursos financeiros às Obras Assistenciais do Abrigo São Vicente de Paula e Lar dos Meninos São Vicente como participação indireta de amparo ao público-alvo de assistência social, não incluiu na memória de cálculo os recursos repassados, em virtude de se tratarem de pontos controversos em face do entendimento fiscal dos auditores e analistas, os quais se mostraram incapazes de distinguir o significado social do apoio prestado.

Na qualidade de membro de um conselho de assistência social, o relator não pode restringir-se ao estreito limite da letra da lei, sob a óptica fiscal, quando os fatos são verdadeiros e comprováveis. A letra mata, mas o espírito daquele que a aplica deve estar voltado para as ações de vida que resultam de sua aplicação.

Mesmo não incluídas na memória de cálculo apresentada neste parecer, o relator continua convencido do caráter social das doações feitas, e não pode aceitar que se vá punir a entidade por ajudar outras, também filantrópicas e congêneres. Essas entidades, nós encontramos no Relatório que está nas mãos dos senhores, criadas pela mesma ordem do Colégio Providência, também são filantrópicas, prestam assistência ao público-alvo da assistência social e foram com repasses que vieram a ajudar a situação financeira do Abrigo e da Associação.

Entendemos assim embora não tenhamos incluído na planilha de gratuidades que foi acima descrita.

O relator concorda com os auditores fiscais e com o Serviço de Análise do CNAS em não incluir as gratuidades arroladas pela entidade, em decorrência da renúncia de receita de diárias do Hotel Providência, filial do Colégio Providência, como também do uso das dependências de salas de aulas e quadras esportivas do colégio por entidades de classes e órgãos da Igreja. Tais renúncias de receitas não visam ao atendimento de necessidades básicas e também vitais do público-alvo da assistência social, conforme disciplinam os pressupostos reguladores para que tais despesas sejam consideradas, preenchendo tais requisitos.

A sugestão dos auditores fiscais do INSS, reiterada pelos analistas do CNAS, para que esse Conselho proceda à abertura de "processo administrativo", com vistas ao cancelamento do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos, hoje Cebas, que foi renovado pela Resolução CNAS nº 112/98, publicada no *Diário Oficial da União* em 24 de julho de 98, referente ao Processo

44006.004839/97-57, do Colégio Providência, não pode ser acatada pelo relator, dadas as seguintes razões:

a) o CEFF, hoje Cebas, renovado pela Resolução 112/98, teve sua validade vencida em 31 de dezembro de 2000;

b) cancelar ou anular um documento que já perdeu o valor em si mesmo, pois nele está expresso a data de sua validade, sobre ser ilógico é pelo menos inútil;

c) o Processo nº 44006.004839/97-57, do Colégio Providência, que resultou no CEFF acima citado, teve tramitação regular no CNAS, com parecer do Serviço de Análise, no qual se declara terem sido atendidas as condições para renovação do CEFF - este processo foi colocado para que o relator analisasse.

A sugestão apresentada, da qual este relator discorda, por considerá-la apenas uma medida fiscal que iria prejudicar a entidade, impondo-lhe ônus financeiro descabido, poderia induzir este Conselho a uma decisão incoerente, em face da constatação, pelo próprio CNAS, da regularidade do processo que resultou no renovação do Cebas. E, além disso - comentário à parte -, o certificado já tendo perdido validade não teria como cancelá-lo - não se cancela um documento que não tem validade; não se anula um documento que perdeu validade em si mesmo. Seria um contra-senso, além do fato de se fazer a revisão de um processo que foi regularmente analisado por esse CNAS, em 1998.

Com isto, o relator opina, em termos de voto, o seguinte: do relatório ora submetido ao juízo do Colegiado e das conclusões dele extraídas, sou pelo deferimento do Pedido de Renovação do Cebas, solicitado pelo Processo nº 44006.002989/2000-

76, pertinente ao Colégio Providência, por atender às condições estabelecidas no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752/93 e inciso VI do art. 3º do Decreto nº 2.536/98, ao aplicar em gratuidades mais de 20% das receitas da entidade em bolsas escolares e em obras sociais em favor dos pobres desassistidos e carentes, da ajuda prestada pelo Colégio Providência em suplência ao dever constitucional do Estado.

Decorrente da análise antes feita, o voto do relator estende-se à rejeição da sugestão proposta pelos auditores fiscais do INSS e pelo Serviço de Análise do CNAS, contida na conclusão da representação fiscal de 29 de novembro de 2000, e na análise técnica do Serviço de Análise do CNAS, em 26 de junho de 2001, juntadas ao Processo 44006.004839/97-57, referente ao pedido de renovação do CEFF, hoje Cebas, do Colégio Providência, para instalação de processo administrativo, visando à anulação do cancelamento do CEFF expedido, por considerar a sugestão intempestiva e de conteúdo punitivo.

Tendo em vista que faltou a página 11 - pelo menos presumo que, se faltou na minha cópia, deve também estar faltando na dos senhores -, estou à disposição dos Conselheiros que queiram alguma informação do relatório que venha a justificar exatamente as conclusões exaradas no parecer.

Este é o meu parecer e o voto.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Dado o parecer do Conselheiro Humberto, eu coloco o processo em discussão.

Com a palavra o Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON - Só queria tecer alguns comentários em relação ao parecer.

O Conselheiro conclui que não haveria por que anular uma decisão, pelo fato de o certificado já estar vencido. Quero lembrá-lo que a Lei 9.784 prevê, sim, a possibilidade de revisão dos atos praticados pela Administração, quando eivados de vícios. E assim também já decidiu o Supremo Tribunal Federal na súmula que dispõe sobre o assunto.

Quanto à repercussão da decisão, não é uma questão a ser discutida pelo Conselho, mas quando há a possibilidade de revisão ou anulação de decisões, isso está assentado em lei, e a própria Corte Suprema já decidiu que isso é possível.

Quanto ao mérito do processo, confesso que não o conheço suficientemente bem para avaliá-lo com muita propriedade, mas parece-me estranho - e muito estranho - que se considere como assistência social prestada pela entidade a remuneração conferida aos voluntários que trabalham, ainda que esses voluntários façam parte da própria Ordem que presta este serviço. Se assim fosse, as pessoas que, de alguma forma, colaboram com as entidades, estariam, na verdade, simplesmente contribuindo para que a entidade pudesse ser considerada como assistencial, já que os valores correspondentes a esses serviços não foram praticados ou destinados às pessoas carentes, às quais é destinada a assistência social.

As pessoas destinatárias da assistência social certamente não são esses prestadores de serviços voluntários, e

sim os tomadores, as pessoas a quem esses serviços são direcionados.

Então, se avaliarmos que os serviços prestados por voluntários repercutem na entidade, então devem repercutir também como receita, porque, na verdade, ela está deixando de gastar aqueles valores e, conseqüentemente, isso, em momento algum, poderia ser considerado como assistencial.

Este é o meu ponto de vista, e gostaria que os Conselheiros o considerassem porque, de repente, poderíamos, daqui para a frente, começar a estimular que as entidades, para complementar os níveis de gratuidade, passassem a estimar valores de trabalho de voluntários que prestam serviços à entidade, e não é este o objetivo da legislação e nem o do Conselho.

Temos, sim, que reconhecer as entidades que prestam serviços relevantes na área de assistência social, para lhes conceder os títulos a que fazem jus, independentemente de mascarações. Não têm que ficar mascarando nada, mas simplesmente apresentar o que efetivamente fazem.

Também tenho uma preocupação, embora não seja assim tão relevante, mas é para questão de registro. No caso de concessão de gêneros para os assistidos, o que deve ser considerado não é o valor estimado do custo do gênero distribuído, como é o caso de refeição, e sim o custo dos produtos que serviram para a confecção daquelas refeições, que têm de estar contabilmente previstos e estabelecidos, porque são esses efetivamente os valores que a entidade está despendendo, é aquilo que ela gastou para os serviços. Então, em que pese ser uma entidade pequena, que tem as

suas dificuldades para realizar os registros contábeis, é importante que nesta cartilha que a Irmã mencionou estes fatos sejam esclarecidos e colocados com todas as letras, porque é preciso separar o joio do trigo. O próprio Ministro tem a preocupação de realmente separarmos as entidades de acordo com o serviço que efetivamente prestam. E muitas vezes as entidades acabam não preenchendo os requisitos, não porque não fazem o serviço, mas porque não registram o que fazem. É necessário que passem a registrar. Elas têm que ser orientadas para que façam o registro do que efetivamente desenvolvem em suas comunidades.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro relator.

HUMBERTO ARAÚJO - Em que pese o respeito que lhe tenho, como neófito na arte de analisar processos de caráter contábil, gostaria de informar a este Conselho que o relator, para chegar à conclusão do aproveitamento do trabalho das irmãs religiosas como gratuidade, valeu-se do parecer que citei e voltarei agora a citá-lo. É um parecer da Consultoria do Ministério da Previdência, quando, analisando um recurso da Casa dos Amigos de Santo Antônio, referente ao Processo nº 28992.00119/95, destacou, nos itens 6, 7, e 8 do parecer, o seguinte:

item 6 - apresenta a entidade, nesta fase processual, parecer contábil de folhas 147/149, onde demonstra a omissão do balanço patrimonial de folhas 45 a 47, 56, e 57 a 60, referente

aos exercícios de 93/94, quanto à contabilidade das gratuidades realmente prestadas pela recorrente.

Este item foi incluso porque os analistas do CNAS disseram que foi incluído pela entidade, antes da feitura do relatório, na sua defesa, um parecer contábil que mostrava o valor do trabalho dessas irmãs. Os analistas disseram que não poderiam aceitar a inclusão posterior, porque tinha havido uma omissão na contabilidade inicial, e com isso consideravam inverídica a nova afirmação. Quem disse que não é inverídica foi a Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência, que aceitou tal inclusão, em um processo em fase de recurso, portanto já vencidas todas as etapas ligadas ao CNAS.

Item 7 - apresenta a entidade como gratuidade o preço dos serviços prestados, abatidas as contribuições voluntárias e o valor do trabalho prestado pelas irmãs religiosas. Repito: apresenta a entidade, como gratuidade, o preço dos serviços prestados pelo valor do trabalho realizado pelas irmãs religiosas, que não recebem remuneração, valores esses que não foram incluídos nos balanços patrimoniais em exame. Situação absolutamente "superponível" à situação do Colégio Providência.

Item 8 - os novos elementos apresentados pela recorrente, no caso do processo Santo Antônio, apresentam veracidade em seu contexto, pois é incontroverso que os trabalhos prestados pelas irmãs religiosas é uma forma de gratuidade, *in verbis*, como também os atendimentos prestados aos idosos carentes.

Ora, se a Consultoria Jurídica da Previdência Social, analisando um fato absolutamente idêntico, chega a essa conclusão,

como poderia o relator fugir disso, quando sabia que esse fato é verdadeiro e estava acontecendo? Seria absurdo!! Eu não seria relator, e nós não seríamos Conselho de Assistência Social. Então, este é o entendimento para o primeiro ponto.

No segundo ponto, o Conselheiro se deparou com um processo eivado de vícios. O certificado foi emitido a partir de um processo que tramitou neste CNAS, e cumpriu todas as etapas, com o parecer do Serviço de Análise - e eu vi o processo e o analisei - dizendo que o processo estava completo, tinha todas as condições regulares para ser aceito. Então, não há vício detectado no processo, para que depois ele possa ser eivado de vícios. Este é o primeiro detalhe. O segundo detalhe: que vício seria esse? Não ter sido incluída a gratuidade das irmãs e, com isso, o percentual de gratuidade delas estaria incompleto.

De forma que é também passível de crítica por parte desse relator, *data venia* discordar de V.Sa., a alegação de que o processo poderia ser alterado quando eivado de vícios.

Outra coisa: o que os auditores fiscais pedem é a anulação do documento, do certificado, mas não falam no processo. Não falam em processo administrativo para anulação ou cancelamento do CEFF. Esse documento já está cancelado por si mesmo, porque ele já perdeu a validade no dia 20 de dezembro de 2000. Então, abrir-se-ia um processo administrativo para cancelar um documento que já perdeu o valor? Não chegaremos a tal despautério.

Terceiro, o digno Conselheiro Donadon achou estranho considerar como gratuidade o valor pelo trabalho realizado pelas

irmãs, porque o valor dos serviços não foi destinado aos carentes. Eu peço perdão ao Conselheiro Donadon...

JOÃO DONADON - Eu não disse isso.

HUMBERTO ARAÚJO - Pelo menos foi o que eu anotei na hora, e talvez tenha anotado errado. O senhor disse que teria sido a entidade que prestou esse serviço, e não elas, as irmãs. É diminuir o valor da pessoa, principalmente quando se sabe que essa pessoa serve à entidade, existe em função da entidade, ela está dentro da mesma, tem uma vocação de integralmente dedicar-se àquele trabalho. E quando esse serviço não pode ser valorizado, estou desvalorizando a pessoa, o que é muito pior de que desvalorizar a entidade.

Por último, o valor dos gêneros na alimentação, que foi de R\$ 3,00 pessoa/dia. É evidente que seria correto que se encontrassem nos dados do processo. Concordo com o Conselheiro Donadon, que o certo seria registrar que em gêneros foi gasto tanto, em atividades das irmãs foi gasto tanto. Não tem esse dado, mas lá existem cozinheiras, existem copeiros, pessoas que trabalham em serviço doméstico, e que não são irmãs, mas que são remuneradas pelo Colégio. Esta remuneração é custo para a entidade e, conseqüentemente, neste ponto, foi realmente uma ilação que o relator fez diante de um fato concreto. Os fiscais estiveram lá, passaram vários dias, e em nenhum momento - nem da representação fiscal, muito menos da Comissão de Análise, principalmente da representação fiscal, porque os fiscais é que

estiveram lá - há um registro de que esse serviço não existe. Se eles voltassem dizendo: "não foi encontrada a Casa Sopa Tia Lica, não existe"; "não tem Centro Comunitário onde se distribui a sopa; não existe"; "não tem casinha de velho.". Pelo contrário, no processo estão as fotografias das casas, das velhinhas que lá estão, do Centro Comunitário. É um fato concreto. Não é uma invenção, não é uma abstração. Estamos diante de uma entidade que presta assistência social, que dedica parte dos seus recursos a esse serviço. Se faz transferência para outras entidades filantrópicas da mesma ordem de maneira imprópria, que seja orientada para que seja feito um convênio, para que haja um convênio de cooperação mútua, etc. É papel do Conselho Municipal orientar a entidade e mostrar a ela como deve desempenhar essa função sem perder os vínculos legais. Mas negar-lhe provimento só por causa disso seria negarmos o essencial e buscarmos o accidental. Esta é a minha palavra.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Irmã Tereza havia pedido a palavra pela ordem, e o Conselheiro Donadon em seguida.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Pouco tenho a acrescentar, mas acho que poderia dizer uma palavra que pode elucidar alguma coisa. Conforme a entidade religiosa, a congregação religiosa - temos vários tipos, e não vou dar explicação como são todas as entidades -, há algumas mais fechadas em si, onde as irmãs

trabalham dentro da sua própria instituição. Inclusive é bom saber que o religioso não está na linha do direito sucessório, mesmo os herdeiros necessários renunciando. Então, sua aposentadoria é doada para a instituição, formando receita para prestação de serviço na gratuidade. No caso do profissional, ele também faz a doação da prestação de serviço e não tem contrapartida. Dessa forma, fica difícil para o religioso, pois ele trabalha dentro sua própria instituição. Já há outras entidades organizadas em que o religioso mora fora do estabelecimento onde presta serviços. Mas ainda há muitas entidades em que a prestação de serviço é no local de trabalho, na sua própria moradia. Então, ela é telefonista, é recepcionista, é segurança, é plantonista, é tudo. Fica 24 horas em serviço, com revezamento, é claro, mas está ali em total disponibilidade.

Discordo um pouco do Conselheiro Donadon a respeito do voluntário. Sabemos que existe lei a respeito do trabalho do voluntário. Mesmo assim, ele recebe ajuda de custo, e a entidade fica com a responsabilidade civil, caso venha acontecer alguma coisa com esse voluntário. É interessante ver também essa estrutura. E isso não descarta aquela proposta que deixei aqui: é preciso uma orientação da nossa parte. Agora, com os conselhos municipais, essa orientação está mais fácil. Os contadores também já têm mais conhecimento dessas entidades centralizadas, das que têm o serviço junto com a própria moradia.

Outra coisa, lembro o Conselheiro que o profissional tem direito constitucional de ser remunerado no valor da sua profissão. E para os quem têm estabelecimento de ensino – e todos

nós somos sindicalizados -, a prestação de serviço na área da educação tem que ter a planilha, pela lei das mensalidades. No caso, se esse religioso está lecionando, se é professor, e depois sair dali, terão que colocar um professor remunerado naquele valor, como profissional. Então, existe isso também dentro da planilha das mensalidades. É só um lembrete.

JOÃO DONADON - Em parte, creio que não fui bem interpretado. Quando disse que a remuneração das pessoas que prestam serviços à entidade não constitui gratuidade, estou dizendo que, na verdade, a entidade não presta assistência aos voluntários que prestam serviços. E a Irmã acabou de confirmar isso aqui, ao dizer que, quando o religioso permanece na própria entidade, ele recebe aposentadoria, e esta é doada para a instituição, onde entra como receita. Então, o salário que ele deixa de receber também é receita. Não é benefício assistencial concedido.

É evidente que o custo da manutenção dessas pessoas na instituição não constitui, digamos assim, um gravame à entidade. A Irmã lembrou que existe uma lei que trata do voluntariado, e eu complemento que tem uma lei, também, que dispõe sobre a remuneração dos religiosos, que dispõe que essas parcelas recebidas a título de compensação pelo esforço praticado no exercício do ministério religioso não constituem fato gerador de contribuição previdenciária. Mas, em momento algum está escrito, em qualquer lugar, que esse valor constitui assistência social, porque, nesse caso, seria assistência social concedida à própria

entidade. Estou só comentando como registro dos fatos, porque se faz necessário.

Quanto ao parecer da Consultoria Jurídica, confesso desconhecê-lo, mas a conclusão diz aqui: "os novos elementos apresentados pelos recorrentes apresentam veracidade em seu contexto".

É incontroverso que os trabalhos prestados pelas irmãs é uma forma de gratuidade, não resta a menor dúvida. Agora, não está querendo dizer que é a remuneração aferida dela, e sim os trabalhos assistenciais que as pessoas desempenham. Este é um ponto sobre o qual precisamos refletir melhor e inclusive nesta consolidação que se pretende estabelecer deixá-lo muito claro.

Quanto à nulidade, Conselheiro, eu não estava querendo dizer que este processo deva ser ou não anulado. Simplesmente eu disse que é possível anular decisões. Inclusive tenho alguns processos que relatarei em seguida e o senhor vai perceber que também proponho o arquivamento da maioria das representações do INSS, por não encontrar os vícios processuais.

Repito: eu simplesmente disse que é possível anular, quando há vício. Mas eu não afirmei que havia vício.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Só queria acrescentar duas coisas, que considero importantes nessa discussão. Primeiro, o que foi referido tanto pelo Conselheiro Donadon como pela Irmã Tereza: devemos ter uma preocupação muito grande com relação a trabalho voluntário. O que é trabalho voluntário? Trabalho

voluntário é aquele que não é pago. Então, temos que esclarecer muito bem essa questão do voluntariado.

Segundo, eu gostaria que o Conselheiro Donadon, como representante do MPAS, levasse essa minha preocupação: o pessoal do INSS tem uma cultura ligada à previdência e não à assistência, e analisa a questão sob o aspecto da previdência. Nada tenho contra fazer diligência. Acho até salutar. Mas é preciso que entendam as diferenças existentes entre previdência e assistência, e eles não são responsáveis por não terem esse entendimento.

Deveríamos, ao pedir diligência - e é uma proposta - preparar essas pessoas para realizá-la, para que tenham conhecimento do que realmente são entidades assistenciais, como elas se mantêm, quais os serviços que prestam.

Quanto ao resto, ficou esclarecido com as discussões.

Esses dois pontos a que me referi me incomodaram, porque eram preocupações minhas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não havendo mais que queira discutir, passo a palavra ao Conselheiro Humberto, para suas considerações finais.

HUMBERTO ARAÚJO - Nos trabalhos assistenciais das irmãs, que o Conselheiro Donadon enfatizou, as professoras do Colégio são a alma do colégio. Elas prestam a atividade principal do Colégio, que é a educação. Então, elas estão participando do objetivo, da maior finalidade da instituição: a educação. E as

outras, dedicadas a cuidar das velhinhas, dos idosos e dos carentes, também estão trabalhando no âmago da assistência social, e não é justo deixar de considerar isto como gratuidade. Aliás, neste ponto, eu fico com o Consultor Jurídico do Ministério da Previdência.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não havendo mais nenhum Conselheiro inscrito, coloco em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator, parabenizando-o pela brilhante exposição.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Em que pese todas as considerações feitas até agora, Conselheiro, eu também acompanho o voto do relator.

HUMBERTO ARAÚJO - Voto conhecido.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Antes de votar, parablenizo o relator pelo brilhante relato, em que coloca, como indicador, aquela reflexão que eu já fiz a respeito do universal e do particular. Ou seja, as diretrizes maiores que regulam a questão da vida da assistência social e o particular, aquilo que se vivencia no dia-a-dia, no cotidiano, o dilema que enfrentamos no viver, na carne, e também o do relator.

Voto com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator. Aproveito para dizer que quando eu tiver algum problema, vou chamá-lo para ser meu advogado. Faz defesas brilhantes e veementes.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator e com os meus cumprimentos pela defesa.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Conselheiro Antônio Brito também vota com o relator.
Aprovado com 11 votos o parecer.

O Conselheiro João Donadon tem três processos a relatar: Associação Beneficente Cearense de Reabilitação, Processo nº 44006.003372/2001-41; a mesma entidade com processo diferente nº 44006.001193/2001-21, e a Associação Beneficente de Canoas, Rio Grande do Sul, Processo nº 44006.004890/2000-81.

Com a palavra o Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON - Gostaria de relatar dois processos de uma única vez, ou pelo menos comentá-los, que são os da Entidade Beneficente Cearense. E gostaria de iniciar pelo segundo - Processo nº 44006.001193/2001-21, Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - que trata da representação fiscal apresentada pelo INSS, porque o outro é quase uma decorrência deste.

Na verdade, esta foi uma representação fiscal feita pelo INSS junto ao Conselho, no sentido de informar que houve o cancelamento da isenção das contribuições previdenciárias e que, em consequência disso, também pedia que o Conselho fizesse algo semelhante em relação à sua decisão.

Nós analisamos o processo e percebemos que o INSS fundamentou toda a sua argumentação baseado na Lei nº 8.212, quando, na verdade, o Conselho se funda, para a decisão, em atos do Decreto nº 2.536 e em suas próprias resoluções, na LOAS, e não no art. 55 da Lei nº 8.212.

A representação feita pelo INSS para o Conselho deveria indicar quais os requisitos exigidos para concessão do certificado, por parte do CNAS - está no item 8 -, que teriam sido descumpridos, tais como: distribuição de resultados, dividendos ou bonificações a sócios, não promover gratuidade a pessoas carentes, não aplicar os 20% da receita bruta, inclusive das receitas obtidas com as questionadas atividades, e tudo o mais. Não como o fez, porque, na verdade, pecou pela forma, e na verdade o ato se tomou inepto.

Então, nós chegamos à conclusão de que as informações do processo não são suficientes para ensejar a revisão das decisões proferidas por este Conselho, acerca do cancelamento ou renovação do certificado.

Em decorrência disto, eu voto pelo arquivamento da representação apresentada pelo INSS, e submeto essa proposta aos demais Conselheiros.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Voto conhecido.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também acompanho o voto do relator.

Foram 10 votos com o relator.

Com a palavra o Conselheiro Donadon para falar sobre o próximo processo.

JOÃO DONADON - O outro processo é da mesma entidade - Associação Beneficente Cearense, Processo nº 44006.003372/2001-41 - e trata da renovação do certificado válido até 31 de dezembro, recebido juntamente com este processo.

Em relação a este pedido, nós observamos que a entidade se preocupou demais com o problema da representação e no pedido de renovação deixou de apresentar os documentos abaixo, que constituem requisitos exigidos pelo art. 4º, incisos I a XII, da Resolução 177, a saber: relatório das atividades dos três exercícios anteriores ao da solicitação, balanços patrimoniais dos três exercícios anteriores, demonstrativo de resultados dos três exercícios anteriores à solicitação, demonstração de mutação patrimonial e das origens e aplicações dos recursos dos exercícios de 1997, e notas explicativas referentes a 1997 e 1998, evidenciando o resumo das principais práticas contábeis e os critérios de apuração do total das receitas, das despesas, da gratuidades, público-alvo beneficiado com atendimento gratuito,

doações, aplicações de recursos, bem como da mensuração dos gastos e despesas relacionadas com os gastos assistenciais. A entidade não apresentou nada disso.

A falta da apresentação desses demonstrativos inviabiliza a verificação da aplicação do valor dos recursos aplicados em gratuidade e a sua comparação com o valor total da receita bruta dos respectivos exercícios, de forma a constatar se houve ou não atendimento ao limite mínimo estabelecido, o mesmo ocorrendo em relação ao percentual de atendimento anual, decorrente do convênio firmado com o SUS, se é ou não superior a 60%.

Verificamos que a entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, que presta serviços na área de saúde e assistência social e, além disso, presta serviços de limpeza, higienização, serviço de transporte e locação de veículos e industrialização, comercialização e prestação de serviços ligados à área médico-hospitalar.

Observamos o seguinte: o serviço de limpeza, higienização, serviço de transportes, locação de veículos e industrialização, comercialização e prestação de serviços ligados à área médico-hospitalar nada têm a ver com assistência social. Porém, a entidade poderia comprovar que o resultado operacional seria revertido em favor das suas finalidades assistenciais, fato que também não ocorreu.

A entidade, instada a esclarecer as razões da extensão das atividades, justificou mediante Ofício 70/01, protocolado sob o nº 44006.001193/2001-21, que é exatamente o outro processo já

relatado, que, como meio de conseguir recursos para filantropia, a ABCR agencia terceirização de mão-de-obra, gozando dos benefícios de isenção previstos na Constituição Federal, não contribuindo com a parte patronal, e por isso pratica custos menores na alocação de serviços. Essa é a transcrição *ipsis litteris* do texto do ofício da entidade.

Só esse fato já demonstra que a entidade não aplica o valor total das suas receitas na manutenção dos seus objetivos institucionais, pois transfere os benefícios fiscais usufruídos, ou parte deles, aos contratantes dos seus serviços – se ela está dizendo que pratica preços menores porque não tem que pagar tributos, ela evidentemente está passando a isenção para os tomadores de serviços.

A prática adotada pela entidade transfere os benefícios decorrentes da isenção da cota patronal previdenciária e demais contribuições sociais para o tomador de seus serviços, fato esse que desvirtua a sua finalidade e prejudica a função institucional da assistência social, sem falar de outras implicações econômicas e sociais, que não interessam aqui.

Da conclusão

Pela análise realizada, verificamos que a entidade descumpriu o § 3º do art. 3º do Decreto nº 2.536, de 1998, além de não aplicar o valor total de suas receitas na manutenção dos objetivos institucionais, pois transfere os benefícios fiscais usufruídos, ou parte deles, aos contratantes dos serviços oferecidos pela ABCR, agência de terceirização de mão-de-obra e, conseqüentemente, não faz jus ao Certificado, ao Cebas.

Ante o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, voto pelo indeferimento do pedido de renovação do certificado da entidade, o qual submeto à apreciação dos Conselheiros.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) Em discussão.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, já fiz uma observação, na reunião de ontem, a respeito das exigências relativas ao exercício de 1997.

Queria lembrar, mais uma vez, que as exigências do Decreto nº 2.536/98 valem a partir de 1998. Portanto, no exercício de 1997, as notas explicativas, mutação de patrimônio líquido etc., ainda não constavam como exigência para a entidade. Mas isso é apenas uma observação secundária, tendo em vista a quantidade de itens que a entidade deixou de cumprir na sua apresentação.

Eu gostaria de reafirmar, apenas para registro, porque entendo que a colocação dessas exigências não atende à legislação daquele momento. No entanto, é só uma observação para o Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON - Já registrei, para retirar.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não havendo mais nenhum outro Conselheiro inscrito, passamos à votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Voto conhecido.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também
acompanho o voto do relator.

Foram 12 votos com o relator. Aprovado o parecer.

A próxima entidade, Conselheiro.

JOÃO DONADON - A próxima entidade é a Associação Beneficente de Canoas, Processo nº 44006.004890/2000-81, que trata da representação fiscal do INSS no sentido de anular o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas, renovado por este Conselho em 27/08/1999.

O INSS, após INFORMAÇÃO FISCAL de 25/11/1994, representou contra a entidade Associação Beneficente de Canoas mediante a juntada de cópias do processo que resultou na edição do Ato Cancelatório nº 003/94, referente à isenção da cota patronal de que trata o art. 55 da Lei nº 8.212/91.

Ao analisar o relatório, observamos que a razão que motivou a decisão de emitir o Ato Cancelatório foi o descumprimento do inciso IV do art. 55 da Lei 8.212/91, que prescreve: "não percebam seu diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título", pois foi constatada, por meio de uma ata de reunião de diretoria, a eleição de um sócio da entidade para exercer a função de Superintendente do Hospital Nossa Senhora das Graças (Departamento da entidade), bem como a previsão de salário do mesmo.

E aí há uma série de relatos, mas eu poderia passar diretamente às fundamentações.

De posse de todos esse dados obtidos - item 9 - cabe-nos observar que os parâmetros utilizados por este Conselho para conceder a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas, são diferentes daqueles do art. 55 da

Lei nº 8.212, referentes à isenção da cota patronal. É certo que o certificado concedido pelo CNAS é um dos requisitos nele elencados, porém não é o único. Para fazer jus à isenção, a entidade tem que satisfazer, também, os demais requisitos.

A Medida Provisória nº 2.129-7, de 27/03/2001, e reedições posteriores, até a última agora, nº 2.187, de 27/07/2001, acrescentou ao art. 55 da Lei 8.212 o § 6º, onde se lê: "A inexistência de débitos em relação às contribuições sociais é condição necessária ao deferimento e à manutenção da isenção que trata este artigo, em observância ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição. Em sendo assim, cabe ao próprio INSS suspender a isenção concedida à entidade que ficar em débito com as contribuições sociais a ele devidas. Não há necessidade de que seja cassado o certificado em razão disso.

A representação feita pelo INSS deveria indicar quais os requisitos exigidos para a concessão do certificado que foram descumpridos.

Como fecho, verificamos que as informações nos levam a concluir que os documentos encaminhados não são suficientes para ensejar essa revisão da decisão proferida pelo Conselho.

Ante o exposto, voto pelo arquivamento das representações apresentadas pelo INSS, o qual submeto à apreciação dos demais Conselheiros.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Voto conhecido.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também
acompanho o voto do relator.

Foram 12 votos com o relator. Aprovado o parecer.

O próximo relator é o Conselheiro Gilson Assis Dayrell, que vai relatar os Processos n°s 44006.004638/2000-72 e 44006.001412/2001-71, da Sociedade de Educação e Assistência Social, de Belo Horizonte, Minas Gerais.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, inicialmente eu gostaria de deixar registrado, conforme informação que tenho aqui, que não se encontram presentes, embora convocados, os representantes da Delegacia da Receita Federal de Juiz de Fora e o representante do INSS. Esse fato foi decorrente exatamente de ter o representante da Delegacia da Receita Federal de Juiz de Fora, quando examinou uma parte da sua representação fiscal, há muito tempo, pelo CNAS, ter feito um relatório no qual ele declara que não teve oportunidade de apresentar sua sustentação. Portanto, eu acho que, ele estando novamente ausente no Plenário, não poderá reclamar outra vez, porque mandamos uma carta convocando o representante da Delegacia para esta sessão de hoje.

Não estando presente nenhuma das duas partes, creio que poderíamos dispensar também o pronunciamento da defesa, a menos que ela queira se pronunciar. Não havendo sustentação de uma das partes, deixo essa questão para ser resolvida pelo Plenário. A defesa está presente, o Dr. Monello está aqui, representando a entidade.

Vou apresentar um resumo do trabalho que eu fiz, analisando novamente esse processo. Eu gostaria também de mencionar que a primeira vez que este assunto esteve no Conselho eu também fui o relator da matéria. Então, em me senti na

obrigação de fazer novamente considerações a esse respeito, uma vez que o auditor da Receita Federal de Juiz de Fora levanta dúvidas sobre duas questões fundamentais. São duas decisões do CNAS anteriores que ele questiona. A primeira, a concessão de um certificado do CNAS para essa entidade em 1975 - há 25 anos. A segunda dúvida é sobre o julgamento que este Plenário fez sobre a prestação de contas da entidade relativa a 1994, 1995 e 1996, quando o Plenário decidiu favoravelmente à entidade.

Finalmente, o ano de 1997, que está sendo também examinado neste momento, porque tanto a Delegacia da Receita de Juiz de Fora quanto o INSS levantaram também questões a respeito da prestação de contas relativa ao ano de 1997.

Assim, temos três etapas de exame dessa informação fiscal do INSS e da Delegacia da Receita.

O primeiro período, 1993; o segundo, 1994, 1995 e 1996, e o terceiro período, o de 1997, que seria para renovação do certificado, também examinando os anos de 1998 e de 1999.

Registro que, com relação à entidade, foi apresentada tempestivamente a defesa no processo, e essa defesa analisou todos esses três períodos básicos de concessão de certificado, e apoiei minha análise não só nesses documentos que a defesa encaminhou, como também no trabalho que já havia feito anteriormente.

Não comentarei especificamente o relatório que o auditor da Receita Federal de Juiz de Fora encaminhou, questionando o trabalho do relator quando, anteriormente, foi concedido o certificado, inclusive porque ele não está aqui presente. Mas gostaria de dizer que ele reclamou até que a Receita

Federal não tinha possibilidade de decidir sobre assuntos que são da competência dela. Isso não é bem verdade. No momento em que ele faz uma representação como essa, ele está interferindo no processo. Ele tem todo o direito de expor os seus argumentos e evidentemente o CNAS, de examiná-los.

Com relação ao primeiro período de 1993, gostaria de fazer alguns comentários. A respeito do ano de 1993, nós só temos a informação fiscal do INSS. E o que pude constatar, em primeiro lugar, é uma discrepância entre o exame que foi feito pelo INSS e o feito pela Delegacia da Receita, quanto à receita a ser considerada para o cálculo da gratuidade - a Delegacia da Receita Federal de Juiz de Fora tinha um ponto de vista e o fiscal do INSS, outro. Eu gostaria de registrar que, no caso, o ponto de vista da Delegacia da Receita Federal de Juiz de Fora está muito mais próximo da realidade do que o do fiscal, porque ele incluiu na receita itens que nós não podemos aceitar de forma alguma, devido à legislação da época. Por exemplo, receitas de doações. Ora, essas receitas, de acordo com a legislação da época, não estavam incluídas entre as que seriam computadas, assim também como receitas financeiras e outras. Portanto, podemos observar que o INSS, nesse primeiro período, atuou com excesso de exação, considerando a mais do que efetivamente deveria ser considerado.

E a entidade faz uma apresentação deste argumento, e também mostra que a gratuidade no período, confirmando a decisão anterior do CNAS, foi de 24,25%, ou seja, foi uma gratuidade que cobriu completamente a exigência mínima de 20%. A receita a ser considerada, em moeda da época, era de R\$ 857.048.426,90, e as

gratuidades de R\$ 207.870.996,29. O fiscal do INSS levantou uma dúvida se essa gratuidade era suficiente para cobrir a isenção de contribuições patronais, e mostrei que R\$ 207.000,00 evidentemente é mais do que os R\$ 116.000,00 ou os R\$ 122.000,00, que é o ângulo da defesa e do INSS, ou seja, a gratuidade é bem maior do que as isenções usufruídas.

Isso é um ponto interessante porque, em todo esse processo, verificamos que as isenções usufruídas são sempre menores que os 20% de gratuidade.

Nesse primeiro período, tendo em vista este exame feito dos números, nós podemos concluir que a entidade cumpriu com as duas exigências: deu mais que 20% e mais do que as isenções de contribuições sociais usufruídas.

O segundo período já havíamos examinado de sobra, quando fizemos um parecer anterior. Eu gostaria de mencionar que, à época, a Conselheira Ângela, do MPAS, pediu - exatamente por que estávamos concedendo um certificado - que fosse solicitado ao INSS fazer uma informação fiscal sobre esse período. O que eu pude constatar foi que a informação fiscal do INSS veio novamente com o mesmo problema do exercício de 1993, ou seja, o cálculo da receita para 1994, 1995, e 1996 estava incluindo receitas que não podiam ser incluídas. Isto também ficou claro nesta análise que foi levantada pela defesa, porque, nesse período, o Decreto nº 2.536/98 não estava ainda em vigor, e não se incluíam receitas financeiras, doações, aluguéis e outros. Então, isso confirma plenamente a decisão anterior que já havíamos tomado, de conceder o certificado para o período de 1994, 1995 e 1996, exatamente

porque a entidade, conforme também a defesa demonstra, atendeu aos itens de gratuidade no período. Ela concedeu, no período, conforme está demonstrado claramente pela defesa, nos anos de 1994, 20,03%, que foi exatamente o número que encontramos na mesma época; no ano de 1995, foram 22,96%, e no ano de 1996, 23,69%. Então, cumpriu-se, também nesse período o que havia sido decidido pelo Plenário, confirmando a decisão acertada, e mais uma vez registrando o excesso de exação do INSS na sua informação fiscal.

Finalmente, para o ano de 1997 há representação do INSS e da Delegacia da Receita Federal. E aí também tem que ser examinada a representação fiscal da Delegacia, porque na época nós não a examinamos porque a entidade não tinha ainda apresentado a sua prestação de contas, isto foi examinado em 1999. A entidade só ia apresentar a sua prestação de contas no ano de 2000, relativa aos anos de 1997, 1998 e 1999. Portanto, nós não podíamos, em 1999, examinar um período que a entidade não tinha prestado contas ao CNAS. Neste caso, vamos também considerar a argumentação da Delegacia da Receita de Juiz de Fora e do INSS.

Aqui novamente se constata o excesso de exação do INSS: enquanto a Delegacia da Receita fala em uma receita de R\$ 23.866.000,00, o fiscal do INSS, para o ano de 1997, levanta uma receita de R\$ 30.000.000,00. Os Conselheiros podem observar que novamente o fiscal do INSS está incluindo receitas que não devem ser consideradas, discrepando do ponto de vista da Delegacia da Receita de Juiz de Fora. Nós examinamos não só esta questão da receita, mas também o fato de que, no ano de 1997, ele levanta

dúvidas também se a isenção usufruída é menor do que as gratuidades concedidas.

Gostaria inicialmente de comentar que fiz isso aqui por uma redução, para evitar maiores discussões com as partes. Fiz uma análise por redução, ou seja, considereirei que as doações que a entidade havia feito eram doações que continuavam válidas em 1997, porque, inclusive, não tínhamos nenhuma outra orientação, a não ser a legislação anterior. Essas doações eu considereirei como válidas.

Se nós descontássemos todas as bolsas glosadas pela Delegacia da Receita de Juiz de Fora, ainda assim sobrariam recursos, porque o total de gratuidades que a entidade registra no processo é praticamente idêntico ao que a Receita Federal de Juiz de Fora define. Lá eles definem cerca de R\$ 5.600.000,00, e aqui eles definem R\$ 5.614.000,00, o que é uma diferença irrisória. Considerando isso, e deduzindo a glosa feita nas bolsas, ainda assim no ano de 1997 a entidade cumpre os 20%.

Reduzindo a discussão, ainda seria possível conceder, porque se nós aceitássemos essa glosa, até mesmo assim a entidade teria prestado os 20%. Não obstante, a defesa apresenta convincentemente uma série de argumentos que mostram que muitas dessas bolsas foram concedidas a pessoas que realmente estavam delas carentes - e creio que a Lei nº 10.260 vai nos trazer um excelente critério para podermos definir isso, vai passar a ser discutido numa comissão Tripartite - e que essas bolsas eram relevantes tanto no ensino pré-escolar quanto no fundamental ou no médio, como no superior.

Entretanto, acho que nós temos aqui, evidentemente, razões de sobra por que essas glosas da Receita Federal de Juiz de Fora teriam que ser reconsideradas. Esses R\$ 839.000,00, se admitíssemos qualquer percentual disso aqui, já teríamos muito mais do que os 20% concedidos à entidade.

Portanto, caberia finalmente constatar se as isenções foram menores do que as gratuidades concedidas, e isso está demonstrado de sobra, porque a entidade teve, nesse período de 1997, uma isenção de R\$ 2.927.000,00, e concedeu uma gratuidade de R\$ 5.600.000,00, confirmando o que já havia dito anteriormente, que as isenções normalmente ficam bem abaixo das gratuidades concedidas.

Aproveitando o ensejo, examinei os anos de 1998 e 1999. Com os dados apresentados, pude constatar que a entidade cumpriu integralmente as gratuidades devidas nesses dois anos, com percentuais de 22,52% em 1998, e 32,74%, em 1999.

Esta é a situação. O meu voto, eu o faria se a defesa realmente dispensasse de se pronunciar, mas já que estão aqui presentes, pediria que fossem consultados para ver se querem se pronunciar.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Consulto.

(Pausa.) Está dispensada a defesa oral.

JOÃO DONADON - Eu gostaria de ouvir a defesa.

SÉRGIO ROBERTO MONELLO - Prezado Sr. Presidente e prezados Srs. Conselheiros, o relator, de uma forma bastante ampla, expôs aquilo que praticamente eu também faria.

Entretanto, de uma forma sintética, eu procurarei fazer uma breve análise, para que se possa situar e consolidar aquilo que aqui foi exposto.

O primeiro ponto que gostaria de me referir é sobre a eficácia das normas legais. A base da eficácia jurídica das normas legais deve sempre estar fundamentada na Constituição Federal e no princípio da legalidade. Ao analisar as normas legais, deve-se ter atenção quanto à sua finalidade, quanto ao seu alcance, à sua eficácia no tempo e no espaço. No caso em questão, temos que partir de algumas premissas: quais as normas legais que na época regiam o registro do CNAS? Quais as normas legais que disciplinavam a obtenção do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos? Feita esta indagação, e conseqüentemente pesquisa, chega-se à conclusão lógica e jurídica quanto às normas legais para o registro e para a obtenção do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos. Portanto, no caso em questão, em que é pretendida indevidamente e sem cabimento pelo INSS a cassação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos da Sociedade, deverá a presente representação fiscal ser assim analisada: pela Lei nº 8.742/93, pelo Decreto nº 752/93, pelo Decreto nº 2.536/98, a partir de 1º de julho de 1998; pela Resolução nº 46/94 do CNAS, a partir de 7 de julho de 1994 até 25 de fevereiro de 1999, e conseqüentemente pelos pareceres da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência e Assistência Social. Portanto, o que

se discute nesse procedimento administrativo é a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e não a imunidade ou isenção das contribuições para a seguridade social.

A Sociedade cumpre, como sempre cumpriu e continua cumprindo, todas as normas legais que regem a vida das entidades beneficentes. Tanto a Lei nº 8.742/93, como o Decreto nº 752/93, como o próprio Decreto nº 2.536/98, e a Resolução nº 46/94 não discriminaram os tipos de gratuidades e suas modalidades a serem praticadas pelas instituições beneficentes de assistência social. A exigência, nesse tempo, para obtenção do registro e do certificado, é ser entidade e organização de assistência social que desenvolva serviço em prol da coletividade, sem fins lucrativos, e no assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. A Sociedade tipifica-se pelas suas atividades institucionais, de conformidade com o seu estatuto, como instituição de educação e de assistência social. E tanto é real a sua tipificação que ela foi reconhecida por este egrégio Conselho como entidade beneficente de assistência social.

Posteriormente, poderíamos analisar os arts. 2º e 3º da própria Lei nº 2.536, pela qual até 30 de junho as receitas eram apenas as de serviços. A partir de 1º de julho de 1998, a receita...

(Falta gravação.)

SÉRGIO ROBERTO MONELLO - ... as gratuidades concedidas não podem ser inferiores ao valor da isenção da cota patronal usufruída. Isso os senhores podem constatar pelos autos: a instituição sempre cumpriu com suas gratuidades em grande margem, além do que deveria cumprir. Mais do que qualquer aspecto, mesmo acima do percentual de 20% sobre o valor efetivo da sua receita.

No que se refere a bolsas de estudo, eu gostaria de fazer uma observação importante. Os jesuítas, que são os mantenedores dessa obra, dedicaram sua vida à educação, sempre pautados pela ética e no cumprimento dos seus atos constitutivos. A história dos jesuítas justificaria qualquer processo, basta analisarmos de a presença de um Anchieta na História do Brasil, de um Nóbrega, na História do Brasil, de um Padre Antônio Vieira na História do Brasil, além de tantos outros jesuítas que marcaram e constituíram, com sacrifício, a base da educação brasileira. Os jesuítas que compõem a sociedade trazem consigo a experiência educacional e de assistência social de mais de 500 anos, vivida e comprovada ao longo dos séculos e consignada na História do Brasil por seus irmãos de congregação.

Assim, a concessão de gratuidades escolares e de outros tipos de gratuidades é pautada por princípios éticos, com a prática da justiça e com uma única preocupação: a promoção da pessoa humana como centro da própria história. Tudo o que a sociedade faz em gratuidades escolares e em outros tipos de gratuidades, comprovadamente dentro dos autos, tem a preocupação de promover o bem comum, fazer com que os seus educandos se formem em princípios que os levem ao pleno exercício de sua cidadania.

Eu não vou entrar em outros detalhes porque o Sr. Relator, de forma brilhante, já os apresentou ao falar do processo e da nossa defesa.

Outro ponto a destacar é a parceria que a entidade faz. A Sociedade, no sentido de melhor agir na promoção das pessoas, procura, por meio de seus projetos assistenciais, de acordo com o seu estatuto, ajudar, como extensão de sua própria ação beneficente e filantrópica, outros projetos beneficentes e filantrópicos desenvolvidos e promovidos por outras instituições filantrópicas. A assistência social não pode, não deve se restringir à ação da entidade em si própria. O objetivo da assistência social no Brasil é erradicar a miséria. E aqui eu abordaria um aspecto importante que devemos analisar. Qual o papel do Estado? O papel do Estado é incentivar, é motivar essas instituições para que elas possam, cada vez mais, desenvolver e promover o bem comum. A função do Estado não é só a arrecadação. A função do Estado é efetivamente promover a pessoa humana. A pessoa é o centro da história, e isso, galhardamente, os jesuítas, em todo o Brasil, vêm desenvolvendo. Para tanto, é necessária uma visão ampla de assistência social e educacional. Para tanto, é necessário que se faça extensão da ação beneficente e filantrópica. Uma entidade filantrópica que se limita em si, uma entidade beneficente que se limita em si é egoísta; ela tem de ter uma amplitude de visão do desenvolvimento da coletividade e da comunidade. É necessário que se mudem os conceitos, muito restritivos, amarrados aos aspectos econômicos e estritamente financeiros. Para tanto, é necessário uma visão sempre ampla.

Essa extensão é feita pela comunhão e integração de entidades beneficentes de assistência social que se ajudam mutuamente, com o objetivo de promover a coletividade e o bem comum. Qual o papel que fazem os jesuítas e todas as entidades que os senhores analisam aqui? Eles fazem o papel de uma paraestatal. O que é ser uma entidade beneficente? É ser uma paraestatal, é aquela que ajuda o Estado na sua missão, também pela sua própria incompetência.

Nesse contexto, eu gostaria de salientar e destacar que todas as exclusões de gratuidades efetuadas pelo senhor fiscal são incabíveis, além do que ele, em seus cálculos, utilizou-se indevidamente de outras receitas, que não deveriam ser integradas na receita bruta para o fim dos cálculos das gratuidades concedidas.

Eu apenas faço essa síntese, porque na nossa defesa apresentamos duas realidades de gratuidades. A primeira delas, é a gratuidade sem custo de atividades-meio, porque a entidade têm atividades com custos-meio, ela não levou isso em consideração. O que fez o relator foi apresentar sem a inclusão das atividades custo-meio. Se levantarmos a inclusão das atividades custo-meio, a gratuidade praticada pela SEAS foi muito maior que aquela que hoje aqui se apresenta. Essa atividade custo-meio é prontamente acolhida pela própria Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Em 1993, tivemos 24,25% de gratuidades concedidas. A entidade concedeu em gratuidades 207 milhões e 870 mil, e teve um custo de isenção de 116 milhões. Em outras palavras, a gratuidade

concedida foi mais do que o dobro do valor do custo de isenção. Em 1994, nossa gratuidade foi de 20,30%. O custo da isenção foi de 1 milhão e 72 mil, enquanto a gratuidade concedida foi de 1 milhão e 845 mil. Em 1995, nossa gratuidade foi de 4 milhões e 103 mil, e o custo da isenção ficou em 1 milhão e 843 mil, com 22,96% de gratuidades. Em 1996, gratuidade de 23,69%; 5 milhões e 762 mil; custo da isenção, 2 milhões e 571 mil. Podem perceber que sempre é o dobro o valor das gratuidades concedidas em relação ao efetivo custo da isenção. Em 1997, temos uma gratuidade concedida de 23,58%, para uma gratuidade de 5 milhões e 614 mil, e um custo de isenção de 2 milhões e 927 mil.

Para terem uma idéia, se fôssemos levar em consideração o custo da atividade-meio, a gratuidade, em 1993, seria de 39,36%; em 1994, 33,59%, em 1995, 38,18%, e em 1997, 33,99%.

Assim, eu peço que seja mantido o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Muito obrigado.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, eu apresentaria agora a leitura do meu voto.

JOÃO DONADON - Eu gostaria de me pronunciar.

Eu observei que este é um processo bastante volumoso e que o Conselheiro Gilson teve um estafante trabalho para relatar. Menciona, inclusive, a existência de representações anteriores, as quais ele teve oportunidade de arrolar. Em razão disso, pelo fato de ele ter se pronunciado no primeiro momento e ter se pronunciado

novamente neste outro processo, por uma questão de segurança das próprias decisões do Conselho, seria interessante que mais alguém observasse esse processo. Por isso fiz questão - não estou fazendo absolutamente nenhum prejulgamento sobre o que o Conselheiro relacionou - de ouvir a defesa, para ter mais argumento, mas eu gostaria de pedir vista desse processo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Há um pedido de vista do Conselheiro Donadon.

Eu consulto o Plenária se o concedemos antes ou após o voto do Conselheiro Gilson.

Com a palavra o Conselheiro Gilson.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu não fiz a leitura do meu voto porque estava ouvindo a defesa. Fica a critério do Plenário. Mas posso antecipar que o meu voto foi favorável, não só ao não cancelamento, como também à renovação do certificado para o próximo exercício de 2001/2003.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então, eu vou solicitar a V.Sa. que leia o seu voto, e contemplaremos o pedido de vistas do Conselheiro Donadon.

GILSON ASSIS DAYRELL - Após analisar a informação fiscal, encaminhada ao Conselho Nacional de Assistência Social pela Gerência Regional de Arrecadação do INSS em Belo Horizonte - MG, bem como a representação Fiscal encaminhada ao Conselho

Nacional de Assistência Social pela Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora - MG, e examinar a defesa tempestivamente oferecida pela Sociedade de Educação e Assistência Social, voto pelo não cancelamento do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos anteriormente concedido à Sociedade de Educação e Assistência Social, e opino pela sua renovação para o período de 01/01/2001 a 31/12/2003, com a justificativa de que a entidade atendeu integralmente ao disposto do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752/93, bem como ao disposto no Decreto nº 2.536/98, vigentes nos respectivos períodos fiscalizados pelo INSS e pela Receita Federal, isto é, 1993 a 1997, e analisados pelo relator designado pelo CNAS, isto é, 1993 a 1999.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Consulto os demais Conselheiros para saber se mais alguém deseja se manifestar sobre o assunto. (Pausa.)

Conforme o regimento, é facultado o pedido de vista ao Conselheiro e reexame da matéria por outro Conselheiro. Então, concedido vista ao Conselheiro Donadon, que deverá apresentar seu parecer até a próxima reunião plenária.

Os próximos processos serão analisados pelo Conselheiro Eugênio.

Foi retirado de pauta o Processo nº 44006.005502/1997-49, referente ao Colégio São Miguel Arcanjo, de Belo Horizonte, MG.

Portanto, o Conselheiro irá relatar os seguintes processos: Processo nº 44006.001043/1998-32, do Colégio Batista

Santos Dumont, de Fortaleza, CE, e Clube Naval do Rio de Janeiro, Processo nº 44006.006194/1997-14.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, senhoras e senhores, o presente processo trata de uma representação fiscal do INSS e respectiva defesa de representação fiscal.

Entidade: Colégio Batista Santos Dumont de Fortaleza. Todos receberam o meu parecer, que foi curto, porque me baseei no relatório de análise da Coordenação de Normas.

A entidade teve deferida a renovação do Cebas para o período de 1998 a 2000. Esse pedido tinha sido tempestivo, estava normal e coloquei no item 2 que seria 1994/1996 e 1995/1997, para retificar. Há outro processo relativo a um pedido de renovação para ser analisado, protocolado sob o nº 44006.003042/2000-37, em 1º de novembro de 2000, tempestivamente, ao certificado atual. Este processo só será analisado após a decisão relativa ao processo de que trata o presente parecer.

O INSS representou contra o Colégio Batista Santos Dumont em relação à aplicação dos 20% da receita bruta, basicamente pelo fato de as bolsas de estudo do colégio, conforme avaliação do INSS, não se destinarem a carentes. O INSS anexou um levantamento onde ele apresenta o perfil das famílias dos bolsistas, tanto do ponto de vista funcional quanto da renda dos pais. Não trouxe todo o processo, mas posso dizer que abaixo de um salário mínimo existe apenas uma bolsa, e acima de vinte salários mínimos, vinte e três bolsas. A maioria, mais de 70%,

acima de cinco salários mínimos. Então, o INSS não considera que sejam carentes. Dentro do grupo de pais temos todo tipo: empresários, professores, comerciantes, funcionários públicos etc.

Antes de ler o meu voto, eu gostaria apenas de citar aqui o que temos na análise técnica do processo.

Nessa análise, o colégio elencou um conjunto de gratuidades. Analisando-os, a Comissão de Análise foi explicando cada uma delas. Assim, teríamos como contribuições sociais e filantrópicas os seguintes itens: ajudas a seminaristas, contribuições diversas, outros gastos, doações para acampamentos, outras doações, literaturas e livros evangélicos, bolsistas, gratuidades, campanhas evangelísticas.

O Setor de Análise constatou que ajuda a seminaristas, campanha evangelística, literaturas e livros evangélicos, não se consideram filantropias, e sim propósitos evangélicos. E na quarta conta, gratuidades, o colégio coloca como gratuidades a desistência, por parte da escola, quando da negociação com os pais do pagamento de débito das mensalidades. Ou seja, os pais inadimplentes são transformados em gratuidades, isto é característica do ônus do comércio, do risco econômico.

Retirando esses itens e mantendo ainda os bolsistas, que nós veremos a seguir, nos anos considerados para esse certificado anterior, de 1995/1997, nós temos, no ano de 1995, 13,95% de gratuidades; no ano de 1996, 14,61%; e no ano de 1997, 15,19%.

Em seguida o Setor de Análise faz uma avaliação da clientela. Em 255 famílias examinadas, totalizando 417 bolsistas,

integrais e parciais, cujas fichas de autorização de descontos foram apresentadas, as bolsas foram concedidas a famílias cujas rendas estão assim distribuídas: 14% para renda familiar de até cinco salários mínimos; 23% entre cinco a dez; 14,04% de dez a quinze; 5,06% de quinze a vinte, e 9,02% acima de vinte salários mínimos; e 33% não declararam a renda.

Examinando a ocupação, constatou-se 10 microempresários, 32 servidores, 13 professores (nível médio e primário), 2 professores universitários, 4 diretores de escola, 16 bancários, 2 advogados, 2 engenheiros, 7 médicos e dentistas, entre outros. O que se está demonstrado é que as bolsas não são para carentes.

Ainda assim, considerando os bolsistas, ficamos naquele percentual que eu havia falado: 13,95%, 14,61%, e 15,19%.

Em seguida, ele trata do programa de caráter assistencial direcionado para 50 meninos de rua, que sobrevivem da lavagem de carros, e para o apoio de escolas de comunidades que configuram em pequeno percentual das aplicações.

Se considerarmos as aplicações citadas, considerando bolsistas, contribuições, outros gastos, etc., o percentual em contribuições sociais e filantrópicas gira em torno de 4,34%; 4% e 4,35%. Excluindo ainda os bolsistas, o percentual da despesa em relação à receita ficaria respectivamente em 0,60%, 0,57% e 0,65%.

Em relação à defesa, o principal ponto levantado pelo INSS foi em relação à gratuidade em bolsas e também como renúncia aos débitos dos inadimplentes. O Colégio Santos Dumont apresentou uma defesa à representação fiscal e, nesta, em momento algum

tratou dos bolsistas. Não me recordo de ter visto, em página alguma, qualquer explicação para o fato de ter considerado os inadimplentes como gratuidade, e nem o de considerar os outros como carentes. O Colégio considerou que todos os bolsistas estavam normais, e foi isso exatamente o que o INSS alegou. Para mim, a defesa não responde ao que foi alegado pelo INSS.

A par disso - sei que temos aqui um representante do Colégio Santos Dumont, que terá oportunidade de se manifestar, de acordo com o rito - eu gostaria de fazer uma pergunta. Aqui foi colocada uma série de outras situações. Por exemplo: festas e comemorações, cessão de ônibus etc. Hoje em dia, é ponto pacífico que cessão de local para reuniões, cessão de ônibus, cessão de equipamentos próprios não será contado como gratuidade, mas foi tudo usado como argumento pelo Colégio.

Em alguns pontos, temos uma cessão de um equipamento chamado duplicador. O que é isso?

Visto isso, no meu entender a defesa não tratou, em momento algum, dos bolsistas e das gratuidades.

Então, gostaria de ouvir a defesa, e logo após lerei o meu voto.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vamos ouvir o Senhor Hernandes Almeida, Assessor da Diretoria do Colégio Batista Santos Dumont.

Como de praxe, nós o ouviremos por 15 minutos.

HERNANDES ALMEIDA - Sr. Presidente, Conselheiros, autoridades presentes, gostaria de me apresentar: meu nome é Hernandes Almeida, Assessor da Presidência e Procurador do Colégio Batista Santos Dumont.

Inicialmente, gostaria de esclarecer ao prezado Conselheiro sobre o que é um duplicador. O duplicador é um equipamento de nossa instituição, é uma minigráfica. É um equipamento que consegue tirar cópias com qualidade excepcional em altíssima velocidade. E o custo dele por hora é elevado.

Encontro-me com a missão de fazer a sustentação oral no processo decorrente da denúncia fiscal feita pelo INSS contra nossa instituição.

Início a defesa identificando e localizando o Colégio Batista Santos Dumont. O Colégio Batista Santos Dumont tem sua sede em Fortaleza, Ceará, é uma instituição filantrópica, civil, educacional e sem fins lucrativos, fundada em 1º de março de 1950. Desde 10 de dezembro de 1975, o colégio é portador do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, sem hiatos, conforme declaração deste Conselho, expedida em 24 de fevereiro de 1999, (documento 1). Estou com o documento aqui. Possuímos Certificado de Entidade Filantrópica válido até 31.12.2000; somos uma instituição declarada de Utilidade Pública Federal (documento 3) e Estadual (documento 4). Estamos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social desde 18 de outubro de 2000, e cumprimos nosso dever com o Estado, a União, a Receita Federal e o próprio INSS. Não temos dívida corrente no INSS, e estou com uma certidão, aqui, que se chama Certidão Positiva de Débitos, com efeitos de

Negativa, que prova que estamos em dia com o INSS. O que temos são processos anteriores a 1971, e que estão sendo julgados de forma normal.

Em 20 de março deste ano, o CNAS nos comunicou que o INSS, gerência de Fortaleza, havia remetido, para análise e pronunciamento deste colendo Conselho, uma representação fiscal contra nossa escola, na qual pede o cancelamento de nosso Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, hoje denominado Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas.

As razões apresentadas pelo INSS para o pedido de cancelamento de nosso certificado baseiam-se em quatro pontos:

1° - diz o INSS, conforme elaborados cálculos que desprezam os relatórios extracontábeis, que a defendente não aplica anualmente 20% da sua receita bruta em filantropia;

2° - diz o INSS que, mesmo que aplicássemos um percentual da receita bruta em filantropia, conforme o Iplance, que é Instituto de Planejamento do Ceará, o fato de estarmos localizado numa área nobre da cidade...

(Falta gravação.)

3° - Diz o INSS que a maior parte das bolsas concedidas diz respeito à concessão de descontos, ou seja, não se configuram em gratuidades, uma vez que são bolsas parciais.

Por último, o INSS, sem analisar as nossa fichas de concessão de bolsas, de descontos, ou então analisando-as de forma errada, pois a ficha se constitui de duas partes - e está na

defesa como a ficha é feita -, analisou somente a primeira parte, esquecendo-se da segunda, onde realmente é dita qual a condição. E essas fichas estão à disposição deste Conselho em nossa contabilidade.

Frente a este posicionamento, a defendente se posiciona da seguinte forma: no que se refere ao primeiro ponto da denúncia do INSS, afirmamos e comprovamos que o Colégio Batista Santos Dumont vem aplicando, em filantropia, mais de 20% da sua receita. Esse Colégio tem dois projetos que, no início do ano, conforme a nossa previsão de receita, são "disparados". O primeiro chama-se Ação Social, e o segundo é o Programa de Assistência Social Batista - Pasib.

Para não esticar os cálculos, porque eles estão em nossa defesa, eu diria o seguinte: 20% da nossa receita bruta corresponde a 1.187.825,83 em 1995, e nós, em filantropia conseguimos atingir o total de R\$ 1.412.000,00, ou seja, 18,04% acima do valor exigido pelo CNAS; em 1996, o valor correspondente a 20% da receita bruta totalizou R\$ 1.664.292,20, e nós atingimos R\$ 1.668.220,20, ou seja, 0,24% acima do percentual exigido; em 1997, os 20% da receita bruta correspondem a R\$ 1.789.775,20, e conseguimos aplicar em filantropia R\$ 1.793.821,90, sendo, portanto 0,23% acima do total exigido pelo CNAS. Em 1998, o total de 20% da receita bruta é R\$ 1.908.023,40, e nós aplicamos R\$ 1.910.859,78, portanto 0,15% a mais.

Os valores são quase iguais por causa do projeto. O Colégio Batista, desde 1975, consegue manter um número de alunos

matriculados do início ao fim. Então, o projeto dispara com os valores já previstos; as realizações são mensais, previstas. A documentação em que o Colégio comprova esses números está à disposição dos senhores em nossa contabilidade, e está também aí na defesa, que tem todos esses dados constantes aqui, inclusive os aspectos da ficha de visitação pública, que é assinada pela assistente social, a qual não pertence ao Colégio.

No que se refere ao fato de estarmos numa área nobre, informamos que a fl. 119 da denúncia fiscal do INSS, é composta por um relatório do Iplance, que, no item 1.2 - da Evolução Demográfica -, registra: a população de Fortaleza cresce de forma significativa, notadamente a partir dos anos 30; segundo os censos realizados pelo IBGE, cresceu quase 50% no período de 1940/1950, praticamente dobra entre 1950/1960. Isso é um relatório que o INSS anexou à sua denúncia.

Em mãos, a ata redigida em 10 de junho de 1956. Nesta ata está registrado que o Colégio Batista foi fundado em 1º de maio de 1950, nesta cidade de Fortaleza, Ceará, na rua São Francisco, em Lidiópolis, terra do Meireles. Até meados de 1960, os mais abastados procuravam construir ou comprar imóveis no complexo oeste da cidade, mais propriamente no bairro de Jacarecanga, que se tornou um celeiro da classe política e industrial do Estado. Então, a parte leste só veio a ser atingida pelo crescimento populacional de Fortaleza a partir da década de 70 em diante, quando o Colégio, desde 1956, já lá se encontrava instalado.

Ressaltamos também que, analisando os 10 artigos do Decreto nº 2.536/98, nada encontramos sobre a obrigatoriedade de localização específica da Entidade Beneficente de Assistência Social, e acreditamos, inclusive, que são as ações que determinam a parte filantrópica, e não o local onde o agente filantropo está inserido.

Srs. Conselheiros, o Colégio Batista Santos Dumont vem desenvolvendo, desde fim de 1993, a sua função filantrópica através desses dois projetos: o Clube de Ação Social e o Pasib. Todas as escolas que estão na defesa, um total de 30, estão com o nome dos seus diretores, com os endereços, com as fotografias, e também com os recibos, que comprovam que essas pessoas se responsabilizam pelos valores neles inseridos.

A Escola requerente utiliza recursos próprios para promover as ações acima elencadas, onde os alunos participam como aprendizes da cidadania.

Finalizando, estamos querendo expandir o número de entidades assistidas pelos dois projetos - e até o momento são 30 entidades, movimentando mais de 2.000 alunos carentes. Nosso objetivo é atingir 4.000 alunos até o final deste ano, e 5.000 alunos em 2002. O CNAS, devido a essa votação, nos negou a declaração sob a alegação de que o nosso processo de renovação do certificado está em análise. Essa simples declaração muito nos ajudaria perante os nossos parceiros e clientes em geral, no que se refere aos planos que temos para os anos futuros. Retirar-nos o Cebas seria retirar a ajuda que há 6 anos vimos prestando a um povo abandonado de um dos Estados que, a despeito de sua beleza

natural, é um dos mais pobres deste País, aliás é o terceiro, e não acreditamos que o primeiro é o Maranhão, o segundo é o Piauí, e o terceiro é o Estado do Ceará, assim como também não acreditamos que seja este o intento deste Conselho.

Neste ato, portanto, pedimos que seja indeferida a representação do INSS contra a nossa escola, e que nos seja concedido o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Por todo o exposto, os 400 funcionários que fazem o Colégio Batista Santos Dumont, as 30 entidades assistidas, e os então 2.000 alunos carentes beneficiados aguardam uma decisão favorável deste Conselho.

Esta é a sustentação oral.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O relator gostaria de tirar algumas dúvidas?

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Eu estou aqui com o documento da defesa. Existe outro documento lá, onde tem as fichas e algumas coisas que poderiam ajudar?

HERNANDES ALMEIDA - Exatamente.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Muito bem.

Olhando aqui, analisando rapidamente, eu vejo algumas coisas um tanto estranhas, mas só se falou nos valores. Eles

estão aqui. São os valores citados pelo senhor, relativos a 1995, 1996, e 1997.

Na prestação de contas, temos a contribuição filantrópica. Isto seriam as doações às escolas, às entidades, certo? Aí tem um PROG/INTEGRI.

HERNANDES ALMEIDA - Programa de Integração, é o Pasib, que eu citei. É o segundo projeto. O primeiro é o Ação Social, e o segundo é o Pasib.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Essa contribuição filantrópica é o Ação Social?

Em seguida vem festas e comemorações, cessão de ônibus, doações de equipamentos, cessão de instalações, cessão de equipamentos, e o total.

No que diz respeito à cessão de ônibus, eu tive o cuidado de olhar um por um os itens, de fora a fora, até notar que existem viagens para dois lugares diferentes, no mesmo dia. Eu acredito que devem ter dois ônibus.

HERNANDES ALMEIDA - São quatro ônibus.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - E no patrimônio, consta como veículos R\$ 75.000,00

HERNANDES ALMEIDA - São ônibus bem antigos.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - E, no entanto, estima-se o custo por quilômetro rodado a três reais. Táxi, em Brasília, cobra um real, e é um dos mais caros do país. De longe, Brasília é a mais cara, e eu acho que esse custo está um tanto quanto fora de preço.

Eu gostaria de ter tido a oportunidade de ter feito alguns orçamentos entre empresas, porque me recordo que minha esposa foi diretora de colégio alugava ônibus para excursões e não era um preço assim.

Em doações de equipamentos, em 1995 nós temos aqui R\$ 88.540,00. Eu tive o cuidado de olhar e lá havia cadeiras e mesas, que não mais serviam para o colégio, microcomputador XT e um quadro negro que não mais serviam para colégio. Eu me pergunto: pela relação que encontrei, R\$ 88.000,00 dava para comprar tudo novo várias vezes. Estou contestando os valores apresentados.

Cessão de instalações. Não anotei nenhuma específica aqui. Não vou argüir o valor do aluguel de um auditório.

Sobre cessão de equipamentos, indaguei o que era um duplicador. Esse aparelho, não deve ser cedido a uma entidade mas prestar serviços, o que seria mais lógico, posto que se é um equipamento tão caro e tão complicado, possivelmente ele não vai ser transferido até outra escola para prestar um serviço lá, provavelmente ele vai ficar no seu próprio parque e prestar um serviço para uma outra escola. É isso?

HERNANDES ALMEIDA - É isso.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Não vou olhar item a item agora. Instituto de Educação Integral, característica da escola beneficiada: discentes, 52 pessoas; docentes, 4 pessoas; duplicador cedido em janeiro a essa escola, custo: R\$ 3.600,00; duplicador cedido à mesma escola com 52 alunos, em julho, R\$ 4.320,89. Não estou dizendo que está certo ou errado, somente que me causa espanto.

HERNANDES ALMEIDA - Levantada essa questão, eu argüiria o art. 29 da Lei 9.784/99. A escola defendente pede que seja realizada uma perícia contábil na sua escrita relativa ao período em causa, 1995/1997, cujo trabalho deverá atestar o que está comprovado em sua defesa. Neste ato, eu faço esse requerimento.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Não sei qual vai ser a posição da Coordenação, mas pode ser pedido. Vejo alguns equipamentos, como máquina Xerox, a um custo de R\$ 2.650,00, independente da escola, da quantidade de alunos, de qual seja o trabalho, mas sempre é cobrado o valor de R\$ 2.650,00. O que é um projetor multimídia nesse caso? É aquele telão que nós penduramos no teto, ou se coloca em cima da mesa e se liga ao microcomputador?

HERNANDES ALMEIDA - Nós temos um equipamento desse, mas não é só um equipamento. É um datashow, mas ele consegue fazer quase uma filmagem, como uma teleconferência. É um equipamento caro que temos.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Como teleconferência ele teria que ser ligado a outras escolas.

HERNANDES ALMEIDA - Ele consegue fazer isso.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Aluguel de projetor multimídia a R\$ 2.400,00 por mês, apesar de que poderia ser para uma utilização. Esses valores me espantam.

As gratuidades realmente me causam espanto. As bolsas concedidas, dentro daquilo que o INSS já levantou, não foram contestadas - não existe nessa defesa absolutamente nada contestando aqueles valores, acata-se os mesmos e não se refuta o que o INSS alegou.

HERNANDES ALMEIDA - Eu discordo do Conselheiro. A partir do instante em que digo que na defesa entregue ao CNAS, com data tempestiva, eu falo sobre a ficha e digo como ela é levantada e organizada, se não está aí, estão faltando três páginas que tratam desse assunto.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Eu não me recordo se está aqui, pois já folheei várias vezes e não a achei.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foi feita uma solicitação por parte da entidade, e mandei buscar a Lei nº 9.784 para observar o artigo citado.

Eu gostaria que o Conselheiro, após ouvir a sustentação, se não há nada que possa alterar o seu voto, passasse à leitura dele.

Na discussão, apreciaremos o mérito do lei.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Somente para encerrar, eu gostaria de colocar os Conselheiros a par dos seguintes dados: contribuição filantrópica à Ação Social, em 1995, R\$ 33.000,00; em 1996, R\$ 63.000,00; e em 1997, R\$ 88.000,00. Para o Pasib, Programa de Integração, R\$ 38.000,00 em 1995; em 1996, R\$ 40.000,00; em 1997, R\$ 43.000,00.

Aí nós entramos em cessão de ônibus, em 1995, R\$ 300.000,00 - por isso perguntei o valor dos ônibus. Nós estamos cedendo 300 mil para um patrimônio de 75 mil, e acho que o custo está um tanto quanto exagerado. Em 1996, R\$ 143.000,00, e em 1997, R\$ 157.000,00.

Em doações de equipamentos, em 1995, R\$ 88.000,00; depois foi R\$ 7.000,00; 6.000,00 e 3.000,00.

Cessão de equipamentos, em 1995, R\$ 220.000,00; em 1996, R\$ 57.000,00; em 1997, R\$ 39.000,00; em 1998, R\$ 19.000,00; em 1999, zero, mas não estou levando em consideração 98/99.

Novamente cessão de equipamentos, em 1995, R\$ 17.600,00; em 1996, R\$ 128.000,00; em 1997, R\$ 108.000,00.

Desde já, não estou considerando, em momento algum, o fato de o Parecer CJ dizer claramente que cessão de equipamentos, de ônibus, de salas, não devem ser computados. Esse foi apenas um entendimento de uma lei que já existia.

Do ponto de vista de gratuidades, que são descontos por inadimplência, creio que não existe norma jurídica alguma que agasalhe essa decisão do Colégio, e, com relação aos bolsistas, fica a dúvida em relação a isso que foi lido para todos.

Dada a situação, o voto do relator será lido agora.

Considerando as informações do processo em pauta, da representação fiscal do INSS, da defesa à representação fiscal, e da análise técnica do processo, de 25 de maio de 2001, meu voto é pela ANULAÇÃO do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicas, de nome anterior CEFF, cujo pedido foi deferido através da Resolução nº 205, de 6 de agosto de 1999, com base nos artigos 53/54 da Lei nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, pelo não atendimento ao disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752/93, de 16 de fevereiro de 1993.

Este é o meu voto.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vou ler o artigo invocado pelo Dr. Hernandes Almeida, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, diz o seguinte:

"Art. 29 - As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício, mediante atuação (?) do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º - O órgão competente para instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º - Os atos de instrução que exigem a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para este".

Pelo que eu entendo, partiria do Conselho a decisão de pedir averiguação dos documentos comprobatórios. Antes de colocar à apreciação do Plenário, eu consulto o relator se ele vê necessidade de averiguar, de um modo menos oneroso, conforme o § 2º, *in loco*, os dados que V.Sa. levantou.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Os dados apresentados são, no meu entender, extremamente subjetivos. Não há como eu dizer qual o custo com um ônibus, por exemplo. Eles têm 4 ônibus e os demais veículos do Colégio - acredito que devem ter Kombis para transporte de equipamentos e mantimentos ou qualquer outra coisa, carro de diretoria, carros de serviços para transporte de funcionários, em caso de necessidades. E não acredito que o valor máximo de 80 mil reais, como é declarado no patrimônio, possa gerar 300 mil reais em renúncia num período, a três reais o quilômetro. Eu, pessoalmente, não saberia fazer essa avaliação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então V.Sa. acha que não é necessário?

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN No meu entender, no momento em que o Colégio recebeu uma representação fiscal e teve a oportunidade de enviar os documentos, ele poderia ter anexado planilha de custos. Não toquei no assunto, mas apenas gostaria de citar que realmente olhei folha por folha, pode parecer incrível,

mas olhei. Então, temos aqui, às tantas folhas, o seguinte: documento de cessão de ônibus em 1998, Fortaleza 31.12.1997. Isso me parece um tanto quanto estranho. E isso ocorreu não por uma vez, mas por várias vezes. Parece-me que realmente essa planilha que foi enviada na defesa foi preparada única e exclusivamente para a defesa.

Eu acho que houve oportunidade. Seja qual for o resultado, caso seja acatado meu voto, ele terá ainda o período de defesa de acordo com o rito.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Ainda está em primeira instância.

O nosso relator diz que os dados foram apenas atos para esclarecimento. Portanto, pelo art. 29 da Lei nº 9.784, o órgão competente é que decide. Assim, submeto à votação do Plenário.

Os Conselheiros que votam por não haver a necessidade de cumprir o art. 29 da Lei nº 9.784, permaneçam como estão. Repetindo, os Conselheiros que votam pela desnecessidade de baixar em diligência, ou fazer uma perícia na entidade em referência, de modo menos oneroso, conforme solicitação da sustentação oral, permaneçam como estão. (Pausa.)

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu permaneço como estou, mas gostaria de declarar o meu voto.

Creio que o Conselheiro Himenn fez um trabalho bem metuculoso. Ele pesquisou todas as páginas do processo, e não nos cabe levantar aqui uma dúvida sobre a seriedade do trabalho do

Conselheiro. Por isso, sou favorável que o voto dele seja mantido, porque isso representa inclusive o respeito que nós temos de ter a cada um dos Conselheiros deste plenário. Nós não podemos ter dúvidas sobre a honorabilidade de cada um dos presentes aqui. Eu sou favorável a votarmos de acordo com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Só para esclarecimento, não houve nenhum tipo de discussão acerca do voto do Conselheiro. Com base na Constituição Federal, há ampla liberdade do direito de defesa da entidade, que apresentou sua defesa durante quinze minutos. A entidade invocou uma lei federal sobre tramitação de processo. Para que a entidade, amanhã, não alegue que não teve o direito de defesa necessário, eu fiz a leitura do texto da lei citada e indaguei ao Plenário sua opinião a respeito.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, de acordo com o nosso rito, ainda tem condições para recorrer.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Pela Lei nº 9.784 ela tem dez dias para entrar com pedido de reconsideração. Mesmo assim eu coloquei em votação, para que a entidade aqui presente tenha consciência de que nós abrimos amplamente o direito de defesa, até mesmo facultando ao órgão a possibilidade de sua interpelação. Podia até não tê-lo feito, já que V.Sa. tem dez dias para recorrer, caso todos concordem com o voto do Conselheiro Eugênio.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - E o senhor solicita aqui a anulação?

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Sim, a anulação, para retroagir ao início do período.

Irmã, o meu voto, aqui está: é pela anulação do CEFF, pelo não atendimento do disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752, e não do 2.714. O Decreto nº 752 era o vigente à época.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mais algum outro Conselheiro gostaria de discutir a matéria? (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

HUMBERTO ARAÚJO - Sr. Presidente, qual o prazo de validade desse CEFF?

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Ele venceu em 31 de dezembro de 2000.

HUMBERTO ARAÚJO - Então, é outro CEFF que já perdeu validade.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - E a representação fiscal é de 1998.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Ele está em dia com o INSS.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Ele está em dia, conforme ele falou, com uma Certidão Positiva de Débitos, ou seja, ele está defendendo ou pagando processos.

(Falta gravação.)

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação. Os Conselheiros que votarem "sim", votarão pela anulação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Colégio Batista Santos Dumont, de Fortaleza, Ceará, Processo nº 44006.001043/1998-32.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Abstenção.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Voto conhecido.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também acompanho o voto do relator.

Foram 11 votos com o relator 1 abstenção. Aprovado o parecer.

Processo nº 44006.006194/1997-14 do Clube Naval do Rio de Janeiro, relator Conselheiro Eugênio.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Na realidade, trata-se também de uma representação fiscal do INSS, solicitando a anulação do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos do Clube Naval.

O processo é um tanto estranho, porque ele teve a sua entrada no CNAS e inicialmente foi indeferido. Houve juntada de documentos e uma transformação de informações. E aquilo que entrou como atividades sociais, virou atividades de assistência social, que eram bailes, desfiles de modas, reuniões em boates - tudo isso está na documentação.

Com a chegada da nova documentação, de algum modo foi acatado e foi deferido ad *referendum*.

Posteriormente, a Gerência do Segmento de Filantropia do INSS solicitou esclarecimentos, o que motivou o presente exame.

Na análise técnica, foi observado de vários modos: em primeiro lugar, o Clube Naval tem como beneficiários os seus associados, que são militares da Marinha, adidos militares, outros militares, convidados militares, viúvas, filhos e ninguém de fora. O Clube não abre as portas para clientela que não seja sócia. Em princípio, ele não atende o segmento da assistência social, os carentes.

O que eu fiz foi apenas analisar toda a documentação. Li a análise e, conforme eu disse aqui, do texto da análise consta apenas o principal.

Há algumas outras coisas que estavam lá. Por exemplo, em caso de encerramento das atividades do Clube Naval, o patrimônio será distribuído entre os sócios remanescentes, o que não teria cabimento. Então, foi feita rapidamente, há pouco tempo, uma modificação, passando todo o patrimônio, em caso de encerramento das atividades, ao Ministério da Marinha. Eu já solicitei um novo estudo, porque acredito que deva ser passado a uma entidade pública, continuando como assistência social, que creio que não seja o caso.

Então, visto isso, e baseado na análise do processo e no relatório da análise, eu dei o meu voto.

Considerando as informações contidas no processo supracitado, na solicitação de informações do INSS e na análise

técnica - da revisão da concessão do certificado - proponho seja aberto o processo de anulação do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos acima citado, informando à entidade Clube Naval para que apresente defesa no prazo regimental.

Este é o meu voto.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

Com a palavra o Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON - Acho que, neste caso aqui, independeria inclusive de abertura de prazo de defesa, já que se constata claramente um vício processual em que estaria perfeitamente caracterizada aquela situação em que o órgão, de ofício, pode rever a sua própria decisão. Mas para garantir uma maior transparência e não dizer que o Conselho estaria extrapolando, e que amanhã ou depois viesse a ser argüido por não conceder oportunidade de defesa, acho que está de muito bom tamanho a proposta do Conselheiro, e o parabenizo por isto.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não havendo mais nenhum Conselheiro que queira se manifestar, em votação.

Como votam os Conselheiros?

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Voto conhecido.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também acompanho o voto do relator.

Foram 11 votos com o relator. Aprovado o parecer.

Esgotada essa parte, e antes de passar para o item 3 da pauta da tarde, eu gostaria de levantar uma questão que talvez não dê tempo para apreciar depois, porque precisamos do *quorum*. Trata-se de um caso da Comissão de Financiamento, que precisa ser deliberado aqui.

Peço a Conselheira Fátima e aos Conselheiros Gilson, Eugênio, Charles que exponham o assunto ao plenário para tomarmos

uma decisão com referência a um ponto importante: Proposta Orçamentária do MPAS/SEAS.

Conselheira Fátima tem a palavra.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Vou distribuir o material, com as propostas da SEAS e do MPAS.

A SEAS nos encaminhou a proposta no dia anterior. Aqui está também a memória da reunião. Nós trabalhamos ontem e bastante. A proposta da SEAS chegou na véspera, e o do MPAS chegou praticamente na hora da reunião, ontem, às cinco horas da tarde, o que impossibilitou nos determos sobre o assunto para fazer uma melhor análise. Mesmo assim, a comissão se reuniu para analisar os dois projetos sem a presença do representante da SEAS e do representante do Ministério, o que também ocasionou dificuldades. Por exemplo, o Ministério propõe um percentual para o orçamento 5% menor do que a proposta da SEAS.

Há outras questões, como programas novos, cuja criação não havíamos discutido com a SEAS, e não sabíamos que programas eram esses, que foram indeferidos e não constavam no orçamento do MPAS.

A conclusão a que a Comissão de Financiamento chegou - que é a que estou defendendo hoje, depois de ouvir as observações de alguns Conselheiros, que estão preocupados com a questão do orçamento - foi a de que a Comissão de Orçamento e Financiamento do CNAS faça uma reunião para discutir a questão orçamentária na próxima semana. Dado o avançado da hora e em razão de que amanhã

muitos Conselheiros não poderão estar presentes à reunião - nem o pessoal da SEAS nem o do MPAS poderiam -, propomos fazer essa discussão na próxima semana, com a presença dos representantes da SEAS e do MPAS. A discussão do orçamento seria feita pela Comissão, que tomaria suas deliberações, e o Conselho daria autorizaria o Presidente do CNAS, que também vai estar presente na ocasião, para aprovar *ad referendum*.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Queria que os Conselheiros se manifestassem com referência a isso. Eu tenho apenas uma dúvida sobre essa questão. Na verdade, várias aprovações já foram feitas dessa forma. A minha dúvida, que submeto ao Plenário para sairmos daqui com a conclusão, é se nós daríamos ao Presidente essa prerrogativa - a rigor, ele já tem poder de decidir *ad referendum*. Eu aprovaria *ad referendum* e na próxima reunião, dia 14 de setembro, esse ato seria apreciado. Mas a minha dúvida é se nós não poderíamos sair daqui não com a aprovação do material, mas com aprovação prévia do parecer da Comissão de Financiamento, que será apresentado à Presidência. Não sei se seria isso, porque, na verdade, a Comissão de Financiamento ainda vai elaborar um parecer, que deveria passar pelo Plenário.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Ainda não existe um parecer feito pela Comissão. Portanto, nós precisamos discutir se o orçamento que nós vamos aprovar é o da SEAS ou o do MPAS. E mais:

como vamos aprovar a distribuição desses recursos. Praticamente não discutimos nada. Não poderíamos dizer que o orçamento seria de seis milhões, e nós discutiríamos apenas as ressalvas. Não podemos fazer isso, porque existem duas propostas diferentes e elas ainda não foram discutidas. Existem vários questionamentos que precisamos discutir e aprofundar na Comissão. Os Conselheiros nos solicitaram que a Comissão aprofunde o estudo sobre as duas propostas, ouça os que as elaboraram e discuta entre si.

Foi considerado inclusive, Sr. Presidente, que certa vez houve essa diferença de orçamentos entre a SEAS e o MPAS, e o MPAS concordou com o orçamento maior, o da SEAS. E isto pode ocorrer novamente. Tudo é possível. Essa decisão só pode ser tomada pela maioria da comissão e com a presença dos dois representantes das duas instituições. Baseado nisso, V.Sa., na condição de Presidente, poderia aprovar *ad referendum*, considerando que dia 31 de agosto esse projeto será encaminhado ao Congresso. Há que se levar em consideração que, historicamente, nunca as posições da comissão foram rejeitadas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Gilson.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, creio que estamos diante de um problema prático para resolver, para equacionar, que é o fato de que esse orçamento vai ser enviado ao Congresso Nacional até o final deste mês.

De acordo com consultas preliminarmente feitas, não temos condições de fazer uma nova reunião do plenário antes do dia 31.

De acordo com a lei, temos que nos manifestar sobre essa aprovação. Dessa forma, o Presidente está diante de uma situação e temos que ajudá-lo a resolver.

A prática deste Conselho é de aprovarmos os orçamentos com algumas ressalvas. Diante da exigüidade de prazo, não temos como fazer uma alteração profunda nesse orçamento, mesmo que fosse para compensar os 5% que foram cortados.

A sugestão que dei ao Presidente e à Conselheira Fátima foi que pudéssemos fazer uma aprovação com ressalvas, sabendo que as ressalvas virão da Comissão de Financiamento. Faremos isso apenas para ficar garantido que não nos omitimos.

Agora a Conselheira Fátima, ao argumentar que não teríamos como aprovar, ela de fato levanta uma questão prática, pois a Comissão não fez ainda as ressalvas e, conseqüentemente, não temos também as ressalvas. Estamos diante de uma situação delicada. Se nós quisermos cumprir a nossa obrigação legal, teremos de nos pronunciar. Assim, creio que temos de encontrar uma forma de, eventualmente, convencer a Conselheira Fátima a concordar com uma aprovação com as ressalvas que virão, ou então ver se é possível fazer uma reunião antes do dia 31, apenas para essa finalidade, o que acho muito complicado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Isso é preocupante, Conselheira Fátima, porque, em qualquer Colegiado ou

entidade, quando o Presidente utiliza o dispositivo do *ad referendum*, não significa dizer que o Colegiado aprovou, apenas o Presidente aprova para submeter depois ao Colegiado. Pela própria LOAS, nós precisamos aprovar ou não aprovar o orçamento. Dessa forma, o Presidente vai aprovar *ad referendum* para o dia 13.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Para mim seria difícilimo dizer que aprovo o orçamento do Ministério, por exemplo, quando tenho uma proposta da SEAS que eu gostaria de discutir junto com o próprio Ministério, saber o porquê etc. Então, se eu tivesse a possibilidade de aprovar alguma proposta, seria a da SEAS, para depois ter ressalvas, mas não a do Ministério.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Na hora em que se publicar no *Diário Oficial*, consta "o Plenário do Conselho etc. e etc." Se publicar dizendo que o Presidente, *ad referendum* do Plenário, faz isso, aquilo e aquilo outro, amanhã vão questionar se o Presidente teve aprovação do plenário para aquilo que foi feito.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - O que teríamos a fazer, se pudéssemos, seria convocar uma reunião extraordinária, mas já vimos que não há condições. Então, eu acho que a Comissão de Financiamento faria uma reunião com os representantes da SEAS e do MPAS, aprofundaria as questões e traria - com ressalvas ou sem ressalvas - uma posição concreta. A proposta é que o CNAS autorize o Presidente, após ter ouvido a Comissão, a aprovar *ad referendum*.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como a questão é inusitada, devemos discuti-la mais aqui.

Primeiro, a proposta de orçamento deve ir para a Comissão, para análise detalhada e para que ofereça um parecer. Teoricamente, as comissões devem subsidiar o Plenário.

A consulta que faço ao Plenário, depois de ouvir a Conselheira Léa e o Eugênio, é a seguinte: o Plenário não poderia aprovar e remeter à Comissão apenas para detalhar as ressalvas? A rigor, o Plenário é soberano. A não ser que a Comissão de Financiamento ou algum outro Conselheiro tenha algum posicionamento a respeito desse assunto, isto é, se não tem um parecer de aprovação. Mas havendo um parecer pela aprovação, aprova-se e remete-se para a Comissão, para o detalhamento do parecer.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Entendo a situação e estou disposta a ajudar a encontrar uma solução para resolver esse problema. Entretanto, devo dizer que essa situação criada aqui, com um prazo tão curto para aprovar o orçamento, quando discutimos a importância do financiamento para garantir a gestão, é no mínimo uma ação contraditória.

E nós falamos para o outro fazer. Inclusive ontem, nesta mesa, foi referida a relação do Estado com a SEAS; foi dito que os conselhos estaduais não conseguem ter controle social. E nós, que fazemos avaliação dos conselhos estaduais, temos a mesma prática.

O mais correto, neste momento, seria delegarmos à Comissão de Financiamento a análise e o parecer em relação à avaliação do orçamento, porque as comissões têm o papel de se debruçar sobre as questões e trazer ao Plenário um posicionamento com elementos. Trabalhando com esse prazo mínimo, os Conselheiros podem levar esse material para casa, fazer uma leitura, mandar contribuições, inclusive os membros de outras comissões, para que a Comissão de Financiamento possa trabalhar. É a nossa forma concreta de contribuir na discussão.

Creio ser esse o encaminhamento mais correto e não acredito que devamos, *a priori*, fazer nenhuma aprovação aqui, hoje.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concordo até mesmo pela própria origem do Conselho, em que as comissões subsidiam o Plenário. O que questiono é o seguinte: pode o plenário delegar a uma comissão? Na verdade, o plenário votaria. Aí é que está a dúvida sobre o problema.

JOÃO DONADON - O Plenário delega ao Presidente a competência para decidir em nome dele, plenário.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Passando pela Comissão.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Evidente. E o Presidente toma a decisão.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Eu concordo que se deva delegar ao Presidente. Mas há outra alternativa: tradicionalmente, a Comissão vai dar um parecer, esse mecanismo ficaria aqui convencionado e esse parecer seria passado a todos os Conselheiros. Seria como se fosse uma votação eletrônica. Acho que é uma coisa possível. O Presidente fica com a delegação de fazer isso, e os Conselheiros apresentarão também as suas manifestações: contrárias ou a favor. E depois, então, na próxima reunião, se referenda.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Eugênio com a palavra.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Sr. Presidente, na realidade eu também não gosto muito desse prazo apertado para analisar as coisas. Estou recebendo o material agora. Estou olhando este relatório junto com vocês. Sou da Secretaria de Orçamento e sei que o pessoal deve estar arrancando os últimos cabelos. Mas eles devem, esta semana, no máximo na semana que vem, estar com tudo pronto para enviar ao Ministério, ao Presidente e ao Congresso Nacional, até o final do mês. É muito complicado. Nós temos uma agenda que encerrou no final do mês para que o setorial faça o último ajuste. Nós fazemos um ajuste final em cima disso agora e passamos para frente.

Em relação a essa matéria, eu apenas olhei rapidamente e estranho algumas coisas - e depois eu posso falar com a Fátima

sobre elas. Mas é uma coisa que eu gostaria de conversar com outras pessoas.

No Programa 65 - Atenção a Pessoas Portadoras de Deficiências - a primeira ação é "Remuneração Dos Agentes Pagadores" - Benefícios pagos: 11 milhões de benefícios pagos. Muito bem.

Serviço de Processamento de Dados - benefícios processados, 10 milhões, um pouco menos até. Processou 10 milhões e 96, pagou 10 milhões, 993. Então pagou 930.000 benefícios. Pretendem pagar sem processar - não sei como, mas tudo bem. Olhando logo abaixo, nós temos:

Atendimento a Pessoas Portadora - que esse é o fim desse programa. O fim do programa, a ação final, é o pagamento, e o pagamento aqui tem como meta 148.000 pessoas, que, multiplicado por 12, dá algo como 1.800.000. Estou dentro do mesmo programa. Dentro do mesmo programa eu não posso ter 150.000 pessoas recebendo 12.000, 12 meses, o que dá 1.800.000 pessoas/ano, com processamento de 11 milhões de benefícios. Tem alguma coisa errada. Não sei o quê. Posso eu estar errado. Isso está na primeira folha.

O primeiro "Atendimento a pessoas..." onde nós temos aqui pessoas portadoras de deficiência atendidas, aqui é o nacional - o primeiro.

Veja bem, quando eu digo que o atendimento a pessoas portadoras de deficiência é 150.000, esse é o número de pessoas que vão receber o dinheiro dentro do programa de assistência ao

deficiente. É isto que está escrito, porque depois ele separa entre o nacional e estadual, mas isso é apenas uma distribuição do primeiro.

Portanto o que podemos ver, aqui em cima, a "Ação", são os últimos quadros - 2561, no debaixo 2561.001. Então quando somar assim, como no CPF 001, digamos, que seja a matriz, 002 uma filial. Onde não tenho nada, é o total; e onde tenho 001 para nós é o localizador de gasto, o localizador geográfico - no Acre etc. - somando isso tem que dar o primeiro. Então 150.000 vezes 12, tem que dar 1.800.00. Veio no processo com 11.000.000 de benefícios. Se fizermos isso aí, já podemos ganhar alguns milhões de reais.

Segundo, o que me causou espanto também, de 98.000,000...

(Falta gravação.)

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN ... mais 7. Então de 98.000,000, 22, quase 23 milhões, vão para atividades-meio. Ou seja, para cada R\$ 4,00 pagos, eu gasto mais R\$ 1,00 para pagar esses quatro. Eu acho que está caro.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Só uma questão. Você já entrou na discussão. Creio que hoje não podemos tirar nenhuma conclusão. Por isso é que estou dizendo que, particularmente, não tomarei nenhuma decisão hoje.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu queria fazer um esclarecimento: a Conselheira Fátima disse que não tomará nenhuma decisão hoje.

O Conselheiro Marcello trouxe-me uma relação, e para que tenham uma idéia, existem 10 Conselheiros só de Brasília, mais os membros da Comissão. Se for o caso, convoca-se uma reunião extraordinária e deixamos essa discussão com prazo de 10 dias. Temos um prazo regimental de convocação. Convoca-se para o dia 29 a extraordinária. A Comissão se reúne no dia 28, fecha o parecer e dia 29 faz-se a reunião extraordinária. É evidente que todos estarão convocados, mas se alguns não puderem vir, os de Brasília poderão comparecer e dar *quorum* à sessão extraordinária. Estarei aqui presente e votamos a matéria. Se houver mais outro assunto para colocar em pauta, fechamos a pauta amanhã e encaminhamos para os Conselheiros.

Acho que isso resolveria o problema.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Se convocar uma extraordinária, tem que chamar todos os titulares.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O senhor não entendeu. Eu disse que convocaria todos. Se os Conselheiros não puderem vir, porque está sendo convocado com 7 sete dias de antecedência, os Conselheiros de Brasília, que estão aqui, dariam *quorum*. Foi isso que eu disse. Como existem 10 Conselheiros residentes em Brasília, o *quorum* estaria garantido. Convocando com uma semana de antecedência, pode ocorrer que muitos já tenham

compromissos firmado. Por exemplo, se a Léa disser que não tem condição, teríamos garantida a reunião com a presença dos Conselheiros que residem em Brasília. Foi isso o que eu disse.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Além dos dez de Brasília, há os membros da Comissão.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Fora o pessoal da Comissão, que ainda está aqui.

JOÃO DONADON - A minha preocupação é em termos econômico. O problema é o orçamento do próprio Conselho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu concordo. O problema é que já vem para a reunião da Comissão. Só da Comissão vem de fora o Charles, a Fátima e o João. Então já vamos convocar a Comissão.

JOÃO DONADON - Estou preocupado porque talvez os Conselheiros sejam impedidos de viajar para as conferências estaduais, provavelmente por falta de recurso. Por que não adotarmos a proposta do Conselheiro Marcello, de fazer votação eletrônica? A Comissão analisa, remete para nós por meio eletrônico ou não, ou por fax, e fazemos votação eletrônica?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Donadon, afora os Conselheiros da Comissão, o Presidente, que é de fora, estará aqui. Então, estamos falando de três passagens.

JOÃO DONADON - Nesse caso não se pagariam passagens aéreas para os demais Conselheiros, se eles resolvessem vir?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - É preciso convocar todos para a reunião extraordinária. Mas 10 Conselheiros são de Brasília. Passagens seriam para os Conselheiros Edilson Azim, Tânia, Charles, Dora, João Batista, Léa, Aparecida Medrado e Fátima. Eu já estarei aqui, obrigatoriamente, toda a semana. Então, afora os membros da Comissão, só serão três passagens. Não sei quantos virão de fora e o César Giraldes certamente teria todo o prazer em nos dar a dotação de mais três passagens, para aprovar aquilo que temos obrigação.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, se há a possibilidade de realizar a reunião, então não há dúvida.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não tem dúvida, porque senão vamos ficar fazendo mil elucubrações para uma coisa tão importante.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Então, qual será a data?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A reunião da Comissão, conclusiva do relatório, seria dia 28, e no dia 29 faremos reunião extraordinária, analisando o relatório da Comissão de Financiamento. Amanhã, portanto, temos 7 dias, será feita a convocação.

JOÃO DONADON - Como é extraordinária, pode fazer com dois dias. Talvez se possa acrescentar alguma matéria urgente, até para justificar a convocação.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu proponho que seja discutida a III Conferência.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu quero deixar isso bem claro. Estou preocupado com a Conferência, porque ela está sendo discutida pela Comissão mas o Conselho não a está discutindo. Temos que embutir esse assunto para a próxima assembléia.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu concordo com os Conselheiros, e faço uma proposta...

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Na reunião anterior, o Charles e eu já falamos sobre a necessidade de discutir a III Conferência no plenário.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Já são 17h20. Assim, proponho que na reunião extraordinária demos continuidade à

pauta da reunião de hoje. O que não conseguirmos concluir hoje, naturalmente estará na pauta da reunião, inclusive os processos que não puderem ser apreciados hoje.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Contanto que o primeiro item seja o orçamento e o segundo seja a Conferência.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Repetindo a proposta da Conselheira Fátima: dar continuidade à pauta de hoje, tendo como primeiro item o orçamento. Evidente que quando se concluir isso, passaremos a analisar processos, porque a Comissão de Normas está com muito trabalho. Então, vamos aproveitar para examinar os processos que virão de lá.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Tudo bem, desde que em primeiro lugar apreciemos o orçamento, em segundo, a Conferência, e como terceiro item você pode propor o que quiser.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - É só seguir essa pauta Conselheira. Está exatamente nesta ordem. Então, está convocada reunião para o dia 29 de agosto. Dia 28 haverá reunião da Comissão de Financiamento.

O próximo item de pauta é nº 3 - deliberação sobre revisão da decisão objeto da Resolução nº 258, de 6.12.2000, relativa à Associação Sulina de Crédito de Assistência Social Rural- Ascar.

Com a palavra o Conselheiro Donadon.

Depois de vermos esse item da pauta, eu sugeriria que nós encerrássemos a reunião, pois já estamos bem adiantados.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Ainda há a Comissão de Normas, Sr. Presidente, não pode ficar para trás.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não dá para deixar para a próxima reunião? (Pausa.)

Então, depois a Comissão de Normas. Conselheiro Donadon com a palavra.

JOÃO DONADON - Esse processo da Associação Sulina é *sui generis*. Houve uma decisão ministerial, terminativa, portanto, em última instância administrativa, e depois dessa decisão ministerial o processo, por alguma razão desconhecida, voltou a ser discutido na Comissão de Normas, com proposta de deferimento do pedido e acabou sendo concedido o certificado.

Na verdade, o que se propõe é que, verificado o vício dessa decisão, ela seja anulada, a entidade seja comunicada desse fato, para que possa eventualmente apresentar outro pedido se for o caso, porque naquele processo não existe mais possibilidade de discussão, e que o Conselho autorize a constituição de uma comissão de sindicância para verificar em que circunstâncias este processo retomou à discussão.

Gostaria de dizer o seguinte: não há absolutamente nenhum prejulgamento. Na verdade, convém reapreciar, reanalisar a situação e verificar como é possível um processo já decidido

retornar à discussão com a participação de diversos servidores, com larga experiência dentro do próprio Conselho.

Houve realmente falhas gritantes, principalmente da área administrativa do Conselho, e seria interessante observarmos este fato e tentar levantar essa questão.

Ao final, se chegarmos à conclusão de que foi um mero erro, fato perfeitamente possível de acontecer diante de um volume de trabalho tão grande como esse, a comissão pode propor o arquivamento. Se constatar que essas falhas foram motivadas por uma falta de regulamentação ou orientação adequada, que se determine a adoção dessas medidas, para evitar que erros dessa natureza continuem a ocorrer. E digo continuam a ocorrer porque já sou conhecedor de um outro processo semelhante a este, que brevemente estará nas mãos do Presidente para analisar.

O terceiro ponto é que, constatando-se que houve dolo por parte de alguém, a comissão poderia propor a abertura de inquérito para apuração de responsabilidades.

É esta a questão.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, uma das nossas preocupações é o problema de processos. Não temos um controle absoluto e nenhum procedimento sobre esses processos. Penso que é uma falha processual, de comunicação ou de encaminhamento inadequado.

A minha proposta é que, antes de abrir uma comissão de sindicância, a Irmã Tereza, que era a Presidente da Comissão de

Normas na época, apresente um relatório sobre o assunto. Isso até em respeito à Conselheira.

JOÃO DONADON - A sindicância é para isso mesmo.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Ela apresenta o relatório para o Plenário. Isso será feito como se ela estivesse relatando um fato. Após isso, o Colegiado vai decidir se deve abrir sindicância ou arquivar o processo.

Esta é a minha proposta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Existem duas propostas, a do Conselheiro Donadon, para que se abra uma sindicância para avaliação desse processo.

JOÃO DONADON - A proposta inicial é que se anule aquela decisão, pois ela está eivada de vícios.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A proposta consiste na anulação da decisão anterior e abertura de sindicância para apuração. E há também a contraproposta do Conselheiro Marcello: que a Irmã Tereza faça um relatório e o traga ao plenário, para que este possa ser subsidiado e tome uma decisão a respeito do fato.

Eu coloco em votação a matéria. A votação será nominal.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - A votação seria pelo parecer de anulação?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vou explicar agora.

As pessoas que votarem com o Conselheiro Donadon, votarão pela anulação e abertura de sindicância.

Explicando melhor: a proposta nº 1 é do Conselheiro Donadon, acerca da anulação e abertura de sindicância. A proposta nº 2 é a do Conselheiro Marcello: a Irmã trará um parecer ao plenário na próxima reunião, e a partir desse fato é que o Conselho tomará uma decisão.

JOÃO DONADON - Eu faço duas proposições. Uma delas é a anulação, essa proposição de anulação é uma e é estanque. Primeiro anula-se esta decisão e depois abre-se ou não uma sindicância. São dois passos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Veja bem, o Conselheiro Marcello, um pouco antes, sugeriu aguardar um parecer da equipe. Essa é a minha dúvida...

JOÃO DONADON - A proposição do Conselheiro Marcello é não fazer abertura de sindicância antes de receber o relatório.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu entendi que, antes da anulação, ouviríamos a Irmã Tereza. Ou seria antes da sindicância?

Conselheiro Gilson com a palavra.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, eu tenho uma questão de ordem sobre esse assunto. Estamos falando na anulação de quê? É preciso ficar registrado, para saber o que estamos decidindo. Precisamos saber que anulação é essa de que estamos tratando agora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu entendi que o Conselheiro Marcello havia proposto que primeiro ouviríamos a Irmã Tereza e depois tomaríamos uma posição tanto em relação à anulação quando sobre a sindicância.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Nós temos uma reunião no próximo dia 29. Depois do orçamento, podemos encaixar o relatório da Irmã Tereza, e nessa oportunidade se vê todas as possibilidades. Creio que primeiro tem apurar o que houve.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu entendi que a proposta era essa.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - A Conselheira tem o direito de ampla defesa, porque houve alguma coisa. A própria Comissão, como um todo, votou.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Sr. Conselheiro Donadon, o que estaremos anulando?

JOÃO DONADON - Anulando a concessão do certificado, em decisão posterior à decisão ministerial.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Que está aqui na decisão do objeto da Resolução nº 258, de 6.12.2000, relativa à Associação Sulina de Crédito e Assistência Social Rural - Ascar.

Conselheiro Humberto com a palavra.

HUMBERTO ARAÚJO - Sr. Presidente, estou sem condições de votar ainda por duas razões. Primeiro, anular um certificado porque houve uma decisão ministerial. Foi passada para os Conselheiros a decisão ministerial?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A proposta do Marcello é que se ouça a Irmã Tereza.

HUMBERTO ARAÚJO - Então, tem cabimento a proposta do Conselheiro Marcello, porque primeiro nós teremos que ter o fato.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Perfeito, e é justamente por este motivo que irei colocar em votação as duas propostas.

A proposta do Conselheiro Donadon - proposta nº 1 - é no sentido da anulação da Resolução nº 258, de 6.12.2000, relativa à Associação Sulina de Crédito e Assistência Social Rural - Ascar, que concede o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

A proposta do Conselheiro Marcello - proposta nº 2 - é de ouvir todo o arrazoado da Irmã Tereza, com o parecer, para que no dia da reunião extraordinária ...

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Faltam 13 ou 14 dias para a reunião.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Na realidade, será daqui a uma semana. Digamos, na próxima reunião de plenária.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Dia 30 a senhora estará aqui?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) Conselheira Fátima, deixe-me concluir, e então fala depois sobre seu impedimento de datas. Ela explicará isso daqui a pouco.

Proposta nº 1: o Conselheiro Donadon pede a anulação do Certificado Entidade Beneficente da Ascar, publicada na Resolução nº 258, de 6.12.2000. Posteriormente, abertura de sindicância para apurar o fato. Este é o teor da proposta nº 1.

O teor da proposta nº 2, do Conselheiro Marcello, é que na próxima reunião de plenário, agendada para 14 de setembro, a

Irmã Tereza apresente um relatório, um parecer a respeito do assunto. Nessa oportunidade, os Conselheiros decidiriam acerca da matéria.

Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Antes de colocar em votação, gostaria de dizer que recebemos uma documentação totalmente sem assinatura, e é justamente a respeito desse assunto. Não está assinada nem pelo nosso Secretário-Executivo, o Dr. Hélio, tampouco pelo Presidente interino, Dr. João Donadon.

JOÃO DONADON - O documento do processo está, com certeza.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Mas penso que o que seria distribuído deveria ser assinado e datado. Outro detalhe, foi nos distribuído, não me lembro em qual período, um parecer elaborado pelo Sr. Nelito de Jesus Ramos Campos, analista, e que acredito que os demais Conselheiros não o tenham recebido. Portanto, essa documentação deveria novamente ser distribuída hoje, para que eles pudessem vir preparados para a defesa da Irmã Tereza. E gostaria de saber se esse analista faz parte do quadro do Conselho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Só para esclarecimento, Conselheira Dora, há duas propostas para serem analisadas. A proposta que a senhora está falando poderia ser anexada, caso a do Conselheiro Marcello seja considerada

pertinente. Mas se for aprovada a do Conselheiro Donadon, a decisão será imediata e publicada em resolução.

Como votam os Conselheiros?

GILSON ASSIS DAYRELL - Diante do desconhecimento que tenho da matéria, sou mais favorável a que se prepare um parecer pela Comissão de Normas, para nos esclarecer melhor. Tem sido a tradição aqui neste Conselho sempre ouvir essa Comissão quando se trata de matéria relativa à normas.

Portanto, sou favorável a esse encaminhamento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então, na verdade, o Conselheiro votaria com a proposta nº 2, que é a de a Irmã Tereza trazer aqui o esclarecimento, e não a Comissão de Normas.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Como Conselheira e Presidente da Comissão de Normas à época.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mas ela vai apresentar agora na condição de Conselheira.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Voto com a proposta do Dr. Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Voto na minha proposta.

JOÃO DONADON - Eu fico com a proposta do Conselheiro Marcello. Acho que a possibilidade de discussão para aclarar o assunto é muito importante.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então, você retira a sua proposta?

JOÃO DONADON - Sim, eu retiro a minha proposta anterior.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Retirada a proposta, entendo que os demais Conselheiros ficam com a proposta do Conselheiro Marcello, incluindo as considerações da Conselheira Dora Cunha Bueno.

Com a palavra a Conselheira Fátima para expor sua dificuldade de datas.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Na ânsia de resolver a questão de financiamento, em razão da importância dela, eu me empolguei. Entretanto, eu tenho um compromisso assumido há alguns meses. Eu sou do Conselho Estadual de Assistência Social e a única representante de Curitiba, da região de Curitiba. E vai ter a conferência regional da cidade, da qual eu sou a única conselheira, e além do mais sou palestrante. A data dessa conferência já está marcada há muito tempo e ela é importante, até por estar ligada à III Conferência.

Por isso estou propondo trocar a data da reunião extraordinária para os dias 29 e 30.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - No dia 30 eu não posso.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Teríamos de ver por dois motivos. Quando sugeri a data de 28 e 29, era porque nós temos sete dias para convocar, e a facilidade da publicação no *Diário Oficial* do resultado oficial da reunião.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Essa facilidade sempre existe quando queremos, sai até de um dia para o outro. Então, se eles quiserem, farão.

O que é preciso é saber se haverá *quorum*.

Dia 28 eu não posso e, diga-se de passagem, eu nunca faltei a uma reunião da Comissão.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, eu vou insistir na minha proposta. Eu penso que podemos delegar ao Presidente e ele se reunir com as pessoas que estiverem aqui. Pode até chamar informalmente. Se se sentir mais à vontade que se convoque informalmente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não, eu tenho que convocar a extraordinária formalmente.

Só há duas questões nessa extraordinária.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Mas dá quorum.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, vou fazer uma proposta alternativa, que tenho a impressão que contempla tudo. Em vez de fazer a reunião da Comissão no dia 28, faremos na próxima semana, na terça-feira, e restaria somente a plenária para o dia 29.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - E a passagem?

GILSON ASSIS DAYRELL - Aí é para comparecer à Comissão de Financiamento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Conselheira Fátima não pode no dia 28.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - É o único dia.

GILSON ASSIS DAYRELL - Faríamos isso, porque inclusive já havíamos visto que era uma data viável, dia 21, terça-feira. Faremos a reunião da Comissão de Financiamento dia 21, e no dia 29 a extraordinária, porque todos poderão vir, sem nenhum problema.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A reunião extraordinária pode ser convocada, por dois terços dos Conselheiros, em cinco dias. Consulto os Conselheiros se não poderíamos fazer nos dias 27 e 28.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Mas dia 28 eu não posso.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mas você participa da Comissão de Financiamento no dia 27, termina o relatório, e dia 28 é só a plenária.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Vocês estão penalizando uma pessoa que sempre deu um grande peso à questão do financiamento, que é da Comissão de Financiamento e tem apenas um dia em que está impossibilitada de comparecer. É o único dia que eu não posso. Você está querendo conciliar data com todos menos comigo, que tenho duas razões: a primeira, é a conferência; a segunda é que faço parte da Comissão, e sempre estive presente em todas as reuniões.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Existe algum empecilho quanto aos dias 23 e 24?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não pode. Não há tempo para convocação.

GILSON ASSIS DAYRELL - Não dá, e também eu não poderia.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Se a convocação for feita amanhã, serão cinco dias. Há tempo, tranqüilamente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então sugiro a data de 23 e 24. É possível para os demais Conselheiros? Conselheira Fátima, dias 23 e 24 é possível?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Sr. Presidente, dia 23, 24 e até no domingo se quiser convocar.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Estou perguntado se a Conselheira pode estar aqui nessa data?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Posso.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Conselheira Fátima pode estar aqui nos dias 23 e 24. As datas são dias 22, 23 e 24, e consulto os Conselheiros sobre qual das três datas poderia ser possível. A Comissão de Financiamento pode se reunir no dia 22?

GILSON ASSIS DAYRELL - Então, nos dias 21 e 22. Seria o ideal.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - E dá tempo se for convocado hoje?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Sim, é possível se convocar, pois a lei não fala em dias úteis, apenas em cinco dias.

Dias 21 e 22 a Conselheira Fátima pode?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu posso nos dias 21 e 22.
O único dia que não posso é 28.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Registre-se que a
Conselheira Fátima pode nos dias 21 e 22. Os demais Conselheiros
estão convocados para a reunião extraordinária para os dias 21 e
22.

Agora, a Comissão de Normas, para os informes, e
encerraremos a reunião.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, na ata
da reunião da Comissão de Normas inadvertidamente foi omitido o
nome do Conselheiro Roges Carvalho dos Santos, muito embora ele
tenha assinado a lista e presença.

Os assuntos tratados foram: proposta de adequação da
Resolução 177/2000 à Medida Provisória nº 2.129-6, de 23.2.2001
(comissão constituída em reunião do Colegiado em 17.04.2001) e a
Lei nº 10.260/2001 (conversão da MP 2.129).

Tendo em vista que os membros da Comissão não receberam
o relatório - essa proposta é do Conselheiro Gilson, que tinha
feito um grupo de trabalho juntamente com a Irmã Tereza,
considerando ainda a necessidade de incluir a Lei 10. 260/01, que
também chegou no dia - isso ficou extremamente prejudicado.

O que a Comissão de Normas propõe é que se amplie esse
grupo de trabalho, que se reative em função desses fatos novos,

com alguém da área da educação e da saúde - da saúde, seria o próprio Presidente da Comissão de Normas, ou outras pessoas que o Presidente ou Plenário julgarem convenientes, para então apresentar uma proposta oportunamente. Seria grupo de trabalho para rever a matéria com essas inclusões que foram citadas.

JOÃO DONADON - Na próxima plenária, eu pretendo apresentar uma minuta desse trabalho, para que os Conselheiros já possam discutir a respeito dele. Depois que tivermos uma minuta pré-elaborada, seria interessante que o grupo se debruçasse em cima, para complementar informações.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu sugiro que o Conselheiro Donadon traga a proposta, e eu a remeterei ao grupo de trabalho, para apreciação.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Mas concordam em ampliar o grupo de trabalho?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O grupo de trabalho foi publicado em resolução, e não haverá dificuldade, se os outros Conselheiros votarem.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - O grupo de trabalho é constituído pelos dois - Gilson e Irmã Tereza. Estou propondo ampliarmos com a educação e a saúde.

JOÃO DONADON - A própria Comissão de Normas amplia. Fará parte do grupo a totalidade da Comissão de Normas e os demais Conselheiros que queiram participar serão sempre bem-vindos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não tem dificuldade nenhuma, Conselheiro Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - O outro assunto é tramitação de processos/rotinas. A própria Comissão de Normas constituiu um grupo para apresentar uma proposta ao Colegiado. Na primeira reunião, que foi realizada com a presença do Secretário-Executivo, o Dr. Hélio de Carvalho Matos, ele propôs apresentar uma minuta a ser discutida. Partindo de uma minuta, já é um início bastante interessante. Infelizmente, com as férias dele, essa minuta não foi apresentada. Nós temos que aguardá-la, para poder discutir.

E também há a idéia de se fazer uma reunião com o Presidente do Conselho. A Comissão solicitou uma reunião com o Presidente, para ver as diretrizes. Seria bem interessante fazer essa reunião, para posteriormente complementar esse trabalho, já incorporando as idéias do Presidente.

Sobre a situação atual dos processos em tramitação, confesso que foi com muita dificuldade que reunimos esse número. Eu ainda tenho algumas dúvidas depois de fazer todo esse quadro, que não vou ler aqui, porque todos os Conselheiros o receberam. Nós temos cerca de 5.000 processos - são 4.892 processos em

diversas etapas: em registros, 361; certificados, 4.174; exigências administrativas, 241; diligência fiscal, 22; representação fiscal, 74, e aguardando defesa de representação fiscal, 20.

O Presidente falou em 3.428. Esse número realmente preocupa. A Comissão propõe que se estude a possibilidade de contratação de um grupo de estagiários das áreas de Direito, Ciências Contábeis, de Assistência Social e afins para que possamos dar uma preparação ao processo, analisar contrato, estatuto, verificar o problema de gratuidade, contabilidade. Enfim, arrumar esses processos para que a Comissão de Análise não parta do ponto zero. Naturalmente, para isso, nós pensamos em fazer um roteiro, uma capacitação. Creio que deveríamos estudar essa idéia, porque seria interessante para agilizar esses processos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como é uma solicitação, coloco em votação.

Gostaria que os demais Conselheiros votassem autorizando a Presidência a estabelecer contato com esses órgãos, com o CIEE ou qualquer outro, para verificação de mão-de-obra de estagiários para complementar a Comissão de Normas.

Os Conselheiros que aprovam permaneçam como estão.

(Pausa.)

Aprovado.

Continue, Conselheiro.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Andamento da proposta de instalação da Central de Atendimento ao Usuário. Este também já é um item da pauta do Presidente do Conselho. Foi feita uma proposta, e a minuta está anexa ao relatório. É possível que ela esteja desatualizada, devido à velocidade da própria internet. Mas eu a incluí mais como uma lembrete para a nova presidência, para que retomemos esse assunto, porque é algo necessário. Deveríamos pensar nesse assunto com mais celeridade.

Identificação das entidades por área de atuação é um item também pelo qual tenho me debatido. Muitas vezes temos que adivinhar se, pelo nome, a entidade é de saúde, é de educação, de assistência social, etc. Então, no processo, deveríamos ter uma identificação. Essa identificação faz falta, principalmente nestas resoluções. Eu, por exemplo, como representante da área de saúde, não sei se determinada entidade é ou não da área de saúde.

Em termos gerais, estas seriam as nossas considerações.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concluída a fala do Conselheiro Marcello.

A Conselheira Dora solicitou a palavra.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, gostaria de reforçar alguns pontos que o Conselheiro Marcello relatou. A proposta nº 01, relativa à Lei nº 10.260/2001, ainda não foi regulamentada e esse assunto tem que aguardar a regulamentação.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Isso já está dito na própria ata.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu só estou reforçando.

Outro ponto que acho de suma importância é o que sugere a formação de uma comissão de inventário para que, no prazo de trinta dias, apresente um relatório da situação de todos os processos existentes no CNAS.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Eu quis abreviar minha manifestação, mas esse é o ponto que considero mais importante. Precisamos fazer um inventário de todos os processos existentes na Casa, porque eventualmente, pode haver até processos extraviados, o que não seria um privilégio do CNAS.

Outra coisa também de suma importância, depois desse inventário, é que se crie um espaço onde esses processos sejam arquivados. Já existe esse arquivo, só que a minha proposta é que esse arquivo seja ampliado para todos os processos do CNAS, e que todos os que estiverem em tramitação no CNAS ou estejam neste arquivo ou com alguém que o tenha retirado formalmente. Eu creio que isso é de suma importância para o CNAS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Sugiro à Secretaria Executiva que faça esse levantamento. Como não está presente, gostaria que a Soraya falasse com o Ronan a esse respeito, que é o secretário executivo eventual.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Estou falando para que se constitua uma comissão de inventário.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mas se temos um Secretário-Executivo, ele pede e imediatamente se faz um inventário com todo mundo, e ele o apresenta.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, isso tem que ser muito bem feito, porque eu tenho aqui um exemplo que até queria apresentar para os demais companheiros. Sugiro que se faça um trabalho a respeito dos consórcios municipais de saúde e a respeito das cooperativas. Isso é um ponto.

Eu sei que é um início de gestão não é o momento ideal para começar, mas pelo menos que fique pautado, para que cada um já vá pensando naquilo que pode trazer de colaboração, para regulamentarmos as cooperativas e consórcios. Inclusive, já tendo levantado esse trabalho, peguei alguns pareceres que foram citados hoje, que foram relatados aqui, e concluo que há um processo de uma das entidades que foi à Consultoria Jurídica e ninguém sabe onde está, o que é, ou o que faz. Então, nós temos vários processos que estão por aí e ninguém sabe onde estão. Esse levantamento deve ser feito pontualmente, em todos os armários, e verificados um a um, porque trazer números como esse aqui não resolverá.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Remete-se à Secretaria Executiva a solicitação da Comissão de Normas para, em um prazo de trinta dias, trazer o levantamento dos processos.

Concluídos os assuntos da Comissão de Normas, encerramos a sessão de hoje.

Está marcado o dia 21 para a reunião da Comissão de Financiamento, e no dia 22 a reunião plenária. A pauta seguirá amanhã. O primeiro item será Comissão de Financiamento, a seguir a Conferência e os demais assuntos.

Até a próxima reunião.